

Diário Oficial

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

ASSINATURA DIGITAL

www.diario.ac.gov.br

Ano LIV - nº 13.188

103 Páginas

SUMÁRIO

| GOVERNADORIA DO ESTADO | 1 |
|------------------------|-----|
| ÓRGÃOS MILITARES | 16 |
| SECRETARIAS DE ESTADO | 17 |
| AUTARQUIAS | 36 |
| FUNDAÇÕES PÚBLICAS | 50 |
| MUNICIPALIDADE | 51 |
| DIVERSOS | 103 |
| | |

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Acre - SPSM-AC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Acre – SPSM-AC.

Art. 2º O SPSM-AC é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de proventos, pensão, saúde e assistência. Parágrafo único. A remuneração dos militares inativos do Estado, bem como o pagamento da pensão militar é custeada com recursos provenientes da contribuição dos militares estaduais e de seus pensionistas, e do Tesouro Estadual.

- Art. 3º A remuneração de inatividade terá por base a remuneração do posto ou da graduação que o militar possuir por ocasião da transferência para a reserva remunerada, e será:
- I integral, desde que cumprido o tempo mínimo de trinta e cinco anos de serviço, dos quais, no mínimo, trinta anos de exercício de atividade de natureza militar;
- II proporcional, com base em tantas quotas de remuneração do posto ou da graduação quantos forem os anos de serviço, se transferido para a inatividade sem atingir o referido tempo mínimo, conforme disposto no Estatuto dos Militares do Estado do Acre.
- § 1º O militar estadual será transferido ex officio para a reserva remunerada, se:
- I atingir a idade limite de sessenta e sete anos;
- II for diplomado em cargo eletivo, na forma disciplinada pelo Estatuto dos Militares do Estado;
- III obtiver promoção requerida.
- § 2º O militar estadual será reformado ex officio, se:
- I atingir a idade limite de setenta anos;
- II for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo militar estadual; III estiver agregado por mais de dois anos, por ter sido julgado incapaz temporariamente, mediante homologação da junta de saúde ainda mesmo que se trate de moléstia curável;
- IV for condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;
- V sendo oficial, a tiver determinado o Tribunal de Justiça do Estado TJ/AC, em julgamento por ele efetuado, em consequência de conselho de justificação a que foi submetido;
- VI sendo aspirante-a-oficial ou praça com estabilidade assegurada, considerado culpado por decisão do conselho de disciplina, homologada pelo comandante-geral da corporação.
- Art. 4º A remuneração do militar reformado por invalidez ou que seja considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo, terá por base a remuneração do posto ou da graduação que possuir por ocasião da transferência para a inatividade remunerada, conforme disposto no Estatuto dos Militares do Estado do Acre.

- Art. 5º A remuneração de inatividade é irredutível e deve ser revista automaticamente na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação.
- Art. 6º A pensão militar estadual é a importância paga, mensalmente, destinada a amparar os beneficiários do militar contribuinte da Polícia Militar PM e do Corpo de Bombeiros Militar do Acre CBPM, falecido, extraviado, excluído ou demitido ex officio, nos termos desta Lei Complementar.
- § 1º O benefício da pensão militar é igual ao valor da remuneração do militar da ativa ou em inatividade.
- § 2º O benefício da pensão militar é irredutível e deve ser revisto automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.
- § 3º A pensão resultante da promoção post mortem será paga aos beneficiários habilitados, a partir da data do falecimento do militar.
- § 4º Os beneficiários dos militares estaduais considerados desaparecidos ou extraviados, na forma da lei, receberão desde logo, na ordem preferencial do art. 7º da presente lei complementar, a remuneração a que o militar estadual fazia jus.
- § 5º Findo o prazo de seis meses de extravio de militar, far-se-á a habilitação dos herdeiros à pensão militar estadual, na forma da presente lei complementar.
- § 6º Reaparecendo o militar estadual, a qualquer tempo, será paga a remuneração a que faz jus, deduzindo-se dela as quantias pagas aos beneficiários a título de pensão.
- § 7º Se o militar estadual for considerado prisioneiro de guerra ou internado em país neutro, seus beneficiários, na ordem preferencial, receberão, desde logo, sua remuneração, enquanto perdurar tal situação.
- § 8º O segurado que perder a condição de militar estadual será automaticamente excluído do SPSM-AC.
- § 9º O contribuinte que, havendo perdido esta condição, vier a readquiri-la, sofrerá o desconto da contribuição devida, salvo se tiver contribuído para outro regime de previdência social, sujeito a compensação financeira.
- Art. 7º A pensão militar é deferida em processo de habilitação, com base na declaração de beneficiários preenchida em vida pelo militar, na ordem de prioridade e nas condições a seguir:
- I primeira ordem de prioridade:
- a) cônjuge ou companheiro designado ou que comprove união estável como entidade familiar;
- b) pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou exconvivente, desde que perceba pensão alimentícia judicialmente arbitrada;
- c) filhos ou enteados até vinte e um anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade, se estudantes universitários, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez:
- d) menor sob guarda ou tutela até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.
- II segunda ordem de prioridade, a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do militar:
- III terceira ordem de prioridade, o irmão órfão, até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar.

- § 1º A concessão da pensão aos beneficiários de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso I do caput exclui desse direito os beneficiários referidos nos incisos II e III do caput deste artigo.
- § 2º A pensão será concedida integralmente aos beneficiários referidos na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, exceto se for constatada a existência de beneficiário que se enquadre no disposto nas alíneas "b", "c" e "d" do referido inciso.
- § 3º A quota destinada à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do militar, ou ao ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia, corresponderá à pensão alimentícia judicialmente arbitrada.
- § 4º Após deduzido o montante de que trata o § 3º deste artigo, metade do valor remanescente caberá aos beneficiários referidos na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, hipótese em que a outra metade será dividida, em partes iguais, entre os beneficiários indicados nas alíneas "c" e "d" do referido inciso.
- § 5º A dependência econômica de que trata os incisos II e III do caput deste artigo deverá ser comprovada mediante justificação administrativa na forma de regulamento próprio.
- Art. 8º A habilitação dos beneficiários obedecerá à ordem de preferência estabelecida no art. 7º desta lei complementar.
- Parágrafo único. O beneficiário será habilitado com a pensão integral, porém, no caso de mais de um com a mesma precedência, a pensão será rateada em cotas iguais entre eles.
- Art. 9º A concessão da pensão não será protelada pela falta de habilitação de outro possível beneficiário, e qualquer outra habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente, somente produzirá efeitos a contar da data da habilitação.
- § 1º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ele requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão militar, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da cota do postulante até o trânsito em julgado da ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.
- § 2º Julgado improcedente o pedido formulado na ação prevista no parágrafo anterior, o valor retido será corrigido e pago aos demais dependentes, proporcionalmente às suas cotas e ao início da retenção.
- § 3º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor do SPSM/ AC a cobrança dos valores indevidamente pagos aos demais dependentes, proporcionalmente as suas cotas, em função de nova habilitação.
- § 4º A documentação necessária à habilitação da pensão militar estadual é isenta de selo, custas, taxas e emolumentos.
- Art. 10. Todo militar estadual é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação destes à pensão militar.
- § 1º A declaração de que trata este artigo, deverá ser feita no ato de ingresso na Corporação Militar e atualizada anualmente no mês de aniversário do militar, sob pena de suspensão provisória da remuneração, a partir de noventa dias após a data natalícia.
- § 2º Ato do comandante geral da respectiva Instituição Militar, definirá o formulário padronizado, a ser disponibilizado por meio eletrônico para cumprimento da exigência do caput deste artigo.
- § 3º A declaração feita em conformidade com o caput deve acompanhar a documentação necessária para comprovação das informações apresentadas.
- § 4º Qualquer fato que importe em alteração da declaração feita em conformidade com o caput deste artigo obriga o militar a proceder à sua imediata atualização.
- Art. 11. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, for constatada a falta de declaração de beneficiário, ou se estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados, certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos requisitos para a habilitação.
- § 1º O interessado poderá fazer prova de qualquer fato de seu interesse mediante justificação administrativa, processada perante o Comando-Geral da respectiva Corporação, exceto nos casos em que o documento de prova deva ser expedido pelo Poder Judiciário ou por Oficial de Registro Público, mediante o seguinte procedimento:
- I apresentação de petição dirigida ao Comando-Geral da respectiva Corporação, em que o interessado deverá expor claramente e de maneira minuciosa, os pontos que pretende justificar e indicar ao menos duas testemunhas;
- II processamento e análise perante encarregado especialmente designado para esse fim:
- III agendamento imediato de dia e hora para a inquirição das testemunhas, as quais deverão ser apresentadas pelo interessado, independentemente de intimação;
- IV deliberação pelo encarregado, com as respectivas conclusões, e encaminhamento ao Comando-Geral da respectiva Corporação, para a devida apreciação e posterior homologação.
- § 2º A justificação processada e de acordo com as disposições deste artigo somente terá valor para os fins nele expressamente determinados.

- § 3º Se, após a justificação administrativa, persistirem as dúvidas, a prova será realizada mediante justificação judicial, processada preferencialmente perante a auditoria militar, ou na falta desta, no foro civil. § 4º O processo de habilitação à pensão militar é considerado de natureza urgente.
- Art. 12. É dever do beneficiário da pensão militar atualizar seu cadastro junto ao órgão gestor do SPSM-AC a cada dois anos, mediante formulário próprio, disponibilizado por meio eletrônico, sob pena de suspensão provisória do benefício, a partir de noventa dias após a data natalícia do beneficiário.
- Art. 13. Perderá o direito à pensão militar o beneficiário que:
- I venha a ser destituído do poder familiar, no tocante às quotas-partes dos filhos, as quais serão revertidas para estes filhos:
- II atinja, válido e capaz, os limites de idade estabelecidos nesta lei complementar;
- III renuncie expressamente ao direito;
- IV tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do instituidor da pensão militar;
- V tenha seu vínculo matrimonial com o militar instituidor, anulado por decisão exarada após a concessão da pensão ao cônjuge.
- Art. 14. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cessação do direito a esta, em qualquer dos casos previstos no artigo anterior, importará a transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão.
- Parágrafo único. Não havendo beneficiários da mesma ordem, a pensão reverterá para os beneficiários da ordem seguinte.
- Art. 15. A alíquota de contribuição para o custeio da pensão e da inatividade dos militares do Estado terá incidência mensal na seguinte forma: I de 9,5% (nove e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020;
- II de 10,5% (dez e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.
- § 1º A contribuição incidirá, para os militares da ativa, sobre a respectiva remuneração de contribuição e, para os militares inativos e pensionistas, sobre a parcela que exceder ao limite estabelecido no art. 201 da Constituição Federal, exceto para os portadores com doenças incapacitantes previstas no art. 35 da Lei Complementar nº 154, de8 de dezembro de 2005, que contribuirão sobre a parcela que exceder ao dobro daquele limite.
- § 2º Não incide a alíquota de que trata este artigo sobre quaisquer verbas de caráter indenizatório ou parcelas de natureza não remuneratória definidas em lei.
- § 3º Somente a partir de 1º de janeiro de 2025, o Estado poderá alterar, por lei complementar, as alíquotas de contribuição de que trata este artigo, nos termos e limites previamente definidos em lei federal.
- Art. 16. O Instituto de Previdência do Acre ACREPREVIDÊNCIA, com o auxílio da PM e do CBPM, será o responsável pela implantação, manutenção e gestão da inativação e pensão dos integrantes do SPSM-AC.
- Art. 17. Os militares estaduais que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela lei estadual para fins de inatividade com remuneração integral do correspondente posto ou graduação, devem cumprir:
- I se o tempo mínimo de serviço for de trinta anos:
- a) o tempo de serviço faltante para atingir o tempo mínimo de trinta anos, acrescido de dezessete por cento;
- b) no mínimo, vinte e cinco anos de exercício de atividade de natureza militar. II Se o tempo mínimo de serviço for de vinte e cinco anos:
- a) no mínimo, vinte e cinco anos de exercício de atividade de natureza militar;
 b) o acréscimo de quatro meses a cada ano faltante para atingir o tempo mínimo de vinte e cinco anos de serviço.
- Parágrafo único. O acréscimo previsto no inciso II, "b", deste artigo, deve ser aplicado a partir de 1º de janeiro de 2022.
- Art. 18. A pensão militar não está sujeita à penhora, sequestro ou arresto, exceto nos casos especificamente previstos em lei.
- Art. 19. É permitida a acumulação:
- I de uma pensão militar com proventos de disponibilidade, reforma, vencimentos ou aposentadoria;
- II de uma pensão militar com a de outro regime, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Estadual.
- Art. 20. A promoção requerida alcançará o militar estadual que tenha ingressado na carreira, até 27 de dezembro de 2016, desde que preencha os requisitos necessários para a reserva remunerada integral.
- § 1º Para ter direito à promoção requerida, o militar estadual deverá contribuir sobre a diferença da remuneração do posto ou graduação acima do que possuir por, no mínimo, trinta e seis meses, após completar vinte e sete anos de serviço, se homem, e vinte e dois anos de serviço, se mulher, e enquanto permanecer no serviço ativo.
- § 2º O militar estadual promovido nos termos do caput será transferido, simultaneamente, para a reserva remunerada ex officio.
- § 3º A promoção de que trata o caput não dependerá da existência de vaga, interstício ou de habilitação em curso, ou, ainda, que exista, no quadro a que pertença o militar, posto superior ao por ele ocupado ao receber o benefício, bem como não implicará a abertura de vaga no respectivo posto ou graduação após a transferência do militar à reserva remunerada.

§ 4º Caso o militar estadual já ocupe o último posto da hierarquia da Corporação, fará jus a um acréscimo correspondente a dez por cento da sua remuneração, observada a incidência da contribuição de que trata o § 1º sobre essa base de cálculo.

§ 5º O oficial superior elevado ao último posto da Corporação por meio de promoção requerida não poderá assumir o cargo de comandante-geral PM-BM ou subcomandante-geral PM-BM ou de chefe ou subchefe da Casa Militar.

§ 6º O disposto neste artigo se aplica ao militar que, em virtude da aprovação em concurso para os quadros de Oficiais da PM e do CBPM do Estado, venha a ingressar em quadro militar diverso daquele em que se encontrava na data prevista no caput.

§ 7º Faz jus à promoção requerida, o militar reformado por invalidez decorrente do exercício da função ou em razão dela.

Art. 21. É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares estaduais, e de pensão militar aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31 de dezembro de 2021, os requisitos legais exigidos na legislação estadual em vigor, nos termos do Decreto Estadual Nº 4.905, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 22. O militar inativo que receba a remuneração do posto ou graduação acima, tem o direito de ser apostilado no respectivo posto ou graduação.

Art. 23. O tempo de serviço militar e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência Social, terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição previdenciária referentes aos demais regimes.

Art. 24. Sempre que houver alteração nas regras dos militares das Forças Armadas, as normas gerais de inatividade e pensão dos militares do Estado, estabelecidas nos arts. 24-A, 24-B e 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, devem ser ajustadas para a manutenção da simetria, vedada a instituição de disposições divergentes que tenham repercussão na inatividade ou na pensão militar.

Art. 25. Lei específica poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

Art. 26. A dotação necessária ao custeio do SPSM-AC será consignada anualmente no orçamento do Estado ao seu órgão gestor e as dívidas de exercícios anteriores, serão pagas aos beneficiários, conforme a lei. Art. 27. O valor da Gratificação de Convocação Extraordinária de que trata o art. 7º da Lei Complementar nº 305, de 8 de outubro de 2015, terá como referência o posto ou graduação imediatamente anterior à promoção requerida.

Parágrafo único. No caso dos militares estaduais transferidos para a inatividade com a remuneração de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 324, de 27 de dezembro de 2016, o valor referido no caput terá como referência o posto ou graduação antes da data de publicação desta lei complementar.

Art. 28. Fica revogada a Lei Complementar nº 4, de 16 de dezembro de 1981.

Art. 29. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei Complementar n°15/2021 Autoria: Poder Executivo

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.758, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOI VE

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora VANESSA ROCHA DE AS-SIS, Diretora, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SE-PLAG para a Secretaria Extraordinária de Assuntos Governamentais – SEGOV.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.759, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constitui-ção Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora IVANI TEIXEIRA, Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM para a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 13 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.784, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.465, de 9 de novembro de 2021, que disciplina as regras e uniformiza as operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 10.465, de 9 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Os órgãos e entidades de que trata o art. 2º deste Decreto deverão:

I – realizar as movimentações de bens móveis e almoxarifado no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos - GRP, quando necessário, até o dia 04 de janeiro de 2022; e

II – atualizar seus lançamentos contábeis relativos à movimentação de bens móveis, imóveis e almoxarifado, promovendo eventuais ajustes acompanhados de Notas Explicativas, quando for o caso, até o dia 04 de janeiro de 2022." (NR)

Art. 2º O Anexo passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 14 dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DATAS LIMITES

...

| | Realização das movimentações de bens móveis e al- moxarifado no Sistema GRP (Art. 20, Inciso I) | |
|----|--|------------|
| 19 | Atualização dos lançamentos contábeis relativos à movimentação de bens móveis, imóveis e almoxarifado (Art. 20, Inciso II) | 04/01/2022 |

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.785, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 7.225, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o retorno das aulas e demais atividades presenciais no âmbito das instituições públicas e privadas de ensino, em decorrência das medidas de isolamento decretadas em virtude da pandemia causada pela Covid-19, no âmbito do território do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 78 da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 7.225, de 5 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 7.225, de 2020:

I - o inciso II do caput do art. 10;

II – o Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

ANEXO I

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 7.225/2020

"ANEXO I

Protocolo Sanitário Escolar em cenário de pandemia por doença respiratória viral

Os estabelecimentos por meio do gestor local devem adotar, por todo o período da pandemia da COVID-19, as seguintes medidas sanitárias:

- Manter o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas em todos os ambientes de atividade do estabelecimento, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.
- Os alunos devem lavar as mãos com água e sabão principalmente ao chegar e após o encerramento da aula, antes e após o manuseio de materiais e livros, ao entrar e sair da biblioteca, antes e após as refeições, após o uso do sanitário.
- O professor(a)/mediador(a)/Educador(a)/Auxiliar/assistente educacional deve monitorar e observar a necessidade de realizar a higienização das mãos dos alunos com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara. Atenção! A utilização de produtos desinfetantes (Álcool, hipoclorito de sódio, quaternário de amônio, etc.) por crianças deve ser coordenado e aplicado por adultos considerando o risco decorrentes da utilização descuidada do produto conforme Nota Técnica №22 ANVISA.
- É proibido a utilização de bebedouro de esguicho, os quais devem ser substituídos por torneiras.
- Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento, para evitar aglomerações.
- Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento, preferencialmente ao ar livre.
- Sempre que possível, as atividades de integração entre turmas, pais, reuniões e eventos escolares, seminários e competições diversas devem ser realizadas em ambiente ao ar livre, pátios ou quadras.
- Todos devem usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino, quando não utilizar transporte privativo.

Das orientações para equipe de trabalho e colaboradores tais como: professores, assistentes educacionais, mediadores, acompanhantes, equipe gestora, recepcionistas, secretários e outros.

Deve-se adotar as medidas gerais de proteção à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, dentre estas, as seguintes:

- Se algum colaborador apresentar sintomas da COVID-19 deverá ser substituído e dispensado da obrigação de trabalhar, aos primeiros sinais ou sintomas;
- Recomendar que todos os trabalhadores intensifiquem a higienização das mãos, antes e depois de cada atendimento a alunos, pais ou outra pessoa, após uso do banheiro, antes e depois da alimentação, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, equipamentos, etc;
- Útilização de viseira transparente para os profissionais que atuam com alunos surdos e, se possível, viseira para estes alunos, pois muitos alunos surdos fazem leitura labial, ou se comunicam em Libras;
- Orientar os trabalhadores a executarem a troca da máscara a cada 3 horas ou quando estiver úmida, devendo proceder à retirada correta (pegando pelas hastes sem tocar a parte frontal), acondicioná-la em um saco de papel ou saco plástico, fazendo sempre a higienização das mãos antes e após a retirada da máscara;
- Os profissionais da limpeza devem relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial, tanto ao receber o material como ao devolvê-lo;
- Escalonar horários para a realização das refeições pelos funcionários, evitando aglomeração, nesse momento não deve haver qualquer contato com as crianças;
- É proibido comer ou beber quaisquer alimentos ou bebidas nas áreas comuns, pois não é permitida a retirada da máscara;
- Permanecer no local destinado a alimentação pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação. Optar por destinar espaço aberto para a alimentação, e se não for possível, uso de espaço fechado com as janelas e/ou portas abertas para garantir ventilação do ambiente;
- Nas filas para entrada e saída deve ser feita marcação no chão/piso para garantir distanciamento e a ocupação de espaço. O organizador da fila deverá fazer uso da máscara e de protetor facial;
- Ambientes
- Realizar limpeza do prédio e das salas de aula, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimãos), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

- Realizar frequente desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5% com fricção de superfícies expostas, como maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, mobiliários (mesas, cadeiras, etc.), equipamentos e componentes de informática (teclado, mouse, etc.), equipamentos eletrônicos e de telefonia, como rádio transmissores, celulares, elevadores, entre outros.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e. no mínimo. a cada duas horas.
- Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.
- Dispor de lixeira específica para descarte de máscaras e EPIs.
- Os ambientes disponíveis nos estabelecimentos educacionais devem seguir as recomendações para limpeza e desinfecção:
- 1. À limpeza da área interna e externa deve ser com solução de hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5%, (diluição de 250 ml de água sanitária para 750 ml de água) ou outro desinfetante com registro na ANVISA; 2. Entende-se por:
- I limpeza permanente processo de manutenção de limpeza e desinfecção por utilização de saneante (produto de limpeza) regularizado junto à ANVISA/MS realizado durante o funcionamento do estabelecimento, com a frequência necessária, de acordo com a superfície e a exposição da mesma ao toque e utilização;
- II limpeza terminal o processo mais completo e cuidadoso realizado de forma mais abrangente, antes ou após o encerramento das atividades;
 III - limpeza imediata - a que deve ser realizada no momento da ocorrên-
- III limpeza imediata a que deve ser realizada no momento da ocorrência de uma possível contaminação de ambiente ou superfície.
- Da refeição:
- Os alunos deverão permanecer usando sua máscara na saída e no caminho de ida para o refeitório ou espaço onde será servido as refeições e no retorno para a sua sala de aula;
- Antes do lanche ou refeições as crianças devem se dirigir às pias disponíveis na escola para realização da lavagem das mãos com água e sabão ou sabonete ou ainda com álcool a 70% ou álcool em gel, e secar as mãos:
- Somente após o procedimento de lavagem das mãos ou da higienização com álcool, o aluno deverá se dirigir à área do refeitório ou espaço onde é servido o lanche ou merenda;
- Copos, pratos e outros utensílios deverão permanecer protegidos contra poeira e gotículas:
- Ao serem servidos e já de posse da alimentação, o aluno deverá retirar a máscara com os devidos cuidados e guardá-la enquanto se alimenta;
- Após o término da alimentação o aluno deverá higienizar as mãos, se possível com água e sabão ou álcool 70% ou ainda álcool em gel, recolocar a máscara e retornar para a sala de aula;
- Após a saída de cada grupo de alunos do refeitório, de acordo com escalonamento, e antes da chegada do grupo subsequente, deverá ser realizada a limpeza das mesas e bancos com álcool 70% ou solução saneante/desinfetante, diluído conforme recomendações do fabricante. Somente após este procedimento o próximo grupo de alunos poderá utilizar as mesas e bancos para realizar sua refeição.
- Comunicação:
- Comunicar às famílias e aos estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, cinco dias de antecedência dispondo das regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.
- Produzir materiais de comunicação para distribuição a alunos na chegada das instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.
- Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.
- Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.
- Demonstrar a forma correta para remoção e colocação de máscara.
- Respeitar o distanciamento no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio.
- Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
- Monitoramento das Condições de Saúde:
- Avaliar diariamente relato de sintomas gripais (tosse seca ou produtiva, coriza, dor de garganta, congestão nasal, falta de ar, dor de cabeça, calafrios, dor no corpo, diarreia, anosmia incapacidade de sentir odores ou hiposmia diminuição do olfato, ageusia perda do sentido do paladar). Caso a observação seja feita após a entrada da criança, este deve aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-lo.
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 no estabelecimento.
- Separar uma sala ou uma área ao ar livre para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.
- É obrigatório que os casos identificados no processo de triagem, durante as atividades ou fora do ambiente escolar sejam notificados imediatamente ao Departamento de Vigilância Epidemiológica local.

Creche e Ensino Infantil

- Distanciamento Social:
- Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais de interação com as crianças;
- Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1 metro:
- •Profissionais devem fazer uso de máscara a todo o momento e não permitir que crianças toquem a máscara, podendo adicionalmente utilizar a viseira para prevenção dessa situação;
- Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras:
- Recomendar que a mesma pessoa, leve e busque a criança todos os dias;
- Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço;
- Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara;
- Todos os profissionais devem higienizar as mãos frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro:
- Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento;
- Brinquedos levados de casa devem ser de fácil higienização para ser higienizado na entrada da escola/creche;
- Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;
- Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma crianca, como copos e talheres;
- Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, lavar com uso de escova, após submeter à fervura ou solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;
- Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos;
- Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível;
- Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados;
- Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis:
- Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela estiver doente;
- Opcionalmente, os alunos que não se adaptarem às medidas de segurança de prevenção à saúde, em virtude da mudança em sua rotina diária (uso de máscara, distanciamento, higienização, etc.), deverão ser encaminhados à gestão escolar que orientará a família para que continue a realizar as atividades na modalidade remota.
- Recomendações:
- Recomenda-se capacitações de professores, funcionários e outras pessoas que atuarão nas escolas e creches, incluídas orientações sobre medidas sanitárias para se evitar o contágio e disseminação da CO-VID-19;
- Atenção especial deve ser voltada à equipe responsável pela limpeza. Além da capacitação, o fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para a higiene dos espacos:
- Recomenda-se a formação de equipes de limpeza para áreas comuns e banheiros, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos;
- Disponibilizar alertas visuais (cartazes, placas, pôsteres, outdoors, totens, etc.), sonoros e audiovisuais (carros de som, comunicação via rádio, TV, etc.) e outras formas de comunicação (redes sociais, etc.) visando alcançar alunos e funcionários das creches e escolas, a saber:
- 1. Quanto ao uso obrigatório de máscaras de proteção facial;
- 2. Orientações para que as pessoas não toquem nos olhos, nariz e boca;
- 3. Recomendação para que cada funcionário/aluno leve seus materiais de uso individual e não compartilhe.
- 4. Quanto ao distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas;
- 5. Recomendação para que se evitem contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.);
- 6. Recomendações gerais sobre as medidas higiênico-sanitárias de contenção da disseminação da COVID-19.
- Especificidades:
- Quando da utilização de materiais de auxílio à locomoção como: cadeiras de rodas, bengalas, andadores e outros, higienizar com água e sabão, ou álcool 70% ao chegar à escola, ao retornar para casa, e sempre após o deslocamento externo;

- Aos alunos com deficiência visual deve ser dado atenção redobrada quanto à higienização das mãos, pois a frequência de toque em lugares potencialmente contaminados é maior;
- Alguns alunos podem ter dificuldade em compreender as recomendações à nova rotina, necessitando assim de maior supervisão. Nesses casos, redobrar a atenção e os cuidados, é fundamental;
- Alunos com Síndrome de Down podem ter uma incidência maior de disfunções de imunidade, cardiopatias congênitas e doenças respiratórias, portanto, devem ser considerados grupo de risco;
- Alunos Surdos (usuários da Libras, usuário de implante coclear, aparelho auditivo) devem evitar tocar seu rosto sem que as mãos estejam higienizadas;
- Todos os alunos devem ser ensinados quanto à forma correta de higienização das mãos com álcool, lavagem com água corrente e sabão, além da utilização correta da máscara e distanciamento.
- Gerenciamento dos resíduos:
- Disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal nos corredores, salas e demais ambientes de circulação de pessoas;
- O aluno ou funcionário deve ser incentivado a fazer o descarte de embalagens e restos de alimentos diretamente na lixeira, para que se evite a manipulação de resíduos pelos trabalhadores da limpeza;
- A coleta e descarte do lixo devem ser feitas com uso de máscara e luvas, o lixo deve ocupar até 2/3 da capacidade da lixeira para o recolhimento do lixo final;
- Disponibilizar aos trabalhadores da limpeza insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador/totens de álcool 70%;
- · Cumprir com todas as medidas higiênico-sanitárias determinadas;
- Denunciar irregularidades e infrações sanitárias aos órgãos competentes." (NR)

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui comissão para coordenar a realização de concurso público para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para coordenar a realização de concurso público para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC.

Art. 2º À Comissão do concurso público para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre compete:

- I fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso público, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à empresa realizadora toda a legislação atinente ao concurso público;
- II articular-se com a empresa realizadora, quanto às datas relativas às atividades constantes do Contrato, e fazer cumprir o respectivo cronograma;
- III acompanhar a elaboração do edital do concurso público e providenciar sua aprovação, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de seus representantes, que se encarregarão dos contatos com a empresa realizadora para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do Contrato;
- ${\sf IV}$ noticiar, com antecedência, a empresa realizadora acerca do envio dos competentes editais à Imprensa Oficial;
- Art. 3º A Comissão é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
- I Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG;
- II Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre CBMAC.
- § 1º A Presidência da Comissão será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG.
- § 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG fornecerá apoio institucional e técnico-administrativo e será responsável pelo assessoramento e pela organização de seus trabalhos.
- § 3º Cada membro da Comissão terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.
- § 4º Os membros da Comissão e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Governador do Estado.

§ 5º O Presidente da Comissão poderá convidar agentes públicos, especialistas e pesquisadores de instituições públicas e privadas e representantes de associações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 4º A Comissão se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador. Parágrafo único. O quórum de reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.787, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 3°, §4° do Decreto nº 10.786, de 14 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar como representantes da Comissão que coordena a realização do concurso público para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, de que trata o Decreto nº 10.786, de 14 de dezembro de 2021, os membros abaixo discriminados:

- I pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG:
- a) Cleylton Franklin da Silva Araújo Presidente;
- b) Lunard Moreno Francisqueti Suplente;
- c) Valdemir Sotero da Silva Júnior Membro;
- d) Itaro Souza de Castro Suplente;
- III pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre CBMAC:
- a) Gilmar Torres Marques Moura Membro;
- b) Felipe Lima Carneiro Suplente;
- c) Mirla da Silva Santos Membro;
- d) Ricardo Moura da Silva Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.788, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no inciso XI, art. 7º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 dezembro de 2016, no que tange a notificação sobre a liberação de recursos financeiros

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que Administração Pública Estadual, ao receber verbas federais oriundas de convênios ou Contratos de Repasses, deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Estado do Acre, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, por meio de publicação no Portal de Convênios do Estado, no endereço: www.http://seplag.ac.gov.br/convenios.

Parágrafo único. As entidades privadas citadas no caput deste artigo, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão solicitar por meio de requerimento junto a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG o cadastro para recebimento no seu endereço eletrônico, no prazo estabelecido, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública estadual.

Art. 2° As notificações de que trata o Art. 1º, obrigatoriamente, deverá constar o nome do órgão concessor, o nome do órgão beneficiário, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 14 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.791, DE 15 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Exonerar DISNEY MENDES DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Comunicação – SE-COM, nomeado através do Decreto nº 8.743, de 22 de abril de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.792, DE15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, VITOR HUGO CARVALHO CALIXTO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.793, DE15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ODAIR JOSÉ LEAL DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 607, de 5 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.794, DE15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARCOS VICENTE BATISTA DA SIL-VA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 2.623, de 3 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, FRANCISCO LUCENA DA COSTA NETO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 2.625, de 3 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.796, DE 15 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DELCYVAN PINHEIRO DE FREITAS do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, nomeado através do Decreto nº 10.504, de 12 de novembro de 2021. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.797, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, SUZANA AMARAL DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Nomear, em substituição, FRANCISCO GONZAGA DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 594, de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.799, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

Art. 1º Nomear, em substituição, MATHEUS RICARDO LIMA DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 596, de 4 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.802, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; e Revoga o Decreto 8.672, de 15 de abril de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, rege-se por este Decreto e pela legislação aplicável.

Art. $2^{\rm o}$ À SEPLAG, em consonância com suas diretrizes estratégicas, compete:

I - fomentar e coordenar a política de desenvolvimento socioeconômico sustentável, alinhada aos instrumentos de gestão ambiental e territorial, orientando os investimentos públicos e privados conforme as potencia-lidades regionais;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico e do Plano Plurianual – PPA:

III – planejar, coordenar e executar as negociações das operações de crédito e captação de recursos nacionais e internacionais, de acordo com as diretrizes do chefe do Poder Executivo;

IV - coordenar o gerenciamento, monitoramento e avaliação das operações de crédito e contratos com organismos internacionais e agências governamentais;

V - monitorar e avaliar os resultados e impactos das políticas e programas de desenvolvimento socioeconômico do Estado;

 VI - promover, realizar e coordenar a elaboração de estudos e pesquisas aplicadas ao planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

VII - monitorar, sistematizar e publicar indicadores e dados oficiais do Estado:

VIII - coordenar e assessorar a gestão de convênios e contratos de repasse em que o Estado seja convenente ou contratante em conformidade com a política de desenvolvimento socioeconômico;

IX - normatizar, gerenciar e modernizar a política de gestão de pessoas, promovendo o desenvolvimento e a valorização do servidor do Poder Executivo:

X - formular, executar e coordenar a política e ações de formação e capacitação do servidor público nas áreas de gestão administrativa;

XI - implantar, gerenciar e modernizar a política de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos;

XII - apoiar a gestão previdenciária do Estado;

XII - normatizar e apoiar a modernização dos processos administrativos e gerenciais dos órgãos do Poder Executivo;

XIII - normatizar, gerenciar, modernizar e orientar as políticas de gestão do patrimônio mobiliário, imobiliário e de arquivo público geral do Poder Executivo;

XIV - administrar o patrimônio imobiliário do Estado e zelar pela conservação dos imóveis não afetados, sem prejuízo do disposto na lei orgânica da PGE;

XV - formular, propor, acompanhar e avaliar a política estadual de gestão imobiliária e os instrumentos necessários à sua implementação.

XVI - normatizar, gerenciar, modernizar e orientar as políticas de gestão documental do Poder Executivo;

XVII - promover, desenvolver, customizar, modernizar e coordenar o processo de integração de sistemas de planejamento, de monitoramento de programas, de gestão de pessoas, de compras, aquisições e contratos, de patrimônio e arquivo geral do Poder Executivo;

XVIII – coordenar a Escola do Servidor Público do Estado;

XIX - acompanhar a elaboração e a execução de projetos e contratos de concessão e parcerias público-privadas;

XX – estabelecer, coordenar e executar a política estratégica de compras do Poder Executivo, ressalvadas as exceções legais e a possibilidade de descentralização da execução dos processos licitatórios nas áreas da saúde e infraestrutura, conforme disposto em decreto governamental: XXI - coordenar e sistematizar a implantação do modelo de gestão por meio do monitoramento dos indicadores de desempenho e resultados; e XXII - orientar e coordenar a metodologia de governança com o objetivo de garantir a execução das políticas prioritárias do Estado.

Parágrafo único. Caberá ainda à SEPLAG apoiar o relacionamento institucional entre a administração pública estadual, as entidades nacionais e as agências bilaterais e multilaterais de crédito, incluindo o acompanhamento da execução e a prestação de contas das ações financiadas conjuntamente com a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ. CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A SEPLAG tem a seguinte estrutura organizacional básica:

- I Gabinete da Secretaria:
- a) Departamento de Gabinete DEGAB:
- 1. Divisão de Apoio ao Gabinete DIGAB;
- 2. Divisão de Protocolo e Serviço de Informação DIPSI.
- b) Departamento de Controle Interno DECOIN:
- 1. Divisão de Ações de Controle e Auditoria DIACA;
- 2. Divisão de Orientação e Normatização Administrativa DIONA.
- c) Departamento de Comunicação Institucional DECOM:
- 1. Divisão de Criação e Designer DICDG;
- 2. Divisão de Comunicação Social DICSO.
- d) Ouvidoria OUVIR.
- II Secretaria Adjunta de Planejamento SEAPLAN:
- a) Gabinete da SEAPLAN GABPLAN.
- b) Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional DIRMOD:
- 1. Departamento de Modernização DEMOD:
- 1.1 Divisão de Gestão Estratégica da Informação DIGES;
- 1.2 Divisão de Projetos de Modernização DIPRO.
- 2. Departamento de Gestão de Sistemas Corporativos DESIS:
- 2.1 Divisão de Infraestrutura e Monitoramento de Sistemas DISIS;
- 2.2 Divisão de Suporte aos Sistemas Corporativos DISIC.
- 3. Departamento de Melhoria e Inovação de Processos DEMIP:
- 3.1. Divisão de Regulamentações Normativas DIREG.
- c) Diretoria de Planejamento e Governança DIRPLA:
- 1. Divisão de Apoio à Diretoria DIVADI.
- 2. Departamento de Planejamento Governamental DEPLAG:
- 2.1. Divisão de Planejamento DIPLA;
- 2.2. Divisão de Monitoramento DIMON.
- 2.3. Divisão de Alinhamento de Programas e Projetos GovernamentaisDIAPPG.
- 3. Departamento de Governança DEGOV:
- 3.1 Divisão de Avaliação de Políticas Públicas DIVAPP;
- 3.2 Divisão de Gestão da Central de Monitoramento DIGCEM
- 3.3 Divisão de Articulação Estratégica DIVAE.
- 4. Departamento de Estudos, Pesquisas e Indicadores DEEPI:
- 4.1 Divisão de Estatísticas e Monitoramento de Indicadores DIMEI;
- 4.2 Divisão de Estudos e Pesquisas DIVEP
- 5. Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial DEPES:
- 5.1 Divisão de Planejamento Setorial DIVPS;
- 5.2 Divisão de Apoio Técnico em Planejamento Estratégico DIAPES;
- 5.3 Divisão de Monitoramento de Planejamento Setorial DIMOPS;
- 6. Departamento de Orçamento Setorial DEPOS:
- 6.1 Divisão de Orçamento Setorial DIVOS;
- 6.2 Divisão de Monitoramento da Execução Orçamentária DIMEO.
- d) Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos DIRCAM:
- 1. Divisão de Apoio à Captação de Recursos DIAC;
- 2. Divisão de Análise de Engenharia DIVEN.
- 3. Departamento de Monitoramento de Convênios DECONV:
- 3.1 Divisão de Acompanhamento das Propostas de Convênios DIPRC;
- 3.1.1 Núcleo de Suporte Administrativo NUCSA;
- 3.2 Divisão de Monitoramento da Execução de Convênios DIMEC;
- 3.2.1 Núcleo de Convênios Federais NUCCF;
- 3.2.2 Núcleo de Convênios Estaduais NUCCE;
- 3.2.3 Núcleo de Transferências Especiais NUCTE;
- 3.3 Divisão de Acompanhamento de Prestação de Contas de ConvêniosDIAPC.
- 4. Departamento de Gerenciamento do Programa BIRD DEBIRD:
- 4.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento do Programa BIRD DIPMBI
- 4.2 Divisão de Aquisições e Contratos do Programa BIRD DIACBI
- 4.3 Divisão de Gestão Financeira do Programa BIRD DIGFBI
- 4.3.1 Núcleo de Gestão Patrimonial NUCGP;
- 5. Departamento de Gerenciamento do Programa BID DEBID:
- 5.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento do Programa BID DIPMBD;
- 5.2 Divisão de Aquisições e Contratos do Programa BID DIACBD;
- 5.3 Divisão de Gestão Financeira do Programa BID DIGFBD.
- 6. Departamento de Gerenciamento do Programa REM / KFW DEREM:
- 6.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento do REM DIPMR;
- 6.2 Divisão de Gestão Administrativa e Financeira do REM DIGAFR;
- 6.2.1 Núcleo de Aquisições e Contrato do REM NUACR.
- 7. Departamento de Gerenciamento das Operações CEF DECEF:

- 7.1 Divisão de Planejamento e Monitoramento das Operações da CEF DIPMOC:
- 7.2 Divisão de Gestão Administrativa e Financeira das Operações da CEF – DIGAFC.
- Broth G.
 Departamento de Gerenciamento das Operações BNDES DEBND:
 Divisão de Planejamento e Monitoramento das Operações do BN-
- DES DIPMBN; 8.2 Divisão de Gestão Administrativa e Financeira das Operações do
- BNDES DIGAFB; 9. Departamento de Projetos de Contratos de Concessão e Parcerias
- Público Privadas DEPPP: 9.1 Divisão de Análise de Proposta e Projetos – DIAPP;
- 9.2 Divisão de Acompanhamento da Execução dos Projetos DIAEP.
- III Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa SEAGEA:
- a) Gabinete da SEAGEA GABGEA
- b) Departamento de Contabilidade e Gasto Público DECGP:
- 1. Divisão de Orientação Contábil DIORC;
- 2. Divisão de Contabilidade Setorial DICNS;
- 3. Divisão de Monitoramento e Estudo do Gasto Público DIMGP;
- 4. Divisão de Informações Trabalhistas DINFO.
- c) Diretoria de Gestão Interna DIRGI:
- 1. Departamento Administrativo DEPAD:
- 1.1 Divisão de Patrimônio Setorial DIPAT;
- 1.2 Divisão de Almoxarifado Setorial DIALS.
- 1.3 Divisão de Serviços Gerais e Transportes DISERV;
- 1.3.1 Núcleo de Limpeza e Conservação NULCS;
- 1.3.2 Núcleo de Manutenção NUMAN;
- 1.3.3 Núcleo de Transportes NUTRA.
- 2. Departamento Financeiro DEFIN:
- 2.1 Divisão de Execução Financeira DIEFI;
- 2.2 Divisão de Execução Orçamentária DIEOR.
- 3. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação DETIC:
- 3.1 Divisão de Infraestrutura, Segurança e Gestão da Informação DISGI;
- 3.1.1 Núcleo de Infraestrutura e Segurança;
- 3.1.2 Núcleo de Gestão da Informação.
- 3.2 Divisão de Suporte ao Usuário DISUP.
- 4. Departamento de Aquisições e Contratos DEPAC:
- 4.1 Divisão Jurídica de Gestão Administrativa DIJUA;
- 4.2 Divisão de Aquisições DIVAQ;
- 4.3 Divisão de Contratos DIVCT.
- 5. Departamento Setorial de Gestão de Pessoas DESGP:
- 5.1 Divisão de Acompanhamento de Programas DIAC;
- 5.2 Divisão de Vida Funcional DIFUN;
- d) Diretoria de Organização em Centros de Atendimento DIROC:
- 1. Departamento de Gestão de Centrais de Serviço Público DEGCS:
- 1.1 Divisão de Infraestrutura e Logística DINLO;
- 1.2 Divisão de Gestão de Pessoas DIGEP;
- 1.3 Divisão OCA Rio Branco DIORB:1.3.1 Núcleo de Atendimento e Gestão Interna NURB.
- 1.4 Divisão OCA Xapuri DIOXP:
- 1.4.1 Núcleo de Atendimento e Gestão Interna NUXP.
- 1.5 Divisão OCA Cruzeiro do Sul DIOCZ:
- 1.5.1 Núcleo de Atendimento e Gestão Interna NUCZ.1.6 Divisão OCA Brasiléia;
- 1.7 Divisão OCA Epitaciolândia.2. Departamento da Política de Atendimento DEPOA:
- 2.1 Divisão de Gestão da Qualidade DIGQ:
- 2.1.1 Núcleo de Mapeamento e Melhorias de Processos NUMP.2.2 Divisão da Informação e Comunicação Social DIICS:
- 2.2.1 Núcleo de Informação NUINF;
- 2.2.1 Nucleo de informação NUINF;
- 2.2.2 Núcleo de Comunicação Social NUCS.3. Departamento de Tecnologia da Informação DETIN:
- 3.1 Divisão de Suporte DISPT.
- 4. Departamento de Gestão de Processos DEGEP:
- 4.1 Divisão de Gestão de Aquisições DIGAQ;
- 4.2 Divisão de Gestão de Contratos DIGCT.e) Diretoria de Gestão de Pessoas DIRGEP:
- 1. Divisão de Apoio a Gestão de Pessoas DIAGP.
- 2. Departamento de Processo Administrativo Disciplinar e Análise de Conformidade DEADI
- 2.1 Divisão de Análise de Conformidade DICON;
- 2.2 Divisão de Processo Administrativo Disciplinar DIVAD.
- 3. Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas DEJUR:
- 3.1 Divisão de Análise Processual DIAP;
- 3.2 Divisão de Apoio ao DEJUR DIAD.
- Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento - DEGCD:
- 4.1. Divisão de Administração e Desenvolvimento Pessoal DIADP;
- 4.2 Divisão de Política de Gestão de Carreira DIPGC.
- 4.3 Divisão de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento DIGCD.

- 5. Departamento de Recrutamento e Seleção DERS:
- 5.1 Divisão de Concursos Efetivos DICOE;
- 5.2 Divisão de Processos Seletivos Temporários DIPST.
- 6. Departamento de Vida Funcional DEVIDA:
- 6.1 Divisão de Informação Funcional DIIF;
- 6.2 Divisão de Gestão de Afastamentos, Licenças e Cessão de Servidores – DIALC;
- 7. Departamento de Folha de Pagamento DEFOLH:
- 7.1 Divisão de Conferência e Análise DICONF;
- 7.2 Divisão de Verbas Rescisórias DIVER.
- 8. Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas DEFGP:
- 8.1 Divisão de Retorno e Reenvio de Pagamentos DIRRP;
- 8.2 Divisão de Prestação de Contas da Folha de Pagamento DIPCF.
- 9. Departamento de Humanização DEHUM:
- 9.1 Divisão de Qualidade de Vida no Trabalho DIQVT;
- 9.1.1 Núcleo de Atendimento ao Servidor NUATS;
- 9.1.2 Núcleo de Atendimento em Saúde ao Servidor NUASS.
- 9.2 Divisão de Articulação de Ações de Humanização DIHUM.
- 10. Departamento de Formação e Capacitação do Servidor DECAP:
- 10.1 Divisão Pedagógica DIPED;
- 10.2 Divisão Técnica DITEC;
- 10.3 Divisão de Logística DILOG.
- f) Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística DIRPAP
- 1. Departamento de Gestão de Bens Móveis DEBMO:
- 1.1 Divisão de Patrimônio Mobiliário Geral DIPAM;
- 1.2 Divisão de Bens Públicos Inservíveis DIBPI;
- 1.3 Divisão de Inventário e Regularidade DIINV.
- 2. Departamento de Gestão de Bens Imóveis DEBIM:
- 2.1 Divisão de Gestão de Bens Imóveis DIGBI;
- 2.2 Divisão de Inventário e Regularidade dos Imóveis DIIRI;
- 2.3 Divisão de Engenharia e Avaliação do Patrimônio Imobiliário DIEAP.
- 3. Departamento de Gestão Documental e Arquivo Público DEGDA:
- 3.1 Divisão de Sistemas de Gestão Documental DISGD;
- 3.2 Divisão de Arquivo Público DIARP;
- 3.3 Divisão de Atendimento ao Público DIATP;
- 3.4 Divisão de Arquivo Setorial DIARS.
- 4. Departamento de Análise Jurídica e Alienações DEJAL:
- 4.1 Divisão de Alienações DIALI;
- 4.2 Divisão de Análises Jurídicas de Patrimônio DIAJP.
- 5. Departamento de Logística e Almoxarifado DEPLA:
- 5.1 Divisão de Orientação em Logística DIVOL;
- 5.2 Divisão de Orientação em Almoxarifado DIVOA;
- 5.3 Divisão de Políticas de Compras Públicas DIVCP;
- 5.4 Divisão de Gestão de Frotas e Serviços de Transporte DIVST.
- IV Secretaria Adjunta de Licitação SELIC:
- a) Departamento de Gabinete DEPGB:
- 1. Divisão de Protocolo DIVPRO;
- 2. Divisão Administrativa DIVADM;
- 3. Divisão de Tecnologia de Informação DIVTIC.
- b) Departamento Jurídico DEPJU:
- Divisão Jurídica DIVJUR;
- 2. Divisão de Recursos DIVREC;
- c) Diretoria de Gestão e Licitações DIRGLI:
- 1. Departamento de Gestão e Controle DEPGC:
- 1.1 Divisão de Agenda e Controle de Prazos DIVACP;
- 1.2 Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais DIVCON;
- 1.3 Divisão de Publicações DIVPUB;
- 1.4 Divisão de Arquivo DIVARQ.
- 2. Departamento de Pregões DEPRE:
- 2.1 Divisão de Pregão DIPREG;
- 2.1.1 Núcleo de Saúde NUSAU; 2.1.2 Núcleo de Educação – NUEDU;
- 2.1.3 Núcleo de Segurança Pública NUSEP;
- 2.2 Divisão de Apoio Operacional DIVAOP

to estratégico do Poder Executivo Estadual;

- Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial – DEORB;
- 3.1 Divisão de Obras DIOBR;
- 3.2 Divisão de Serviços de Natureza Especial DISNE.

CAPÍTULO III

Das atribuições da Secretaria Adjunta de Planejamento

Art. 4º A Secretaria Adjunta de Planejamento tem por competência coordenar o planejamento estratégico do Poder Executivo Estadual, bem como a captação de recursos e o gerenciamento de programas que visem ao desenvolvimento socioeconômico, à sustentabilidade fiscal, promovendo a eficiência e economicidade do gasto público, com atribuições de:

- I gerenciar e promover a modernização e desenvolvimento institucional;
 II coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação do planejamen-
- III captar recursos, gerenciar e monitorar a execução dos programas, operações de crédito e convênios;

- IV apoiar, orientar e acompanhar a celebração e a execução dos convênios de entrada de recursos e instrumentos congêneres;
- V implantar e coordenar a execução dos processos da metodologia de gestão por resultados:
- VI acompanhar a elaboração e a execução dos contratos de concessão e parcerias público-privadas; e
- VII orientar e coordenar a metodologia de governança com o objetivo de garantir a execução das políticas prioritárias do Estado. Secão I
- Da Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional
- Art. 5º Compete à Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional:
- I planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar a modernização dos processos administrativos e gerenciais dos órgãos Poder Executivo Estadual:
- II gerenciar, monitorar, aprimorar e dar suporte técnico aos sistemas corporativos da SEPLAG:
- III prestar assessoramento de suporte técnico-operacional nas atividades relacionadas ao uso de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV apoiar o fortalecimento institucional e a capacidade gerencial dos departamentos da SEPLAG;
- V definir a política de tecnologia da informação e fixar as diretrizes gerais para informatização do governo, inclusive das entidades da administração indireta; e,
- VI coordenar a formulação, a implementação e a supervisão das políticas públicas de governo eletrônico do Poder Executivo.

Seção II

Diretoria de Planejamento e Governança

- Art. 6º Compete à Diretoria de Planejamento e Governança:
- I coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico, do Plano Plurianual PPA;
- II monitorar e avaliar os resultados e impactos das políticas e programas de desenvolvimento socioeconômico do Estado;
- III promover, realizar e coordenar a elaboração de estudos e pesquisas aplicadas ao planejamento e gestão estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do Estado:
- IV monitorar, sistematizar e publicar indicadores e dados oficiais do Estado:
- V elaborar, executar e monitorar o planejamento estratégico setorial.

Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos

- Art. 7º Compete à Diretoria de Captação e Monitoramento de Recursos: I elaborar e gerenciar os programas estruturantes e projetos a eles vinculados;
- II coordenar as negociações das operações de crédito e captação de recursos nacionais e internacionais, de acordo com as diretrizes do chefe do Poder Executivo Estadual;
- III coordenar o gerenciamento, monitoramento e avaliação das operações de crédito e contratos com organismos internacionais e agências governamentais;
- IV coordenar e assessorar a gestão de convênios e contratos de repasse em que o Estado seja convenente ou contratante em conformidade com a política de desenvolvimento socioeconômico;
- V acompanhar a elaboração e a execução dos contratos de concessão e parcerias público-privadas junto aos órgãos e entidades interessados;
- VI assessorar ao Conselho Gestor de Parcerias CGP no que se refere ao desenvolvimento das suas atividades, além de disseminar os conceitos e metodologias dos projetos de Parcerias Público-Privadas;
- VII promover articulação com as unidades congêneres no intuito de fortalecer os projetos de PPP desenvolvidos pelo Estado; e
- VIII apoiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado na gestão e regulação de contratos de PPP.

CAPÍTULO IV

Das atribuições da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa

- Art. 8º A Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa tem por competência: I planejar, normatizar, gerenciar e promover a gestão interna e as políticas de atendimento ao cidadão e de pessoas;
- II planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar a política estratégica de gestão de pessoas do Poder Executivo Estadual;
- III planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar os processos administrativos e gerenciais do Poder Executivo Estadual;
- IV planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar a política de gestão estratégica de patrimônio e arquivo público do Poder Executivo Estadual:
- V articular, apoiar e monitorar a sistematização e realização de ações de humanização no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- VI formular, executar e coordenar a política e ações de formação e capacitação do servidor público;
- VII normatizar, gerenciar, modernizar e orientar as políticas de gestão documental do Poder Executivo;
- VIII apoiar a gestão previdenciária do Estado;
- IX coordenar e gerenciar o funcionamento das Unidades da OCA.

DIÁRIO OFICIAL

Seção I

Diretoria de Gestão Interna

Art. 9º Compete a Diretoria de Gestão Interna:

I - planejar, gerenciar e coordenar a execução das atividades da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e serviços de informação setorial;

II - realizar assessoria jurídica referente à gestão administrativa setorial;

III - participar e acompanhar as atividades estratégicas da SEPLAG. Secão II

Diretoria de Organização em Centros de Atendimento

Art. 10. Compete à Diretoria de Organização em Centros de Atendimento: I - instituir e gerenciar a política de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II - conceber, planejar, implantar, coordenar e gerenciar as Centrais de Atendimento Integrado nas modalidades fixas e móveis, em áreas urbanas e rurais; e

III - participar e acompanhar as atividades estratégicas da SEPLAG. Seção III

Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 11. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar a política de gestão estratégica de pessoas do Poder Executivo Estadual;

II - gerenciar as informações referentes à vida funcional dos servidores do Poder Executivo Estadual;

III - planejar e coordenar as atividades de acompanhamento, produção, execução e controle das folhas de pagamento do Poder Executivo;

 IV - gerenciar de forma descentralizada as informações referentes à vida funcional dos servidores;

V - planejar, executar e controlar todas as atividades inerentes ao pagamento dos servidores;

VI - gerir e controlar o sistema de consignações em folhas de pagamento do Poder Executivo Estadual;

VII - realizar assessoria jurídica referente às legislações aplicáveis aos servidores do Poder Executivo Estadual;

VIII - coordenar e executar os processos de recrutamento e seleção de pessoal do Poder Executivo;

IX - orientar, analisar e instaurar processos administrativos disciplinares; X - gerenciar as informações trabalhistas;

XI - planejar, gerenciar e coordenar a execução das atividades de gestão de pessoas setorial:

XII - formular, executar e coordenar a política e ações de formação e capacitação do servidor público nas áreas de gestão administrativa; e XIII - participar e acompanhar as atividades estratégicas da SEPLAG. Seção IV

Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística Art. 12. Compete à Diretoria de Patrimônio e Arquivo Público:

I - planejar, normatizar, gerenciar, controlar e orientar a política de gestão estratégica de patrimônio, logística, documental e arquivística do Poder Executivo Estadual;

II - realizar a gestão dos bens patrimoniais e proceder as ações necessárias para realização dos processos de alienações dos bens públicos;

III - participar e acompanhar as atividades estratégicas da SEPLAG. CAPÍTULO IV

Das atribuições da Secretaria Adjunta Licitações

Art. 13. A Secretaria Adjunta de Licitações tem por competência coordenar e executar a política estratégica e os macroprocessos de licitações do Poder Executivo, nos termos previstos na legislação em vigor, com atribuições de:

 I – articular junto aos órgãos da Administração Direta, indireta e das Fundações do Poder Executivo para assegurar que as licitações de interesse dos mesmos ocorram de maneira célere com plena observância da legislação em vigor;

 II - executar as atividades relativas ao processo e julgamento das licitações de interesse dos órgãos da Administração Direta, indireta e das Fundações do Poder Executivo;

III - planejar, coordenar e harmonizar as atividades e ações inerentes ao processo licitatório;

IV – assessorar os órgãos da Administração Direta, indireta e das Fundações do Poder Executivo para que cumpram seus planejamentos de aquisições em consonância com as políticas estratégicas de licitações do Poder Executivo;

 V – coordenar, em conjunto com os órgãos da Administração Direta, indireta e das Fundações do Poder Executivo, a execução dos macroprocessos de licitações de interesse do Poder Executivo.
 Seção I

Diretoria de Gestão e Licitações

Art. 14. Compete à Diretoria de Gestão e Licitações:

I – realizar a gestão de todos os processos licitatórios remetidos à SELIC;

II - coordenar a elaboração e aprovação dos editais de licitação, apreciação de impugnações e questionamentos, emissão de pareceres e despachos no julgamento de recursos administrativos em matéria referente à licitação e, quando determinado, em processos de outra natureza;

III – coordenar a elaboração e instrução dos processos licitatórios;

 IV – realizar a gestão e controle do calendário geral de licitações e reuniões e das publicações legais dos avisos de licitação;

V - acompanhar, monitorar e coordenar as ações dos pregoeiros e das subcomissões de licitações;

VI – zelar para assegurar pleno funcionamento dos sistemas eletrônicos de licitações

VII – acompanhar a execução dos processos de apuração de conduta irregular de licitantes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Regimento Interno detalhará e fixará as demais atribuições, competências e funcionamento dos setores ao nível de departamento, divisão e núcleo que compõem a estrutura da SEPLAG, em conformidade com o que estabelece o Art. 64 da Lei Complementar nº 359 de 24 de maio de 2019.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 8.672, de 15 de abril de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.803, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00657/2021-46,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora VERÔNICA LEITE SILVA, matrícula nº 2381206, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.805, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00679/2021-14,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora LEANE GOMES TELES, matrícula nº 9138943-1, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

DECRETO Nº 10.808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00683/2021-74, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ BRITO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00685/2021-63, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO, matrícula nº 906175-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00688/2021-05,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor MARCUS ANTONIUS DE BASTOS, matrícula nº 343781-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00686/2021-16, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARCIA CAVALCANTE DE LIMA, matrícula nº 2379546-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.818, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída no processo SEI nº 4002.008447.01218/2021-54,

. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ELIZEU LINHARES SOMBRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.821, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00701/2021-18, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora MARIA DO SOCORRO FIGUEI-REDO, matrícula nº 41998-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

DECRETO Nº 10.822, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00703/2021-15, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora DENICE MARIA MACIEL RO-DRIGUES, matrícula nº 9159614-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre -ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 15 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.827, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova as metas para o exercício de 2022 do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor - PVP, de que tratam as Leis nº 2.258, de 31 de março de 2010, 2.263, de 31 de março de 2010, 2.264, de 31 de março de 2010, e 2.266, de 31 março de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, DECRETA: Art. 1º Ficam aprovadas as metas para o exercício de 2022 do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor - PVP, indicadas pela Comissão do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor, no-

meada pela Portaria SEPLAG nº 1068, de 24 de novembro de 2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 16 de dezembro de 2021, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

Proposta da Comissão Estadual do Prêmio Anual de Valorização Profissional do Servidor (PVP) – Metas 2022

Considerando o que expõe o Decreto nº 5.970/2010, em seu artigo 4º. Art. 4º - O valor do Prêmio a ser pago dependerá do resultado global alcançado, considerando-se a combinação do atingimento de metas relacionadas aos seguintes fatores de mensuração:

 I – metas de melhoria do Índice de Ma-manutenção, redução ou cresnutenção do Desenvolvimento Humano cimento até 10% do IDH/Acre IDH do Estado do Acre. em relação a 2021.

II – metas de custeio do órgão ou entida-do da Administração Direta ou Indireta de da Administração Direta ou Indireta.

gastos de telefonia fixa.

 III – metas de indicação do nível de sa-Índice de satisfação dos servitisfação do cidadão com o serviço pres- ços prestados na OCA - Rio tado pelo órgão ou entidade da Adminis-Branco não inferior a 50%. tração Direta ou Indireta.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.832, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLAUDERSON DE PAULA SAMPAIO do Cargo em Comissão, referência CEC-5, nomeado através do Decreto nº 3.110, de 2 de julho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.833, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, PAULA LAUANDRA GUIMARÃES OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.834, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KATRICIA DE PAULA NERY do Cargo em Comissão, referência CEC-5, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, nomeada através do Decreto nº 9.562, de 23 de iulho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.835, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, ALINE CHISTINA LIMA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-5, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.836, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor KAUÃ NASCIMENTO DE SOUZA, Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

DECRETO Nº 10.837, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Exonerar GILMAR PESSOA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, nomeado através do Decreto nº 1.196, de 1º de março de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.838, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, RENATO FREITAS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.839, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, DEIVIDE DE SOUZA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-6, na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.840, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MÁRCIA DA SILVA do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, nomeada através do Decreto nº 417, de 30 de janeiro de 2019. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MISHELY FERREIRA DO VALE TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.848, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE

Art. 1º Nomear, em substituição, JERRYMILVA GOMES PEREIRA para exercer o Cargo para exercer o cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 9.286, de 25 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.849, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, JOSE ELVES ARARUNA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2° Revogar o Decreto nº 8.350, de 17 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.853, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00704/2021-51, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora EDILENE DULCILA SOARES, matrícula nº 278025, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.854, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00705/2021-04, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ODICLEIA CÂMARA DA COSTA, matrícula nº 2759420-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.855, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00706/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor EVANILDO ALVES DE CASTRO, matrícula nº 275317-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.856, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o disposto no art. 81, § 1°, inciso I, da Lei Complementar nº 164/2006, e art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação constante nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00707/2021-95, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o servidor SGT ROSIVALDO DE QUEIROZ COSTA, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado Acre - PMAC, e colocá-lo à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.857, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO a documentação instruída nos autos do processo SEI Nº 4002.008447.01061/2021-67.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora NATHÁLIA LIMA MIGUÉIS, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, para continuar prestando serviços junto ao Ministério Público Federal – MPF/PR-AC, até 31 de dezembro de 2022, mantendo-se a servidora na folha de pagamento, mediante o compromisso de reembolso a ser efetuado pelo cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.858, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00729/2021-55, RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora PATRÍCIA ALESSANDRA DA SILVA TORRES ALMEIDA, matrícula nº 212806-1, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.006235.00732/2021-79, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora CRISOLÁSIA CRISTINA FRAN-ÇA TELES, matrícula nº 319082-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de saúde - SESACRE, para continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.860, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01210/2021-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor AÍDONO BELMONTE DE LIMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.861, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

CONSIDERANDO, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01210/2021-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANTONIO CARLOS ALVES BARBOSA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor deverá ser efetuado ao Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA, em consonância com o artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.862, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01210/2021-98, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor ANTONIO PINTO DE LIMA JUNIOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, c/c o dispositivo no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39/1993, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 10 de maio de 2019,

CONSIDERANDO, o Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como, a documentação instruída nos autos do processo SEI nº 4002.008447.01210/2021-98,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor JOSE CLAUDIO SILVA DE SOU-ZA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.864, DE 17 DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ AELSON DA SILVA MELO do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 7.492, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133° da República, 119° do Tratado de Petrópolis e 60° do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.865, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA ELENIR DE LIMA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de dezembro de 2021.

Rio Branco-Acre, 17 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N° 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando os termos contidos no inciso XXII, do art. 5º do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, aprovado pela RESO-LUÇÃO PRES/CPGE Nº 13, de 12 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 103, de 28 de janeiro de 2019, a qual designou o Procurador do Estado Thomaz Carneiro Drumond, para responder pela Chefia da Coordenadoria de Execução desta Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

João Paulo Setti Aguiar Procurador-Geral do Estado

PORTARIA N° 152, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando os termos contidos na alínea "a.1", item 1, inciso II, do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, assim como o disposto no item 1.1, alínea "a", inciso II do art. 4º do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, aprovado pela RESO-LUÇÃO PRES/CPGE Nº 13, de 12 de março de 2013;

Considerando a Portaria nº 151 de 17 de dezembro de 2021, que revogou a Portaria nº 103, de 28 de janeiro de 2019, a qual designou o Procurador do Estado Thomaz Carneiro Drumond, para responder pela Chefia da Coordenadoria de Execução desta Procuradoria-Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Nilo Trindade Braga Satana, para responder pela Chefia da Coordenadoria de Execução desta Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo dar-se ciência ao Procurador Interessado, Corregedoria-Geral, Dep. Modernização e Tecnologia da Informação, Secretaria-Geral de Processos e Coordenadoria de Recursos Humanos. Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

.

João Paulo Setti Aguiar Procurador-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA CBMAC Nº 379, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Subcomandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, Subcomandante-Geral, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 3.844, de 20 de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 12.618, de 21 de agosto de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATOS Nº 025/2021, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e as empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, com sede no endereço ABELARDO LUZ/ SC AVPADRE JOÃO SMEDT, 1345 - CENTRO - 89830, CNPJ:: 97.541.831/0001-02, telefone: (49) 3445-5978, neste ato representada por seu Gerente, Sra.GÉSSICA ZARZEKA OLIVO, RG: 10.322.822-5 SSP/PR e CPF: 070.635.909-79, que tem por objeto aquisição de Aquisição de Soprador Costal, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo nº. 0609.012088.00294/2020-30, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: 1° TEN BM RUANA DA CONCEIÇÃO XAVIER CASAS - Matrícula: 9319948-3;

Gestor Substituto: CB BM JARDSON BARROSO DE ARAÚJO - Matrícula: 9416668-1;

Fiscal Titular: 1° TEN BM FRANCISCO CARLOS SANTOS DE FREITAS FILHO - Matrícula: 9163085-4;

Fiscal Substituto: CB BM DANILO DO NASCIMENTO CARVALHO - Matrícula: 9416820-1;

Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 29/11/2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 09 de dezembro de 2021.

Charles da Silva Santos – CEL QOBM Subcomandante-Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº 0609.012088.00294/2020-30, firmado entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

OBJÉTO: O objeto da presente adesão consiste no Registro de Preços para aquisição de Aquisição de Soprador Costal, para atender as unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços 243/2020 – CPL 05 e a proposta da empresa vencedora.

| Item | Descrições mínimas dos itens | Quantidade Mínima para Aquisição | Quantidade para Registro | Valor Unitário (R\$) | Valor total R\$ |
|------|---|----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|
| | Soprador Costal: Sistema costal de acomodamento, tipo cela com cintos acolchoados para ombros com regulagem de altura e inclinação, e alça extra de acolchoados na região da cintura; Motor a gasolina 2 tempos com tecnologia que proporcione economia de combustível, Tecnologia de redução emissão de gases e de ruídos; Comando multifuncional com os elementos para controlar a máquina com apenas uma mão; Cilindrada mínima de 79cm³; Potência mínima de 4.2 cv; Força mínima de sopro(N) 41 Rotação mínima inferior a 2.800rpm e a máxima de 8000rpm; Capacidade mínima do tanque de combustível de 1,4L; Velocidade máxima de saída de ar de 95m/s; Vazão máxima de ar máyh 2; Volume de ar máximo com a tubeira (m³h) 2 Peso máximo de 10.7kg; Sistema anti-vibratório, para melhor ergonomia do combatente; Comprimento mínimo de 1m do tubo de saída de ar; Deverá vir acompanhado de ferramentas para pequenas manutenções; Acompanhado de protetor auricular (abafador de ruídos) modelo fone concha com regulagem; Óculos de proteção com Haste e Elástico; Garantia mínima de 24 meses após a entrega, contra defeito de fabricação; Assistência técnica local para manutenção dentro da garantia | 25 | 25 | | R\$77.363,25 |
| | VALOR TOTAL | | | | R\$77.363,25 |

VALOR: R\$77.363,25 (Setenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, com término dentro do exercício financeiro e a ata de registro de preços terá a validade não superior a 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06122142142850000 42850000 PROGRAMA DE TRABALHO: 06182142133820000 33820000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00

FONTES DE RECURSO: 100 (RP), 200 (CONVÊNIOS) e 700 (FUNESBOM);

ASSINAM: Charles da Silva Santos – CEL QOBM, Subcomandante-Geral do CBMAC, e a empresa GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES, neste ato representada por GESSICA ZARZEKA OLIVO

Rio Branco – Acre, 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

PORTARIA Nº 206/2021, DE17 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Nº 106/2021 referente a Adesão da ata 002/2021/CPL/DPE - Processo SEI 0860.012974.00089/2021-61 cujo obejeto é a Aquisição de veículo tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas Paras as Mulheres – SEASDHM. Saber:

| Instrumento | Nomes dos Gestores / Fiscais | Matrícula | Telefone | E-mail |
|-------------|--|-----------|---------------|------------------------------|
| | Gestor Titular: Alessandra de Menezes Teixeira | 9202412 | 6899971-4399 | alemenezesteixeira@gmail.com |
| | Gestor Substituto: Huanderson da Conceição Pereira | 9573860-1 | 68 99975-5415 | huandersonac@gmail.com |
| | Fiscal Titular: Diego da Silva Moura | 9508635-1 | 68 9933-5596 | diego.smouraac@gmail.com |
| | Fiscal Substituto: João Gilberto Guedes da Costa | 9508651-1 | 68 8404-4451 | joao.gilberto@ac.gov.br |

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado:

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP:

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ana Paula Lopes Lima

Secretário de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto n° 5.889/2020

ECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDHM CONTRATO N° 106/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres – SEASDHM e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas Paras as Mulheres - SEASDHM.

VALOR: R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais)

PRAZO: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura até o fim do exercício financeiro.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 760.001.4326.0000

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recursos: 100 (RECURSO PRÓPRIO)

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Assinam o presente contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres-SEASDHM, representada pela secretária em exercício Sra. Sra. Ana Paula Lopes Lima e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, representada pelo(a) Sr.(a) Chandyles Bruno de Almeida Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SEASDHM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação realizada com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa terceirizada para a publicação e impressão de livros para atender às demandas da SEASDHM, no valor de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho: 760.001.3464.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100, no valor de R\$ 3.180,00 (Três mil cento e oitenta reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que se produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos

Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

SEDUR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 135/2021

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 180 dias de Licença Maternidade, com fundamento nos arts. 112 a 116 da Lei Complementar nº 39/1993, à Servidora JESSICA LAURENTI, matrícula 9259597-2, ocupante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de novembro de 2021.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional

Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2402, DE 09 DE DEZEMBRO DE2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º a oferta da ampliação Ensino Médio Regular, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Média Dalva de.

Souza das Neves, localizada na AC 90 Km 58, no município de Rio Branco-AC.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ano de 2003.

Registre-se.

Publique-se.

. Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação Cultura, e Esportes

Decreto 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2444, DE 16 DE DEZEMBRO DE2021.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento dos níveis/modalidades de Ensino: Educação Infantil (Creche - período parcial e integral - 2 e 3 anos e Pré-Escola - período parcial e integral - 4 e 5 anos) e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) no Colégio Passo a Passo, localizado na rua Estrada do Calafate nº 4.352, quadra 120, casa 18, Portal da Amazônia, no município de Rio Branco-AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação Cultura, e Esportes

Decreto 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2449, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021.

DESIGNAR o servidor PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 9227865-4/5, para exercer a função de Chefe do Departamento de Transportes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 2434, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas por meio do Decreto nº 8.821, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 4 de maio de 2021. RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor JUSCELIO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 283860-2, da função de Chefe do Departamento de Transportes da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 2421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA SEE Nº 2099, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 163/2019 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de PREPARO DE MERENDA ESCOLAR, através de profissionais especializados, para atender as demandas da SEE, nas Regionais do Alto Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri), Baixo Acre (Rio Branco Urbano), e Tarauacá/Envira (Feijó, Tarauacá, Jordão), conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP nº 406/2018 – CPL 04, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

| GESTOR/FISCAL | NOME | MATRÍCULA | DEPARTAMENTO |
|---------------------------|-------------------------------|-------------|---|
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | TERCEIRIZAÇÃO RIO BRANCO/ GESTÃO DE REDES |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | - |
| FISCAL: | EDIVAN FREITAS DE SOUSA | 9162925-5/6 | |
| FISCAL SUBSTITUTA: | VANEIDE BRAGA MARIM | 265152-1 | |
| | | | |
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | BRASILÉIA |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | BENEDITA DA SILVA FRANÇA LIMA | 248827-1 | |
| FISCAL SUBSTITUTA: | FRANCISCA GOMES DE SOUZA | 247952-1 | |
| | | | |
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | JORDÃO |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | LUANA CASIMIRO GUIMARÃES | 9156534 | |
| FISCAL SUBSTITUTA: | ADELANA AMORIM FEITOSA | 9201203-1 | |

| | , | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------|----------------|
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | EPITACIOLÃNDIA |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | JOÃO ADJOFRE BASTOS SALES | 350648-3 | |
| FISCAL SUBSTITUTA: | LUANA ROSE DA COSTA NUNES | 9474315-1 | |
| | | | |
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | TARAUACÁ |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | MARIA DO SOCORRO GOES | 2378272-1 | |
| FISCAL SUBSTITUTA: | TATIANE DA COSTA IZALDINO | 9474366-1 | |
| | | | |
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | XAPURI |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | ANTONIO MARCIOBARROS VIDAL | 9178350-2 | |
| FISCAL SUBSTITUTO: | JEAN CUNHA DANTAS | 9157948-3 | |
| | | | |
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | FEIJÓ |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | ANTONIO JARBAS DA SILVA DOURA- DO | 2367815-1 | |
| FISCAL SUBSTITUTA: | TARCIANE BEZERRA MOURÃO | 9400281-3 | |
| 1100/12002011101/1: | THE BEEF THE TWO OF THE | 01002010 | |
| GESTORA: | GLICIANA SILVA DO NASCIMENTO | 9129871-6 | ASSIS BRASIL |
| GESTOR SUBSTITUTO: | RENATO BATISTA DE SOUZA | 9297294-3 | |
| FISCAL: | ELISSON ARAÚJO DE LIMA | 9178392-4 | |
| FISCAL SUBSTITUTO: | JAIME SEBASTIÃO P MARCHINERI | 242098-1 | |
| | | | |

- Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
- I Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
- Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
- I zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
- V comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
- VI comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- VII submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
- VIII exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
- X observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
- XI formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas
- XII responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
- XIII demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
- Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
- I acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
- II anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
- III rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
- IV requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
- V relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- VI auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
- VII atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
- VIII acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto nº 8.821/2021 Nº 13.188

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2.376, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.180, de 08 de dezembro de 2021, páginas 14/15). - onde se lê:

com efeito a contar de 01 de novembro de 2021.

- leia-se:

com efeito a contar de 10 de dezembro de 2021. Rio Branco-Ac, 17 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 045/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 - CPL 02 PROCESSO Nº 0019319-5/2018

SEI Nº 0014.011108.00063/2020-50

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 045/2020referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão--de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas das Escolas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos da SEE (Zoneamento V), no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 563/2021/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de janeiro de 2022 e seu término em 27 de janeiro de 2023.

DO VALOR: Dá-se a este aditivo o Valor Total Mensal de R\$ 121.311,20(cento e vinte e um mil, trezentos e onze reais e vinte centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 1.455.734,40(um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP) E 717.601.4434.0000 - Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 14 de Dezembro de 2021.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante Raimundo Ferreira da Silva - Asa - Agência de Serviços do Acre Eireli-EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo SEI Nº 0014.004858.00004/2021-41 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 330/2021 - CPL 02 em favor das empresas: a) V.S. COSTA & CIA LTDA - EPP para o item 01no valor total de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);b) ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP para os itens 03, 10, 14, 17, 20, 21, 22, 24, 37, 38, 41, 44, 45, 50, 52 e 53 no valor total de R\$ 21.801,60 (Vinte e um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos);c) DENTAL OESTE EIRELI EPP para os itens 09 e 11 no valor total de R\$ 36.946,60 (Trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);d) AMEDICA DESCARTÁVEIS LTDA - EPP para os itens 05 e 48 no valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais);e) AC EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA - ME para os itens 13 e 55 no valor total de R\$ 21.801,60 (Vinte e um mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos);f) J.V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME para o item 39 no valor total de R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais);g) MD IMP. E EXP. EIRELI - EPP para o item 49 no valor total de R\$ 289,60 (Duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);h) T.A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA - ME para os itens 29, 30, 31, 32 e 36 no valor total de R\$ 55.592,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais) e i) DENTAL UNIVERSO EIRELI -EPP para os itens 02, 06, 12, 15, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 40, 46 e 47 no valor total de R\$ 15.394,68 (Quinze mil reais, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos); Rio Branco (AC), 16de Dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto Nº 8.821

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO Retifico, por este termo, o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020 - CPL 02 (PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00079/2020-12), cujo objeto a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre. ONDE SE LÊ:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2021 - CPL 02[...].

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 - CPL 02 [...]. Rio Branco (AC), 16de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto Nº 8.821

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Processo SEI nº 0014.007026.00120/2021-51 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº 248/2021 - CPL 02, em favor das empresas: a) SB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, para o item 12 no valor total de R\$ 1.434.015,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e quinze reais); b) T. L. DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para o item 27 no valor total de R\$ 81.625,50 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Rio Branco (AC), 16 de dezembro de 2021.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes Decreto Nº 8.821, de 03/05/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONVÊNIO-SEE CONVÊNIO/SEE Nº 25/2021

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ACRE.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto fomentar a reunião de recursos financeiros para possibilitar a participação de atletas nas competições oficiais profissionais e não profissionais promovidas pela Federação de Futebol do Acre no ano de 2021. De acordo com o detalhamento previsto no Anexo único da Lei 3.808, de 22 de novembro de 2021, em conformidade com o disposto do Art. 217 inciso II da Constituição Federal. DO RECURSO: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros a CON-VENENTE no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em parcela única, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. DA DESPESA: Órgão: 717 - Secretaria de Estado de Educação;

Unidade Orçamentária: 001- Unidade Gestora

22

Programa de Trabalho: 717.001. 3427 0000

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00 - Contribuições;

Fonte de Recursos: 100 - RP.

DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência a partir da data de

sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 16de dezembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Se-

cretária de Educação, Cultura e Esportes.

ANTÔNIO AQUINO LOPES - Federação de Futebol do Estado do Acre.

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA N° 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 9.678, de 26 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 12/12/2021, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao Servidor Leonardo Santos Leal, matrícula nº 66176-1, ocupante do Cargo de Arquiteta Especialista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, correspondente aos períodos aquisitivos de 02/01/2000 a 31/12/2004, devendo retornar ao trabalho no dia 12/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA Secretário de Estado de Infraestrutura Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA N° 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n° 9.678, de 26 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar autuado sob o Processo SEI nº 4016.013764.00015/2020-11 em face dos Servidores F. S. L., matrícula nº 183563; V. de M. V., matrícula nº 188433; D. B. V. F., matricula nº 82791-1; J. L. da S. D., matrícula nº 73105; A. A., matrícula nº 9188061-2 para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, por força dos documentos acostados nos autos.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, determinada abertura no Art. 1º, fica composta pelos seguintes Servidores:

I - Isabelle de Oliveira Soares, matrícula: 9210962-1 - presidente;

II - José Fabio Maia Filho, matrícula: 9335684-1 - membro;

III - Marcus Vinícius Cabanelas Martins, matrícula: 273082-2 - membro. Art. 3º Conceder a comissão ora constituída o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que devidamente justificado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA Secretário de Estado de Infraestrutura Decreto nº 9.678/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Instalação Nº 458/2019, para atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE URBANIZAÇÃO DO MUNI-CÍPIO E MARECHAL THAUMATURGO localizado em Ruas Diversas, Marechal Thaumaturgo – AC.

Cirleudo Alencar de Lima Secretário de Estado de Infraestrutura Decreto nº 9.678/2021

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº 008 de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462, de 02 de janeiro de 2019, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 10.703, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021 (evento SEI nº 2943213)

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 2785/2021/SEJUSP - DAGS (evento nº 2964228)

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor HELIZARDO FIRMINO GUERRA, matrícula nº 272841, na Assessoria de Comunicação Social da SEJUSP - ASSCOS/SEJUSP.

Art. 2º - Revogar todas as disposições contrários;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ROCHA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2021

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP N° 49/2019 CPL 02 – SEE PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ES-TADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SV NOGUEIRA EIRELI

DO OBJETO: Este termo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR, do Contrato n° 078/2021, aditivando em 25% (vinte e cinco) por cento, os itens 13 e 16, visando atender ao às necessidades desta Secretaria, com recursos provenientes do Plano de Ação de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública do Acre, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 719.637.06122142142850000 Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 700

Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2021.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr. João Paulo Alves do Nascimento pela empresa.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo SEI nº 0819.012896.00030/2021-02

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a participação de 01 servidor no

"Curso de Formação de Instrutores/Multiplicadores de Tecnologias Não Letais – TNL"

, incluindo uso de agentes químicos, munição de impacto controlado e dispositivo elétrico incapacitante (spark) clínicas com aulas teóricas e práticas, conforme proposta da Contratada para atender as necessidades da SEJUSP, no valor total de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER nº 269/2021/ASSJUR/SEJUSP, datado de 13 de dezembro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA CNPJ: 30.092.431/0001-96.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.637.06122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 700.

Rio Branco, 15 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Laura Tavares Monteiro e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 338/2021 – CPL 05, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível (Querosene de Aviação – JET A1), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando o abastecimento das aeronaves da SEJUSP operadas pelo CIOPAER, ITEM 01, em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, com valor total de R\$ 655.948,80 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Paulo Cézar Rocha dos Santos Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Rio Branco - AC, 14 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre, o Senhor Paulo Cézar Rocha dos Santos no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0819.012896.00030/2021-02, PARECER nº 269/2021/ASSJUR/SEJUSP, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a participação de 01 servidor no "Curso de Formação de Instrutores/Multiplicadores de Tecnologias Não Letais – TNL", incluindo uso de agentes químicos, munição de impacto controlado e dispositivo elétrico incapacitante (spark) clínicas com aulas teóricas e práticas, conforme proposta da Contratada, para atender às necessidades da SEJUSP, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), empresa: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ: 30.092.431/0001-96.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.637.06122142142850000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 700.

Rio Branco. 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE DISPENSA

Referência: SEI nº 0819.012870.00109/2021-41

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de fonte externa portátil (GPU) para auxílio nas partidas dos helicópteros do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, no valor total de R\$ 10.228,00 (dez mil duzentos e vinte e oito reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER JURÍDICO nº 270/2021/ASSEJUR/SEJUSP, datado de 13 de dezembro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta, empresa P C N - ENERGIA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.690.483/0001-01.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.06.2441421.33910000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 200 - Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 002/2020/SESACRE/SEJUSP

Publique-se.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Referência: SEI nº 0819.012783.00035/2021-59

Fica dispensada de licitação a despesa, abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis planejados, insumos e mão de obra, além de assistência técnica a ser prestada durante o período de garantia, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), com observância ao artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, em consonância ao PARECER Nº 268/2021/ ASSJUR/SEJUSP, datado de 13 de dezembro de 2021, que opinou pela possibilidade da presente contratação direta, empresa MONTE MORIA IND. E COM. LTDA, CNPJ: 15.628.537/0001-78.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.00106.122142142850000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recurso: 600

Publique-se.

Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Dulcinea de Azevedo Barbosa de Castro Diretora de Gestão Administrativa e Estratégica

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0819.012870.00109/2021-41, PARECER JURÍDICO n° 270/2021/ASSEJUR/SEJUR/, resolve, RATIFICAR, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de fonte externa portátil (GPU), para auxílio nas partidas dos helicópteros do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, órgão subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 10.228,00 (dez mil duzentos e vinte e oito reais), visando a contratação da empresa P C N - ENERGIA MOVEL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.690.483/0001-01.

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 719.001.06.2441421.33910000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 e Fonte de Recursos: 200 - Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 002/2020/SESACRE/SEJUSP Rio Branco, 16 de dezembro de 2021.

Paulo Cézar Rocha dos Santos

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEPA

EXTRATO DO CONTRATO SEPA

CONTRATO N.º 063/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO SEI SEPA Nº 0853.012643.00135/2021-17

PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e a empresa AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio, através de concessionárias autorizadas.

Programa de Trabalho: 753.001.4270.0000; Elemento de despesa: 33.90.30.00 e 33.90.39.00;

Fonte de Recurso: 100 (RP)

Notas de Empenho: 7530010597/2021 e 7530010598/2021;

Valor: R\$ 2.076,00 (dois mil, setenta e seis reais).

Local: Município de Rio Branco-Acre.

Vigência: A vigência contratual dar-se-á a contar de sua assinatura e, seu término dentro do exercício financeiro.

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2021.

Assinam: CONTRATANTE – JOSÉ ARISTIDES JUNQUEIRA FRANCO JUNIOR (SEPA) e pela CONTRATADA, e PATRÍCIA FARHAT LUCENA (AGRONORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 063/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04, conforme Processo SEI nº 0853.012643.00135/2021-17, através da Dispensa de Licitação nº 23/2021, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, empenho nº 7530010597/2021 e 7530010598/2021, data de assinatura do contrato dia 16/12/2021, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Maria Edna Ferreira da Fonseca - matrícula nº 201019-1;

II. Gestor Substituto: Francisco de Assis Rodrigues Lopes - matrícula nº 34878-1;

III. Fiscal Titular: Matheus Araujo Peredo - matrícula nº 9573380;

IV. Fiscal Substituto: Wanda Jennifer de Freitas - matrícula nº 301841-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

José Aristides Junqueira Franco Júnior Secretário de Estado de Produção e Agronegócio Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1132, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020. RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da PORTARIA SEPLAG Nº 1093, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, processo SEI Nº 0019.004711.00681/2021-48, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.180, do dia 08/12/2021.

Onde lê-se: pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Leia-se: pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1145, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJÁMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,e

Considerando o processo SEI Nº 4010.012260.00049/2021-28, MEMORANDO Nº 40/2021/SEPLAG - DIRMOD, de 16 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Thiago de Oliveira da Silva, matrícula 9314008-1, para assumir a Diretoria de Modernização e Desenvolvimento Institucional, desta Secretaria, no período de 20/12/2021 a 03/01/2021, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00027/2021-01,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a contar de 1º de janeiro de 2022, a servidora Luanda Thaumaturgo de Medeiros Farias, matrícula nº 9354875-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, para continuar prestando seus serviços junto ao Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre – PROCON.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 1136, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,e

Considerando o teor do processo SEI Nº 4010.012323.00119/2021-66, MEMORANDO Nº 282/2021/SEPLAG - DIROC, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Anderson Aurélio de Souza Cogo, matrícula 9241574 - 1, para assumir a Diretora de Organização em Centros de Atendimento, desta Secretaria, no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias, sem prejuízo de suas funções. Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 1107, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020: RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestores e fiscais titulares e substitutos em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o contrato nº 55/2021, assinado em 12/11/2021, entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa GLOBAL TERCEIRIZE & COMERCIO LTDA, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes domissanitários e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e suas Unidades no município de Cruzeiro do Sul e Xapuri, oriundo do processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 4010.013507.00153/2021-91:

| | UNIDADE | GESTOR TITULAR | GESTOR SUBSTITUTO | FISCAL TITULAR | FISCAL SUBSTITUTO |
|----|---------------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|
| | SEPLAG | Railton Geber da Rocha | Cristiane Santos Vezu | Marcela Ferreira de Araújo | Jean Claudio dos Santos Bri- |
| | SEFLAG | Matrícula nº 9061231-6 | Matrícula nº 9219137-2 | Matricula nº 9207279-4 | lhante Matrícula nº 30708-02 |
| | OCA RIO BRANCO | Anderson Aurélio de Souza Cogo | Waniza Beatriz Gonçalves da | Thiago de Souza Santos | Gilmário Celestino Ferreira |
| | | Matrícula: 92415741 | Costa Matrícula: 91976486 | Veras Matrícula nº 9384650 | Matrícula: 9161457-3 |
| | OCA CRUZEIRO DO SUI | Anderson Aurélio de Souza Cogo | Waniza Beatriz Gonçalves da | Natalino Paulo de Souza | Núbia Adriana Rocha da Silva |
| 00 | OCA CRUZEIRO DO 30L | Matrícula: 92415741 | Costa Matrícula: 91976486 | Aguiar Matrícula: 92170372 | Gomes Matricula nº 9084282-5 |

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor designado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/ index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/ index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de--contratos-administrativos, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato.

Ricardo Brandão dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Decreto Estadual nº 5.462/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2021 - SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo do Laboratório de Citologia (Insumos), a fim de atender as demandas do Centro de Controle Oncológico do Acre - CECON, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 20/12/2021 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 05/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO CAR Secretário Adjunto de Licitação Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 426/2021 – DEPASA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material e Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento do Acre – DEPASA.

Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 21/12/2021 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 06/01/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASS EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO CAR Secretário Adjunto de Licitação Decreto nº. 7.239/2020

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS № 387/2021 – SESACRE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes de triagem sorológica em amostras de sangue de doadores de sangue, pela metodologia de Quimioluminescência in vitro, a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia"- SESACRE.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 20/12/2021 nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 05/01/2022 às 10h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco- AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS N.º 003/2021 - CPL 03 - SEDUR

Proposta de Preços Classificada: 1) CONSÓRCIO NOVA ENGEVIX - TOPOCART_BACIA DO RIO ACRE, composto pelas empresas NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A e TOPOCART TOPOGRA-FIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, com valor global de R\$ 4.243.149,03 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e nove reais e três centavos) e avaliação final de 93,00 (noventa e três) pontos.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes CAR Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC

PROGRAMA DE ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO CIVIL PARA GERA-ÇÃO DE EMPREGO E

RENDA – PEC/GER

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A APLI-CAÇÃO DO ART. 48, § 3°, DA LEI 8.666/93

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - CPL 03 - SEPLAG/SEJUSP Licitante Classificada: NCM ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI. As demais informações constam na Ata de Julgamento das Propostas de Preços, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco- AC, 17 de Dezembro de 2021.

ASS Richard Brandão Mendes CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTARIA N° 1.172 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 813/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da INE-XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.004661 .00320/2021-71, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cujo o objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos equipamentos hospitalares da marca FANEM, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL) Valéria Nascimento Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Hélio Bentes da Costa Neto - Brasil- Matricula/CPF:92111330 (HOSPI-TAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO – MANCIO LIMA)

Jamil Moraes Bezerra - Matricula/CPF:562.170992.68 (HOSPITAL RE-GIONAL DO ALTO ACRE).

Leidiomaria Gomes Machado- Matricula/CPF: 9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Maria Izerlândia Sousa Melo - Matricula/CPF: 95557731 (HOSP. G. DE FEIJÓ) Adão Monteiro de Lima - Matricula/CPF: 9480056-1 (MATERNIDADE ETHEL MURIEL).

Raimunda da conceição - Matricula/CPF:676.963.332-91 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matricula/CPF: 649.130.582-15 (HEMONUCLEO DE BRASILEIA)

Helen Cristina Siqueira de Oliveira- Matricula/CPF:9427503-2 (HOSPI-TAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRUZEIRO DO SUL)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Pedro Pascoal Duarte Pinheiro Zambon - Matricula/CPF: 9389130-3 (SAMU DE RIO BRANCO)

Alex Bezerra Lustosa - Matricula/CPF:508.735.712-15 (POLICLINICA TUCUMÃ) Cleovan Meireles de Souza - Matricula/CPF:9356789-2 (LACEN)

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (HUERB) Michael Kelles de Souza - Matricula/CPF: 611.754.392-15 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Alípio Pessoas Lima - Matricula/CPF: 939.739.502-53 (H. M.M MONTE) Adão Monteiro de Lima - Matricula/CPF:9480056-1 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES)

Michela Taurmaturgo de Moura- Matricula/CPF: 9530517 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF:101133-1 (UPA VIA VERDE) Josiane Bezerra de Oliveira- Matricula/CPF:31715201 (HEMOACRE) Milena Lima Dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)

Substituto: (s)

Helenilda de Melo Rocha - Matricula/CPF:336556-1(MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:011.319.692-00 (HEMOACRE) Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1 (UNACON) Luciene Barbosa Gaspar - Matricula/CPF: 9136355-1 (M. THAUMATURGO) Renilson Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 509.364.682-20 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF: 952788-1 (HOSPITAL DA MULHER DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Priscila Augusta Maia de Faria Murad- Matricula/CPF:9178007-2 (CECON) Antonio Carlos Roque - Matricula/CPF: 347.177.304-58 (UPA SOBRAL) Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matricula/CPF: 9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA).

21

Maria Cristina Barros de Morais - Matricula/CPF:9433155 (HOSPITA DA FAMILIA PORTO WALTER)

Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 9363122-2 (HUERB)

Antônio Marlino Mendonça Matos - Matricula/CPF:9542485-1 (UNIDA-DE MISTA DE JORDÃO)

Elis Angela Rozin - Matricula/CPF:276570-2 (HOSPITAL ARY RODRIGUES) Jaqueline de Souza Silva Faustino - Matricula/CPF:9575510 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Ana Paula Cavalcante da Silva - Matricula/CPF:9361543-3 (H. M.M.MONTE)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins -Matricula/CPF:947.234.402-91 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL).

Abraão Lima Veloso - Matricula/CPF:9527982 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO,

PORTARIA N° 1.180 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE

Art.1º Revogar portaria de 1239 de 05 de novembro de 2020.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 663/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-20-0013082, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DENTAL MÉDICA CO-MÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nas autoclaves da marca BAUMER, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Γitular:

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF: 939.739.502-53 (HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Antônio Marlindo Mendonça Matos- Matricula/CPF:954248-5 (UNIDA-DE MISTA DE JORDÃO)

Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF:562.170.992-68 (HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE/HOSPITAL RAIMUNDO CHAAR)

Macson Rosas - Matricula/CPF: 512.241.862-49 (UPA DE CRUZ.SUL) Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE) Substituto: (s) Ana paula Cavalcante da Silva - Matricula/CPF:9361543-3(HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE)

Nertan Mendonça Matos - Matricula/CPF:9302883 UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Elane Furtado Braz- Matricula/CPF:9207970-6 (UPA DE CRUZ.SUL) Luís Rafael Gonçalves Gomes -Matricula/CPF:952788-1 (MATERNIDA-DE DO JURUÁ).

Edy Carlos Tamborine de Araújo- Matricula/CPF:2757958 (UPA VIA VERDE 2º DISTRITO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.166 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 770 de 09 de julho de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 648/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADA Nº 19-19-0063911, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO AS-SISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos Refrigeradores científicos da marca: INDREL, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Lamartine Maia Nascimento- Matricula/CPF: 2072924 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Macson Rosas - Matricula/CPF: 9550976-1 (UPA- CRUZEIRO DO SUL) Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 9528075 (SASMC),

Anderson Luiz Rola da Silva - Matricula/CPF: 9152075-5 (INTO)

Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF: 939.739.502-53 (H. MARINHO MONTE) Janildo Moraes Bezerra- Matricula/CPF:562.170.992-68 (HOSPITAL REGIONAL DE BRASILEIA)

Adão Monteiro de Lima -Matricula/CPF:9480056-1(HOSP.SANSÃO GOMES) Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/ CPF:101133-1 (UPA VIA VERDE) Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (HUERB) Raudinei de Oliveira Queiroz- Matricula/CPF:9545395-1(MAT. DO JURUÁ) Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/ CPF:9522964 (UNACON)

Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF:9419764 (ACRELANDIA) Carlos Cardoso Modesto -Matricula/CPF:207101-1 (UPA FRANCO SILVA) Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA C. DO POVO). Substituto: (s)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281 (HOSP. ARY RODRIGUES) Elane Furtado Braz-Matricula/CPF:9207970-6 (UPA- CRUZEIRO DO SUL) Domingos Avelino da Silva Filho - Matricula/CPF: 336556-1 (SASMC) Ana Paula Cavalcante da Silva - Matricula/CPF:9361543-3 (HOSPITAL Dr. MANOEL MARINHO MONTE)

Marilene Pereira de Brito - Matricula/CPF:9274790 (H. SANSÃO GOMES) Irailson Nascimento de Souza - Matricula/CPF:012.316.682-96 ((UPA -VIA VERDE)

Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 9363122-2 (HUERB)

Luís Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF:952788-1 (MATERNI-DADE DO JURUÁ)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF:276510-1 (UNACON) Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matricula/CPF:9528709 (UNIDA-DE MISTA ACRELÂNDIA)

Antonio Carlos Roque - Matricula/CPF:347.177.304.53 (UPA FRANCO SILVA). Paulo Cesar de Melo Leite - Matricula / CPF:308.568.172-87 (UPA- CI-

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execucão do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO,

PORTARIA N° 1.182 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 1246 de 05 de novembro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 246/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 188/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, OLSTEC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, dos Equipamentos Hospitalares (LOTE I) e Equipamentos Industriais (LOTE II) das unidades de saúde, na Regional de Tarauacá/ Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Maria Izerlândia Sousa Melo - Matricula/CPF: 95557731 (HOSP. G. DE FEIJÓ) Antônio Marlino Mendonça Matos - Matricula/CPF:954248-5 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Adão Monteiro de Lima - Matricula/CPF:9480056-1 (HOSPITAL SAN-SÃO GOMES/MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Substituto: (s)

Jaqueline de Souza Silva Faustino - Matricula/CPF: 9575510-(HOSPI-TAL GERAL DE FEIJÓ)

Nertan Mendonça Matos - Matricula/CPF:9302883 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Marilene Pereira de Brito - Matricula/CPF:9274790 (HOSPITAL SAN-SÃO GOMES/MATERNIDADE ETHEL MURIEL).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/ manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.167 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 1139 de 29 de novembro de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 242/2017, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2016 CARONA SECRETARIA DE ES-TADO DE SAÚDE DE RORAIMA - CSL / SESAU - RR, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AMPLOMED LTDA - EPP, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais ou similares, para atender os equipamentos de rádio imagem das Unidades de Saúde da Regional: Juruá, Tarauacá/Envira, Purus Alto Acre

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Milena Lima Dias - Matricula/CPF:9528075 (MATERNIDADE BÁRBA-RA HELIODORA)

Josiane Bezerra de Oliveira- Matricula/CPF:31715201 (HEMOACRE) Edy Carlos Tamborine de Araújo - Matricula/CPF: 2757958 (UPA VIA VERDE) Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 952296-4 (UNACON) Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA C. DO POVO) José Niallen da Silva - Matricula/CPF:206814-1 (HOSPITAL DA FAMI-

LIA DE THAUMATURGO) Mario Sérgio do Nascimento Oliveira - Matricula/CPF: 950840-6 (UNI-DADE MISTA RODRIGUES ALVES)

Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL DR.SANSÃO GOMES)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Mário Ferreira Penteado Filho - Matricula/CPF: 9319840-3 (CECON) Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL) Lediomaria Gomes Machado - Matricula/CPF: 9419764 (U.MISTA ACRELÂNDIA)

Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF: 589.306.712-68 (HOSPITA DA FAMILIA PORTO WALTER)

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (HUERB) Nertan Mendonça Matos - Matricula/CPF:9302883 (UNIDADE M. DE JORDÃO)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF: 9504281-1 (ARY RODRIGUES) Michela Taurmaturgo de Moura- Matricula/CPF: 9530517 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Josimar dos Santos Silva - Matricula/CPF:939.739.502-53 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Maria Izerlândia Sousa Melo - Matricula/CPF: 95557731 (HOSP. G. DE FEIJÓ) Alípio Pessoas Lima - Matricula/CPF: 939.739.502-53 (H. M.M MONTE) Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF:562.171.992-68 (HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE)

Valéria Nascimento Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento Silva -Matricula/CPF:9568760 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Substituto: (s)

Helenilda de Melo Rocha - Matricula/CPF:336556-1(MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)

Gabriela Curty Said - Matricula/CPF:011.319.692-00 (HEMOACRE) Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1 (UNACON) Luciene Barbosa Gaspar - Matricula/CPF: 9136355-1 (M. THAUMATURGO) Renilson Freitas Pequeno - Matricula/CPF: 509.364.682-20 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF: 952788-1 (HOSPITAL DA MULHER DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Priscila Augusta Maia de Faria Murad- Matricula/CPF:9178007-2 (CECON) Antonio Carlos Roque - Matricula/CPF: 347.177.304-58 (UPA SOBRAL) Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matricula/CPF: 9528709 (UNIDA-DE MISTA DE ACRELÂNDIA).

Maria Cristina Barros de Morais - Matricula/CPF:9433155 (HOSPITA DA FAMILIA PORTO WALTER)

Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 9363122-2 (HUERB)

Antônio Marlino Mendonça Matos - Matricula/CPF:9542485-1 (UNIDA-DE MISTA DE JORDÃO)

Elis Angela Rozin - Matricula/CPF:276570-2 (HOSPITAL ARY RODRIGUES) Raimunda da conceição - Matricula/CPF:676.963.332-91 (HOSPITAL **EPAMINONDAS JÁCOME**)

Jaqueline de Souza Silva Faustino - Matricula/CPF:9575510 (HOSPI-TAL GERAL DE FEIJÓ)

Ana Paula Cavalcante da Silva - Matricula/CPF:9361543-3 (H. M.M.MONTE)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins -Matricula/CPF:947.234.402-91 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Abraão Lima Veloso - Matricula/CPF:9527982 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigacões das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO

SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.168 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar Portaria nº 818 de 23 de julho de 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 706/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 540/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, JURUÁ SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em Grupo Motor Gerador das unidades de saúde do Estado do Acre - SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular.

Lamartine Maia Nascimento - Matricula/CPF: 207292-04 (HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES)

Raimunda da Conceição - Matricula/CPF:676.963.332-91 (HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME)

Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 93357451 (HOSPITAL DR.SANSÃO GOMES)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva Matricula/CPF:649.130.582-15 (HEMONUCLEO DE BRASILEIA)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Maria Izerlândia Sousa Melo - Matricula/CPF: 95557731 (HOSP. G. DE FEIJÓ) Michael Kelles de Souza - Matricula/CPF:611.754.392-15 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Alípio Pessoas Lima - Matricula/CPF: 939.739.502-53 (H. M.M MONTE) Valéria Nascimento Moraes Brasil- Matricula/CPF:9415823-1(UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Lediomaria Gomes Machado - Matricula/CPF: 9419764 (U.M. ACRELÂNDIA) Danila do Vale Pinheiro - Matricula/CPF:9480862-1(PNI- CRUZEIRO DO SUL) Adão Monteiro de Lima - Matricula/CPF:9480056-1 (HOSPITAL SAN-SÃO GOMES/MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Substituto: (s)

Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281 (HOSPITALARY RODRIGUES) Camilo Lima da Silva - Matricula/CPF:634.629.232-34 (HEMO. DE BRASILEIA)

Luis Rafael Gonçalves Gomes-Matricula/CPF: 9527818-1 (MATER. DE JURUÁ) Jaqueline de Souza Silva- Matricula/CPF:9575510-(HOSPITAL G. DE FEIJÓ) Edgardina Matos Barbosa - Matricula/CPF:608.117.732-7215 (HOSPI-TAL. JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Ana Paula Cavalcante da Silva - Matricula/CPF:9361543-3 (H. M.M.MONTE)

Hudynaldo Antônio Gadelha Martins -Matricula/CPF:947.234.402-91 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL).

Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matricula/CPF: 9528709 (UNIDA-DE MISTA DE ACRELÂNDIA).

Anselmo Muniz da Silva Filho - Matricula/CPF:9153519 (PNI- CRUZ. DO SUL) Marilene Pereira de Brito - Matricula/CPF:9274790 (HOSPITAL SAN-SÃO GOMES/MATERNIDADE ETHEL MURIEL)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Nº 13.188

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.169 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1297 de 24 de novembro de 2020.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 300/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 19-20-0012951, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO AS-SISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, em Servoventilador carmel da marca KTK, Aparelho de anestesia fuji maximus da marca KTK e aparelho de anestesia sat 500 da marca KTK, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Milena Lima Dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)

Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF:302279-2(HUERB)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF:9545395-1 (HOSPITAL E MATERNIDADE DO JURUÁ)

Lamartine Maia Nascimento - Matricula/CPF:207292-04 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Substituto: (s)

Domingos Avelino da Silva Filho - Matricula/CPF:336556-1(SASMC) Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF:9363122-2 (HUERB)

Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF: 9527818-1 (HOSPITAL E MATERNIDADE DO JURUÁ)

Igor Silva Nascimento - Matricula/CPF:9504281-1 (HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.170 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria nº 548 de 07 de maio de 2021.

Art.2ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 183/2021, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXI-GIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 19-20-0027589, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ORTOMEDIKA COMÉRCIO E SERVIÇO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, cujo o objeto Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, nos ventiladores pulmonares da marca: INTERMED, a fim de atender as necessidades das seguintes Unidades: Pronto Socorro de Rio Branco, Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança – SASMC, Hospital da Mulher e da Criança Do Juruá, UPA do 2º Distrito e Instituto de Traumatologia e Ortopedia – INTO, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/ CPF:874.340.952-49 (MA-TER- NIDADE DO JURUÁ)

Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE) Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (PRONTO SOCORRO)

Andeson Luiz Rola da Silva - Matricula/CPF: 9152075-5 (INTO)

Milena Lima Dias - Matricula/CPF:9528075 (SASMC)

Substituto: (s)

Luís Rafael Gonçalves Gomes -Matricula/CPF: 952788-1 (MATENIDA-DE DO JURUÁ).

Edy Carlos Tamborine de Araujo - Matricula/CPF:2757958 (UPA VIA VERDE) Michel Ribeiro Paes - Matricula/CPF: 9363122-2(PRONTO SOCORRO) Andeson Luiz Rola da Silva- Matricula/CPF: 9152075-5 (INTO)

Romeu Rodrigues de Oliveira - Matricula/CPF:69620-2 (SASMC).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO. ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.183 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO -SEI Nº 0019.015357.00073/2021-17, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e as empresas, MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP, MOLECULAR BIOTEC-NOLOGIA LTDA E CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME aquisição de material de consumo laboratorial (insumos de microbiologia) a fim de atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LA-CEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Janaína Mazaro - Matricula/CPF: 9151567-02

Substituto: Cleovan Meireles de Souza - Matricula/CPF:9356789-02 II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Janete Taynã Nascimento Rodrigues- Matricula/CPF:9214445-03 Substituto: Dimeres Silva de Andrade- Matricula/CPF:317470-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de dezembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO,

PORTARIA Nº 1.173 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 632 de 27 de maio de 2021.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 574/2017, e/ou seus substitutos, oriundo

do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 184/2017 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ACQUALIMP PRODU-TOS QUÍMICOS LTDA ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamento hospitalar de máquinas de Hemodiálise, com manutenção preventiva e corretiva para tratamento de insuficiência renal crônica e diálise aguda e locação de equipamentos tipo Osmose Reversa Portátil para Hemodiálise, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB e Sistema Assistencial á Saúde da Mulher e da Criança (SASMC).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matricula/CPF: 9561501

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Tamires Mota da Silva - Matrícula/CPF: 9427015-1

Substituto: Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO,

PORTARIA N° 1.174 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1176 de 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 628/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRE-SENCIAL SRP Nº 002/2018 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa V. SALES ME, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamento hospitalar de máquinas de hemodiálise com manutenção preventiva e corretiva para tratamento de insuficiência renal crônica e diálise aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco (HUERB) e Sistema Assistencial à Saúde da Mulher e da Criança (SASMC).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jamayla Mendonça da Silva - Matricula/CPF: 9561501

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Tamires Mota da Silva - Matrícula/CPF: 9427015-1

Substituto: Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.175 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.000 de 24 de setembro 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 733/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – CEL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto Aquisição de cadeiras de rodas para atender as demandas crescentes da Oficina Ortopédica e demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE).

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jerry Queiroz Campos - Matricula/CPF: 02754320

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Leunam Silva Ramos - Matricula/CPF:832.868.002-06

Substituto: Yara Janaira Ribeiro Martins - Matricula/CPF:381.004.522-53 Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.176 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 999 de 24 de setembro 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 732/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – CEL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Aquisição de cadeiras de rodas para atender as demandas crescentes da Oficina Ortopédica e demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE).

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Jerry Queiroz Campos - Matricula/CPF: 02754320

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Leunam Silva Ramos - Matricula/CPF:832.868.002-06

Substituto: Yara Janaira Ribeiro Martins - Matricula/CPF:381.004.522-53

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA \dot{N}° 1.176 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 999 de 24 de setembro 2021.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 732/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021 – CEL 01 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Aquisição de cadeiras de rodas para atender as demandas crescentes da Oficina Ortopédica e demais Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE).

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Queiroz Campos - Matricula/CPF: 02754320 Titular: Jerry II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Leunam Silva Ramos - Matricula/CPF:832.868.002-06

Substituto: Yara Janaira Ribeiro Martins - Matricula/CPF:381.004.522-53

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA **EXECUTIVA** ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 1.177 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria de 564 de 13 de maio de 2021.

Art.2ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 211/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME, cujo o objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727 Substituto: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF:302-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular:

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-1 (COORDE-NA-ÇÃO DO VALE DO JURUÁ)

Luís Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF:531.129.112-53 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA IRMÃ MARIA INETE-CRUZEIRO DO SUL) Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF:9550968-1 (UPA- C. DO SUL)

Renilson Freitas Pequeno - Matricula/CPF:809.364.682-20 (UNIDADE M. RODRIGUES ALVES) Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF:9211330 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA)

Francisco de Assis Souza de Araújo - Matricula/CPF:93357451 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES RIBEIRO).

Maria Izerlândia Sousa Melo- Matricula/CPF:860.990.782-15 (HOSPI-TAL GERAL DE FEÍJO)

Antônio Marlino Mendonça - Matricula/CPF:709.564.302-44 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Thaumaturgo de Moura - Matricula/CPF:011.513.102-71 Michela (UNID. MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Abraão Lima Velozo - Matricula/CPF:954.469.662-87-(U.M.U. URBANO) Michael Kelles de Souza Silva - Matricula/CPF: 611.754.392-15 (HOSP. JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Alex Bezerra Lustosa - Matricula/CPF:508.735.712-15 (POL. DO TUCUMÃ) Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula / CPF: 508.130.562-680 (UNACON) Bruna Cunha de Souza - Matricula / CPF:9432647-01 (HUERB) Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA -2º Distrito) Jeamysom Alves Arorim - Matricula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC) Milena Lima Dias - Matricula / CPF: 9528075 (SASMC)

Cleovan Meireles de Souza -- Matricula / CPF:936789-2 (LACEN) Carlos Cardoso Modesto -Matricula/CPF:207101-1 (UPA Sobral) Paulo Cesar de Melo Leite - Matricula / CPF:308.568.172-87(UPA- CI-DADE POVO).

Cleverton Monte do Nascimento - Matricula / CPF: 95173241 (INTO) Mônica Valeria Nascimento- Matricula / CPF:336890 (SAMU) Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-0 (CAPS AD III) Elis Angela Rozin - Matricula/CPF:276570-2 (HOSPITAL GERAL DR. ARY RODRIGUES- SENADOR GUIOMARD)

Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF:9419764 (U.M ACRELANDIA) Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matricula/CPF:8520759 (HOSPTIAL EPAMINONDAS JACOME. -XAPURI)

Janildo Morais Bezerra- Matricula/ CPF:9216375-6 (HOSPITAL CLÍNI-CA RAIMUNDO CHAAR- BRASILEIA.)

Carlos Magno de Lima Souza - Matricula/CPF:21140003 (ALMOXARIFADO) Substituto:

Márcia Maiane da Silva Correia- Matricula/ CPF:9401423-1 (COORDE-NA-ÇÃO DO VALE DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/ CPF:874.340.952--49(HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA IRMÃ MARIA INETE--CRUZEIRO DO SUL)

Macson de Almeida Rosas - Matricula/CPF:9550976-1 (UPA- CZ-SUL) Adriana Lourenço Azevedo - Matricula/CPF:015.629.062-67 ((UNIDA-DE M. RODRIGUES ALVES)

Maria da Conceição Brito da Silva - Matricula/CPF: 9545433 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA)

Laura Elisa Pontes Sores - Matricula/CPF: 9254790 (H.S.G. -TARAUACÁ) Carlos Alberto Nougueira - Matricula/CPF: 9522581-1(H. GERAL DE FEIJÓ) Rondineli de Albuquerque Farias - Matricula/CPF:9409815 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Claudia Cabral Gomes de Souza Costa - Matricula/CPF:667.907.352-91 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF:915.829.622-00 (UNI MISTA DE MANOEL URBANO)

Edgardina Matos Barbosa - Matricula/CPF: 608.117.732-72 (HOSPI-TAL. JOÃO CÂNCIO FERNANDES-S.M.)

João Paulo Silva e Silva - Matricula/CPF:9365893-3 - (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF:2765101 (UNACON) Jean Carlos Araújo Soares - Matricula / CPF:2756145-1 (HUERB) Maria Auxiliadora Vitorino de Souza- Matricula / CPF: 565.571.672-00 (UPA 2º DISTRITO)

Halisson Lima de Oliveira - Matricula / CPF: 9509437 (HOSMAC) Domingos Avelino da Silva Filho - Matricula / CPF: 336556-1(SASMC) Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula / CPF: 31715201 (HEMOACRE) Janete Taynã Nascimento - Matricula / CPF:9214445-03 (LACEN) Tatiana Maria Calixta da Silva - Matricula / CPF: 9215239-01 (UPA SOBRAL) Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF:62928-2 (UPA- C.DO POVO). Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matricula/CPF: 089.304.798-80 (INTO) Pedro Pascoal Duarte. Pinheiro Zambon - Matricula/CPF:9214933 (SAMU) Valcicléia Ferreira Pereira - Matricula / CPF:9099123 (CAPS AD III) Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281 (HOSP. ARY RODRIGUES) Alípio Pessoa Lima Matricula/CPF:939.739.502-53 (H.M.M.MONTE) Maria Aparecida Pereira de Oliveira -Matricula/CPF:9528709 (UNIDA-DE MISTA DE ACRELANDIA).

Jenário Ferreira Roque-Matricula/CPF:817815552-49 (HOSP.EPA. JACOME) Eliseu Soares Moreira -Matricula/CPF:350.898.732-91 (HOSP. DE CLI-NICA RAIMUNDO CHAAR).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXECUTIVA ADMINISTRATIVO,

PORTARIA N° 1.178 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Art.1º Revogar portaria de 728 de 22 de junho de 2021.

Art.2ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 214/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 160/2020 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, AUGUSTO S. DE ARAÚJO ME cujo o objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Água Mineral em garrafão de 20 litros, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727 Substituto: Waltevi Alves de Sena - Matricula/CPF:302-1

II- Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Gladson Naber Paiva de Melo - Matricula/CPF: 9545387-1 (COORDE-NA-ÇÃO DO VALE DO JURUÁ)

Luís Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF:531.129.112-53 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA IRMÂ MARIA INETE-CRUZEIRO DO SUL) Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF:9550968-1 (UPA- C. DO SUL) Renilson Freitas Pequeno - Matricula/CPF.809.364.682-20 (UNIDADE M. RODRIGUES ALVES)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF:9211330 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA)

Francisco de Assis Souza de Araújo-Matricula/CPF:93357451(HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES RIBEIRO).

Maria Izerlândia Sousa Melo- Matricula/CPF:860.990.782-15 (HOSPI-TAL GERAL DE FEÍJO)

Antônio Marlino Mendonça - Matricula/CPF:709.564.302-44 (UNIDADE

MISTA DE JORDÃO) Thaumaturgo de Moura - Matricula/CPF:011.513.102-71

(UNID. MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Abraão Lima Velozo - Matricula/CPF:954.469.662-87-(U.M.U. URBANO) Michael Kelles de Souza Silva - Matricula/CPF: 611.754.392-15 (HOSP. JOÃO CÂNCIO FERNANDES)

Alex Bezerra Lustosa - Matricula/CPF:508.735.712-15 (POL. DO TUCUMÃ) Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula / CPF: 508.130.562-680 (UNACON) Bruna Cunha de Souza - Matricula / CPF:9432647-01 (HUERB) Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (ÙPA -2º Distrito) Jeamysom Alves Arorim - Matricula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC) Milena Lima Dias - Matricula / CPF: 9528075 (SASMC)

Cleovan Meireles de Souza -- Matricula / CPF:936789-2 (LACEN) Carlos Cardoso Modesto -Matricula/CPF:207101-1 (UPA Sobral)

Paulo Cesar de Melo Leite - Matricula / CPF:308.568.172-87(UPA-CIDADE POVO). Cleverton Monte do Nascimento - Matricula / CPF: 95173241 (INTO)

Mônica Valeria Nascimento- Matricula / CPF:336890 (SAMU) Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF:955842-0 (CAPS AD III) Elis Angela Rozin - Matricula/CPF:276570-2 (HOSPITAL GERAL DR. ARY RODRIGUES- SENADOR GUIOMARD).

Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF:9419764 (U.M ACRELANDIA) Jonathan Matheus Rodrigues Pinheiro - Matricula/CPF:8520759 (HOSPTIAL EPAMINONDAS JACOME. -XAPURI)

Janildo Morais Bezerra- Matricula/ CPF:9216375-6 (HOSPITAL CLÍNI-CA RAIMUNDO CHAAR- BRASILEIA.)

Carlos Magno de Lima Souza - Matricula/CPF:21140003 (ALMOXARIFADO) Substituto:

Márcia Maiane da Silva Correia- Matricula/ CPF:9401423-1 (COORDE-NA-ÇÃO DO VALE DO JURUÁ)

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/ CPF:874.340.952--49(HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA IRMÃ MARIA INETE--CRUZEIRO DO SUL)

Macson de Almeida Rosas - Matricula/CPF:9550976-1 (UPA- CZ-SUL) Adriana Lourenço Azevedo - Matricula/CPF:015.629.062-67 ((UNIDA-DE M. RODRIGUES ALVES)

Maria da Conceição Brito da Silva - Matricula/CPF: 9545433 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA)

Laura Elisa Pontes Sores - Matricula/CPF: 9254790 (H.S.G. -TARAUACÁ) Carlos Alberto Nougueira - Matricula/CPF:9522581-1(H. GERAL DE FEIJÓ) Rondineli de Albuquerque Farias - Matricula/CPF:9409815 (UNIDADE MISTA DE JORDÃO)

Claudia Cabral Gomes de Souza Costa - Matricula/CPF:667.907.352-91 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS)

Elquilandia Rodrigues do Nascimento - Matricula/CPF:915.829.622-00 (UNI MISTA DE MANOEL URBANO)

Edgardina Matos Barbosa - Matricula/CPF: 608.117.732-72 (HOSPI-TAL. JOÃO CÂNCIO FERNANDES- S. M.)

João Paulo Silva e Silva - Matricula/CPF:9365893-3 - (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF:2765101 (UNACON) Jean Carlos Araújo Soares - Matricula / CPF:2756145-1 (HUERB) Maria Auxiliadora Vitorino de Souza- Matricula / CPF: 565.571.672-00 (UPA 2º DISTRITO)

Halisson Lima de Oliveira - Matricula / CPF: 9509437 (HOSMAC) Domingos Avelino da Silva Filho - Matricula / CPF: 336556-1(SASMC) Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula / CPF: 31715201 (HEMOACRE) Janete Taynã Nascimento - Matricula / CPF:9214445-03 (LACEN) Tatiana Maria Calixta da Silva - Matricula / CPF: 9215239-01 (UPA SOBRAL) Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA- C.DO POVO). Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matricula/CPF: 089.304.798-80 (INTO) Pedro Pascoal Duarte.Pinheiro Zambon - Matricula/CPF:9214933 (SAMU) Valcicléia Ferreira Pereira - Matricula / CPF.9099123 (CAPS AD III) Igor Silva Gomes - Matricula/CPF:9504281 (HOSP. ARY RODRIGUES) Alípio Pessoa Lima Matricula/CPF:939.739.502-53 (H.M.M.MONTE) Maria Aparecida Pereira de Oliveira -Matricula/CPF:9528709 (UNIDA-DE MISTA DE ACRELANDIA).

Jenário Ferreira Roque-Matricula/CPF:817815552-49 (HOSP.EPA. JACOME) Eliseu Soares Moreira -Matricula/CPF:350.898.732-91 (HOSP. DE CLI-NICA RAIMUNDO CHAAR).

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge. ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e--fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de novembro de 2021.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA - ADMINISTRATIVO, ORÇA-MENTO E FINANÇAS

35

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 128/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP № 386/2016 – CPL 04

ADA Nº 19-16-0088431

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CONTRATADA: GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar vigência e execução do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção predial preventiva e/ou corretiva e adequações em pequenos ambientes, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata, sob demanda, necessários para execução dos serviços em todas as unidades pertencentes ou alocadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, localizados no Estado do Acre atendendo a Regional do Baixo Acre (refere-se aos municípios de Rio Branco, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Capixaba, Acrelândia, Bujari e Porto Acre), na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para o município de Rio Branco, no Estado do Acre.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 31/12/2021 a 06/02/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.301.1424.34020000, 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.302.1424.42980000, 10.305.1424.42970000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

A Dotação orçamentária será proporcional ao período do corrente exercício financeiro, devendo ser complementada, mediante termo de apostilamento, no exercício financeiro subsequente.

DA RATIFICAÇÃO

O valor do presente termo perfaz a quantia de R\$ 3.144.334,10 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos), devendo ser observada a proporcionalidade do valor para o período prorrogado.

A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, conforme determinação da cláusula décima primeira do Contrato, com percentual aplicável ao valor integral deste termo;

Fica resguardado o direito de a CONTRATADA pleitear o reajuste de preços, com fulcro na Cláusula Segunda, Subcláusula Única do termo de contrato, assim que atingida a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da última aquisição do direito.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, JOSÉ SANTOS DA COSTA ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELA CONTRATANTE E ZEQUIAS FERREIRA ARRUDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS - SESACRE Nº 311/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2020 - CPL 01

PROCESSO SEI Nº 0761.013630.00023/2020-71

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

PELO FORNECEDOR: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de computadores desktops básicos e avançados, notebooks e escâner de mesa, para atender as necessidades da SESA-CRE no âmbito do Estado do Acre.

DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 4.545.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União). DA VALIDADE DOS PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 14 de dezembro de 2021.

ASSINAM: MUANA DA COSTA ARAÚJO, SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 128/2020 - CPL 01.

FORNECEDOR: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, estabelecida na Av. Cem, S/N – Sala 91; Quadra 01 – Módulos 10 a 16 TIMS, na cidade de Serra - ES – CEP: 29.161-384

| 12.77 | 12.477.490/0002-01, estabelectida fia Av. Cetti, O/N = Sala 91, Quadra 01 = Modulos 10 a 10 11MiS, fia cidade de Setra - ES = CET : 29.101-504 | | | | | |
|-------|---|-------|---------|-----------------------|--------------|------------------|
| | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2020 - CPL 01 | | | | | |
| | FORNECEDOR: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRG | CIO E | SERVIÇO | S LTDA | | |
| | LOTE I | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. P/ REGISTRO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | MICROCOMPUTADOR BÁSICO MODELO: THINKCENTRE M70S PARTNUMBER: 11EWCTO1WW INTEL CORE I3-10100 10° GERAÇÃO PASSMARK: 8.918 PONTOS 8GB DDR4 2.666MHZ (1X8GB) 500GB HDD 7200RPM SATA III UNIDADE DVD-RW INTEGRADO INTEL WIRELESS AX201 DUAL BAND TECLADO LENOVO USB ABNT2 MOUSE LENOVO USB 1000DPI MOUSEPAD LENOVO ANTIDERRAPANTE FONTE ALIMENTAÇÃO 260WATTS 85% WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64BITS MONITOR LENOVO THINKVISION T22I 1920X1080@60HZ – 1X HDMI, 1X DISPLAY-PORT E 1XVGA. ACOMPANHA CABO DE ALIMENTAÇÃO NBR 14136 E CABOS DE VÍDEO. PARTNUMBER: 61A9MBR1BR GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 MESES NA MODALIDADE ON-SITE, PRESTADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. | UN | LENOVO | 900 | R\$ 5.050,00 | R\$ 4.545.000,0 |
| | VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | R\$ 4.545.000,00 |

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PROCESSO Nº 0066.008361.00021/2020-43 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 01/2020 VALIDADE DA ATÁ: 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA DO OBJETO: Futura prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Mult-Split Set Free com tecnologia VRF e Tipo SPLIT com fornecimento de peças novas e genuínas, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência.

| | LOTE ÚNICO | | | | | |
|-------------|--|--------|--|-----------------------|--|--|
| ITEM (A) | OBJETO (B) | | QUANT. MÁX. DE MANUTENÇÕES ANUAL POR EQUIPAMENTO (D) | VALOR UNIT. (E) | VALOR TO- TAL ANUAL (C) X (D) X (E) | |
| 01 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EVAPORADORA TIPO HI WALL, SISTEMA VRF MULTSPLIT SET FREE COM TECNOLOGIA VRF; | 02 | 06 | 220,00 | 2.640,00 | |
| 02 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EVAPORADORA TIPO PISO TETO, SISTEMA VRF MULTSPLIT SET FREE COM TECNOLOGIA VRF; | 08 | 06 | 330,00 | 15.840,00 | |
| 03 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EVAPORADORA TIPO TETO CASSE- TE, SISTEMA VRF MULT-SPLIT SET FREE COM TECNOLOGIA VRF; | 41 | 06 | 450,00 | 110.700,00 | |
| 04 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDENSADORA MULTSPLIT, SISTEMA VRF MULTSPLIT SET FREE COM TECNOLOGIA VRF; | 00 | 06 | 693,00 | 24.948,00 | |
| 05 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADO- RES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU'S; | 02 | 03 | 190,00 | 2.280,00 | |
| 06 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADO- RES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S; | 04 | 06 | 238,00 | 5.712,00 | |
| 07 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADO- RES DE AR TIPO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S; | 05 | 06 | 340,00 | 10.2000,00 | |
| | TOTAL GERAL DO SERVIÇOS R\$ 172.3 | | | | | |
| | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA PEÇAS/CON | 1PONEN | ΓES | | | |

| | | VALOR ESTIMADO | MAIOR PERCENTUAL |
|------|---|----------------|------------------|
| ITEM | OBJETO | PARA REGISTRO | DE DESCONTO NAS |
| | | DE PREÇOS R\$ | PEÇAS (MÉDIA |
| 08 | MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E | 30.000.00 | 9.50% |
| 00 | GENUÍNAS DOS EQUIPAMENTOS; | 30.000,00 | 9,3076 |
| | TOTAL GERAL DAS PEÇAS/COMPONENTES | | R\$ 27.150,00 |
| | TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO | | R\$ 199.470,00 |

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de Abril de 2021.

ASSINAM: Francisco Alves de Assis Filho - Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - Acreprevidência - Órgão Gestor e ÂNGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO - Ártico Instalações Térmicas e Serviços Ltda –Me Representante da Empresa.

AGEAC

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO SUPERIOR DA AGEAC

DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de dezembro do ano de 2021, às 09h 10min, presentes: conselheiros Mayara Cristine Bandeira de Lima e os Conselheiros Felipe Moreno Damasceno Aquino, Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda, Aluizio Antônio Veras, Alexandre Silva Meireles, Jurilande Aragão Silva, Rodiney Barbosa da Silva, Sylvana Martins de Oliveira e Vera Lúcia Marques de Lima tendo quórum suficiente, deu-se o início a 1ª sessão extraordinária do Conselho Superior - CONSUP da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre.

PROCESSOS REGULATÓRIOS/PROPOSTAS/ALTERAÇÕES:

CONSUP/AGEAC/01/EXTRAORDINÁRIA/2021:

INTERESSADO: EMPRESAS DO TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS.

ASSUNTO: REAJUSTE TARIFÁRIO PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ACRE.

DECISÃO: O CONSELHO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO № 84/AGEAC, QUE CONCEDE REAJUSTE TARIFÁRIO PARA O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ACRE.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

PRESIDENTE DO CONSUP

FELIPE MORENO DAMASCENO AQUINO

CONSELHEIRO

Término: 09h50min.

ALEXANDRE SILVA MEIRELES

CONSELHEIRO

ANDREY CEZAR WINDSCHEID CRUZEIRO DE HOLLANDA

CONSELHEIRO

ALUIZIO ANTÔNIO VERAS

CONSELHEIRO

VERA LÚCIA MARQUES DE LIMA

CONSELHEIRA

SYLVANA MARTINS DE OLIVEIRA

CONSELHEIRA JURILANDE ARAGÃO SILVA

CONSELHEIRO

RODINEY BARBOSA DA SILVA

CONSELHEIRO

37

DEPASA

EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVÊNIO N°001/2021

PARTES: CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA, CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo a implementação de ações elegíveis com a conjugação de esforços mútuos para a Construção de poço artesiano na comunidade do Limão, Rio Moa no Município de Mâncio Lima.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).

VIGÊNCIA.12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATÚRA: 14/12/2021

REPRESENTANTES: WALESKA LIMA BEZERRA, Diretora Presidente do DEPASA pela CONCEDENTE e ISAAC DE SOUZA LIMA pela CONVENENTE.

DETRAN

PORTARIA INTERNA DETRAN - SACETRAN Nº 33, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,

RFSOLVE

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I - PAULO CRISOGONO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA - CRM 050/AC

II - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO - CRM 087/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), no dia 21/12/2021 (terça-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 10 de Dezembro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque

Presidente do CETRAN/AC

Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 21/12/2021 Horário: 09h00min

Portaria Interna DETRAN - SACETRAN № 36, DE 14 DE dezembro DE 2021 PORTARIA № 042 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 10.126, de 27 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.137 de 29 de Setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto da Lei nº 9.503/97, art. 13 e 14, inciso XI que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

MÔNICA LOPES DE SOUZA

CONSIDERANDO o que consta no arts. 13 e 14 da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o recurso do resultado da revisão da Junta Médica, pelos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde, composta pelos médicos peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para reavaliação dos exames dos candidatos, listados no Anexo I desta Portaria:

I - PAULO CRISOGONO CARVALHO DE VELLOSO VIANNA - CRM 050/AC

II - EDMO ORLANDO FONSECA COELHO - CRM 087/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON - CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas), no dia 21/12/2021 (terça-feira).

Art. 3º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.

Art. 4º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de Dezembro de 2021.

Vanessa de Jesus Albuquerque Presidente do CETRAN/AC Decreto nº 10.126, de 27/09/2021

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE

DATA: 21/12/2021 Horário: 09h00min

01 FRANCISCO LOPES BISPO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN/AC Nº. 013/2017

PROCESSO SEI N° 0068.001049.00097/2021-14

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/AC E O SENHOR JOÃO ANTÔNIO RODRI-GUES BRONZEADO

DO OBJETO Reajuste de valores do Contrato nº 013/2017 de locação de imóvel urbano localizado na Rua 12 de outubro nº 0635, bairro três botequins, município de Brasiléia/Ac, visando atender as necessidades de instalação da 6º CIRETRAN e Veículos Apreendidos deste Departamento Estadual de trânsito, conforme Parecer: 1474/2021, Nota Complementar de Empenho 7542041492/2021 e demais documentos que constituem o Processo SEI Nº 0068.001049.00037/2020-11 e Processo SEI Nº 0068.001049.00097/2021-14.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este aditivo o valor mensal reajustado, através do índice IGP-M de 28,939320%, alusivo ao mês de Fevereiro/2021, de R\$ 7.956,06 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reias e seis centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 95.472,72 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

A diferença no valor mensal será de R\$ 1.785,67 (mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) com efeitos a contar de 01 de março de 2021 (01/03/2021).

DA VIGÊNCIA O presente termo terá sua vigência a partir de da data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de março de 2021, estando seu término, vinculado ao termo aditivo anterior, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.

DA DESPESA A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 42.53.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 700 (RPI)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA e MANOEL GERÔNIMO FILHO pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BRONZEADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO DE TRÂNSITO EM 1ª INSTÂNCIA, JARI/AC N°012/2021

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI/AC, com fulcro no artigo 288 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que foram esgotadas as tentativas de entrega e, ainda, endereçamentos insuficientes e fora da área de entrega por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT das Notificações de Decisão de Recurso em 1ª Instância, de infrações lavradas pelo Órgão Autuador DETRAN/AC e DER/AC, NOTIFICAMOS os recorrentes abaixo relacionados a respeito das decisões exaradas pela Junta para, caso queiram, adotem as providências pertinentes conforme o caso.

- RECURSOS INDEFERIDOS/NÃO PROVIMENTO
- Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª Instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação;

| NP DE ORDEM N° PROCESSO RECORRENTE/INTERESSADO PLACA AIT DECISÃO DATA DE JULGAMENTO 01 0848/2019 ALDO COSTA DOS SANTOS 02 0852/2019 CLEYSON PAIVA DE OLIVEIRA NAA7314 A000899798 INDEFERIDO 21/11/2019 03 0891/2019 RAIFA MARÍA DA SILVA NAA3314 A000899798 INDEFERIDO 21/11/2019 04 1652/2019 BRUNO CAETANO DA SILVA NAA3314 A000899798 INDEFERIDO 21/11/2019 05 1804/2019 BRUNO CAETANO DA SILVA MZT3411 A000892710 INDEFERIDO 14/11/2019 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZT8258 A000852286 INDEFERIDO 14/11/2019 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZS8282 A000852286 INDEFERIDO 14/11/2019 07 1950/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094697 INDEFERIDO 14/11/2019 08 1951/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094786 INDEFERIDO 21/11/2019 09 2060/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094786 INDEFERIDO 21/11/2019 10 2082/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064551 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064551 INDEFERIDO 14/11/2019 12 2084/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064551 INDEFERIDO 14/11/2019 13 2085/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 S000643951 INDEFERIDO 14/11/2019 14/11/2019 ALEEZEOUEL DE LIMA SOULA ANA SOLLA ANA | -CETRAN, no pr | razo de 30 (trinta | a) dias contados a partir desta publicação; | | | | |
|--|----------------|--------------------|---|---------|------------|-------------------|--------------------|
| 02 0852/2019 CLEYSON PAIVA DE CLIVEIRA NAA7314 A000699789 INDEFERIDO 21/11/2019 03 0891/2019 RAIFA MARIA DA SILVA NAA3314 A000699789 INDEFERIDO 14/11/2019 04 1652/2019 BRUNO CAETANO DA SILVA MZZ1341 A000659210 INDEFERIDO 14/11/2019 05 1804/2019 ADSON ROSARIO AZEVEDO MZR5268 A00068576 INDEFERIDO 14/11/2019 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZR5282 A000652266 INDEFERIDO 14/11/2019 07 1950/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094807 INDEFERIDO 21/11/2019 08 1951/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094076 INDEFERIDO 21/11/2019 09 2060/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094076 INDEFERIDO 21/11/2019 110 2082/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 111 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 112 2084/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 113 2085/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 114 2112/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 115 2150/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 116 2102/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 117 2564/2019 CLIMERIO DA SILVA GNOSE MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 118 2082/2019 CLIMERIO DA SILVA GNOSE MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 119 210 200 200 RAIMUNDO NONATO DA SILVA GNOSE ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 110 210 200 200 RAIMUNDO NONATO DA SILVA GNOSE ALENCAR LOPES MZO7820 A00064561 INDEFERIDO 14/11/2019 117 2564/2019 SIELMONE MENEZES DA COSTA QLUQUATO A000813219 INDEFERIDO 07/11/2019 118 2082/2019 JOSE MARCELINO SOUZA PAULINO NAB7779 SE00061394 INDEFERIDO 07/11/2019 119 2082/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLUQUATO A000813219 INDEFERIDO 07/1 | N° DE ORDEM | N° PROCESSO | RECORRENTE/INTERESSADO | PLACA | AIT | DECISÃO | DATA DE JULGAMENTO |
| 03 | 01 | 0848/2019 | ALDO COSTA DOS SANTOS | NAB1408 | FD00065934 | INDEFERIDO | 21/11/2019 |
| 04 165/2019 BRUNO CAETANO DA SILVA MZ21341 A000669210 INDEFERIDO 14/11/2019 05 1804/2019 JASON ROSARIO AZEVEDO MZR5285 A0006852810 INDEFERIDO 14/11/2019 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZ58282 A000652286 INDEFERIDO 14/11/2019 07 1950/2019 JANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094786 INDEFERIDO 21/11/2019 08 1951/2019 JANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00094786 INDEFERIDO 21/11/2019 10 2060/2019 MANOCEL DE LIMA SOUSA OLY4081 A00076884 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645615 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645615 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645611 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2102/2019 AJEZEQUEL DE LIMA SOUZA NAB3435 A000403951 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2102/2019 AJEZEQUEL DE LIMA SOUZA NAB3435 A000403958 INDEFERIDO 07/11/2019 11 2150/2019 CRISTIANO DA SILVA NAS3124 A000734565 INDEFERIDO 07/11/2019 11 22564/2019 SIELMONE MENEZES DA COSTA QLU0347 A000613219 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2565/2019 VALDECIR SANTOS DE LIMA OLXA NAS3124 A000734565 INDEFERIDO 14/11/2019 12 2852/2019 JVALDECIR SANTOS DE LIMA QLUXA NAS3124 BOUGAS MEDEFERIDO 14/11/2019 13 2565/2019 WALDECIR SANTOS DE LIMA QLUXA NAS3124 BOUGAS MEDEFERIDO 07/11/2019 14 2852/2019 JVALDECIR SANTOS DE LIMA QLUXA NAS3124 BOUGAS MEDEFERIDO 07/11/2019 15 2565/2019 MARCIELNO SOUZA PAULINO NAB7779 SE00061394 INDEFERIDO 07/11/2019 20 3034/2019 WALDECIR SANTOS DE LIMA QUXAFS SE00063394 INDEFERIDO 07/11/2019 21 3055/2019 ANGELINA MORRAIS DE SOUZA QLUZ457 SE0009600 INDEFERIDO 07/11/2019 22 3056/2019 MARCIENO SOUZA PAULINO NAB7779 SE00061394 INDEFERIDO 07/11/2019 23 3064/2019 FRANCISCOS DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 24 312/2019 MARCIENO SOUZA PAULINO NAB7779 SE00063949 INDEFERIDO 07/11/2019 25 312/2019 MARCIENO SOUZA PAULINO NAB7779 SE00063949 INDEFERIDO 07/11/2019 26 31 | 02 | 0852/2019 | CLEYSON PAIVA DE OLIVEIRA | | | | 21/11/2019 |
| 05 1804/2019 ADSON ROSARIO AZEVEDO MZR5285 A0006857/6 INDEFERIDO 14/11/2019 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZS8282 A00065276 INDEFERIDO 14/11/2019 07 1950/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE0004947 INDEFERIDO 21/11/2019 08 1951/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00049487 INDEFERIDO 21/11/2019 10 2080/2019 ALMANOEL DE LIMA SOUSA OLY4081 A000768884 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 A000646515 INDEFERIDO 14/11/2019 12 2084/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 SE00043951 INDEFERIDO 14/11/2019 13 2085/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZO7820 SE00043951 INDEFERIDO 14/11/2019 14 2112/2019 ALEZEQUEL DE LIMA SOUZA NAB3435 A000493958 INDEFERIDO 14/11/2019 16 2200/22019 CRISTIANO DA SILVA GOMES NAF7518 SE00048823 INDEFERIDO 07/11/2019 17 | | 0891/2019 | RAIFA MARIA DA SILVA | NAA3347 | A000649598 | INDEFERIDO | 21/11/2019 |
| 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZ58282 AD00652286 INDEFERIDO 21/11/2019 07 1950/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00064786 INDEFERIDO 21/11/2019 08 1951/2019 MANOEL DE LIMA SOUSA OLY4081 AD076881 NDEFERIDO 21/11/2019 10 2082/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000646615 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000646614 INDEFERIDO 14/11/2019 12 2084/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 SE00649351 INDEFERIDO 14/11/2019 13 2085/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 14/11/2019 14 215/2012 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 07/11/2019 15 215/2012 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 07/11/2019 16 215/2012 ALIVERARIO ALENCAR <td< td=""><td>04</td><td>1652/2019</td><td>BRUNO CAETANO DA SILVA</td><td>MZZ1341</td><td>A000659210</td><td>INDEFERIDO</td><td>14/11/2019</td></td<> | 04 | 1652/2019 | BRUNO CAETANO DA SILVA | MZZ1341 | A000659210 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 06 1927/2019 FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA MZ58282 AD00652286 INDEFERIDO 21/11/2019 07 1950/2019 ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES MZN8969 SE00064786 INDEFERIDO 21/11/2019 08 1951/2019 MANOEL DE LIMA SOUSA OLY4081 AD076881 NDEFERIDO 21/11/2019 10 2082/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000646615 INDEFERIDO 14/11/2019 11 2083/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000646614 INDEFERIDO 14/11/2019 12 2084/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 SE00649351 INDEFERIDO 14/11/2019 13 2085/2019 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 14/11/2019 14 215/2012 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 07/11/2019 15 215/2012 CLIMERIO ALENCAR LOPES MZ07820 A000645613 INDEFERIDO 07/11/2019 16 215/2012 ALIVERARIO ALENCAR <td< td=""><td>05</td><td>1804/2019</td><td>ADSON ROSARIO AZEVEDO</td><td>MZR5285</td><td>A000858776</td><td>INDEFERIDO</td><td>14/11/2019</td></td<> | 05 | 1804/2019 | ADSON ROSARIO AZEVEDO | MZR5285 | A000858776 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 08 | 06 | 1927/2019 | FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA | | | | 14/11/2019 |
| 09 | 07 | 1950/2019 | ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES | MZN8969 | SE00094807 | INDEFERIDO | |
| 10 | 08 | 1951/2019 | ANA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES | MZN8969 | SE00094786 | INDEFERIDO | 21/11/2019 |
| 11 | 09 | 2060/2019 | MANOEL DE LIMA SOUSA | QLY4081 | A000766884 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 12 | | 2082/2019 | CLIMERIO ALENCAR LOPES | MZO7820 | A000645615 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 13 | 11 | 2083/2019 | CLIMERIO ALENCAR LOPES | MZO7820 | A000645614 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 14 | 12 | 2084/2019 | CLIMERIO ALENCAR LOPES | MZO7820 | SE00043951 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 15 | 13 | 2085/2019 | CLIMERIO ALENCAR LOPES | MZO7820 | A000645613 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 16 | 14 | 2112/2019 | AJEEZEQUEL DE LIMA SOUZA | NAB3435 | A000403958 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 17 | 15 | 2150/2019 | RAIMUNDO NONATO DA SILVA | NXS0124 | A000734585 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 17 | 16 | 2202/2019 | CRISTIANO DA SILVA GOMES | NAF7518 | SE00048823 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 19 | 17 | 2564/2019 | SIELMONE MENEZES DA COSTA | | | | 14/11/2019 |
| 20 3034/2019 WATANY MOREIRA DE HOLANDA MZX0253 SE00086642 INDEFERIDO 07/11/2019 21 3055/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLU2457 A000864219 INDEFERIDO 07/11/2019 22 3056/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLU2457 SE00092672 INDEFERIDO 07/11/2019 23 3064/2019 FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO MZT1882 SE00090600 INDEFERIDO 07/11/2019 24 3125/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102526 INDEFERIDO 07/11/2019 25 3126/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102526 INDEFERIDO 07/11/2019 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE0010256 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102456 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAS697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAS697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZK6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZX6176 A000840990 INDEFERIDO 07/11/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3169/2019 ANTONIO BARISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZX6176 A00069337 INDEFERIDO 31/10/2019 31 3383/2019 FRANCINIO BARROSO DA COSTA MZX6176 A0 | 18 | 2566/2019 | VALDECIR SANTOS DE LIMA | QLX7822 | SE00052577 | INDEFERIDO | 14/11/2019 |
| 20 3034/2019 WATANY MOREIRA DE HOLANDA MZX0253 SE00086642 INDEFERIDO 07/11/2019 21 3055/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLU2457 A000864219 INDEFERIDO 07/11/2019 22 3056/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLU2457 SE00092672 INDEFERIDO 07/11/2019 23 3064/2019 FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO MZT1882 SE00090600 INDEFERIDO 07/11/2019 24 3125/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102526 INDEFERIDO 07/11/2019 25 3126/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102526 INDEFERIDO 07/11/2019 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE0010256 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102456 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAS697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAS697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZK6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZX6176 A000840990 INDEFERIDO 07/11/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3169/2019 ANTONIO BARISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZX6176 A00069337 INDEFERIDO 31/10/2019 31 3383/2019 FRANCINIO BARROSO DA COSTA MZX6176 A0 | 19 | 2852/2019 | JOSE MARCELINO SOUZA PAULINO | NAB7779 | SE00051394 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 22 3056/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLU2457 SE00092672 INDEFERIDO 07/11/2019 23 3064/2019 FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO MZT1882 SE00090600 INDEFERIDO 07/11/2019 24 3125/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102459 INDEFERIDO 07/11/2019 25 3126/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102526 INDEFERIDO 07/11/2019 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAS697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776851 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4887 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA NAB6894 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3398/2019 ELSON AMORIM DOS S | 20 | 3034/2019 | WATANY MOREIRA DE HOLANDA | MZX0253 | SE00088642 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 22 3056/2019 ANGELINA MORAIS DE SOUZA QLU2457 SE00092672 INDEFERIDO 07/11/2019 23 3064/2019 FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO MZT1882 SE00090600 INDEFERIDO 07/11/2019 24 3125/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102459 INDEFERIDO 07/11/2019 25 3126/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102526 INDEFERIDO 07/11/2019 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAS697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776851 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A0007767851 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4887 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA NAB6894 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3398/2019 ELSON AMORIM DOS S | 21 | 3055/2019 | ANGELINA MORAIS DE SOUZA | QLU2457 | A000864219 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 23 3064/2019 FRANCINETE LOPES DO NASCIMENTO MZT1882 SE00090600 INDEFERIDO 07/11/2019 24 3125/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102459 INDEFERIDO 07/11/2019 25 3126/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102256 INDEFERIDO 07/11/2019 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102456 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102456 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747085 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747085 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZX6175 A00084090 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NZT0482 A00065936 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA MZT0482 A00065936 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 BEASDLINO AMARAL DE LIMA NAB7094 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 | | 3056/2019 | | | | | |
| 24 3125/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 \$E00102459 INDEFERIDO 07/11/2019 25 3126/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 \$E00102256 INDEFERIDO 07/11/2019 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 \$E00102456 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 \$E00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776863 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZPO317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO | 23 | 3064/2019 | | MZT1882 | SE00090600 | INDEFERIDO | |
| 26 3127/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102456 INDEFERIDO 07/11/2019 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747085 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747085 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZK6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 07/11/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZ08263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZ08263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A00072 | 24 | 3125/2019 | | | | | |
| 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZX6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 07/11/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE0009287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A0007659736 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 SLSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701351 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701351 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000701355 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000701355 IND | 25 | 3126/2019 | MARLI RODRIGUES DE PAIVA | | | | 07/11/2019 |
| 27 3128/2019 MARLI RODRIGUES DE PAIVA MZV0344 SE00102457 INDEFERIDO 07/11/2019 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000776853 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZX6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 07/11/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE0009287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A0007659736 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 SLSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701351 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701351 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000701355 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000701355 IND | 26 | 3127/2019 | MARLI RODRIGUES DE PAIVA | MZV0344 | SE00102456 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 28 3139/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000775316 INDEFERIDO 07/11/2019 29 3140/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000774085 INDEFERIDO 07/11/2019 30 3141/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000774085 INDEFERIDO 07/11/2019 31 3142/2019 GLEIDSON BISPO RODRIGUES NAA5697 A000747086 INDEFERIDO 07/11/2019 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZX6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084583 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084583 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE00094287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A00076670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3396/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 31/10/2019 31/10/2019 31/10/2019 31/10/2019 31/10/2019 | 27 | 3128/2019 | MARLI RODRIGUES DE PAIVA | | | | 07/11/2019 |
| 30 | | 3139/2019 | GLEIDSON BISPO RODRIGUES | NAA5697 | A000775316 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 31 | | 3140/2019 | GLEIDSON BISPO RODRIGUES | | | | |
| 31 | 30 | 3141/2019 | GLEIDSON BISPO RODRIGUES | NAA5697 | A000776853 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 32 3157/2019 MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA MZP0317 SE00088977 INDEFERIDO 07/11/2019 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZX6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084583 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | 31 | | GLEIDSON BISPO RODRIGUES | | | | |
| 33 3159/2019 WILLIAM RIBEIRO BONFANTI MZX6175 A000840909 INDEFERIDO 07/11/2019 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084583 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZ08263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | 32 | 3157/2019 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA BARBOSA | MZP0317 | SE00088977 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 34 3165/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 B000868601 INDEFERIDO 07/11/2019 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084583 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZ08263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 | 33 | | | | | | |
| 35 3166/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084584 INDEFERIDO 07/11/2019 36 3167/2019 ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES NAA4360 SE00084583 INDEFERIDO 07/11/2019 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZ08263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | 34 | 3165/2019 | ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES | NAA4360 | B000868601 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 37 3232/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659337 INDEFERIDO 31/10/2019 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO A | | 3166/2019 | ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES | | | | 07/11/2019 |
| 38 3233/2019 REARDEN BRITO DE OLIVEIRA MZT0482 A000659336 INDEFERIDO 31/10/2019 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE | 36 | 3167/2019 | ANTONIO BATISTA VIEIRA TAVARES | NAA4360 | SE00084583 | INDEFERIDO | 07/11/2019 |
| 39 3330/2019 ANTONIO BARROSO DA COSTA MZO8263 SE00090287 INDEFERIDO 31/10/2019 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | 37 | 3232/2019 | REARDEN BRITO DE OLIVEIRA | MZT0482 | A000659337 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | 38 | 3233/2019 | REARDEN BRITO DE OLIVEIRA | MZT0482 | A000659336 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| 40 3340/2019 NAIARA DE MOURA ZEGARRA NAE5699 A000762670 INDEFERIDO 31/10/2019 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | 39 | 3330/2019 | ANTONIO BARROSO DA COSTA | MZO8263 | SE00090287 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| 41 3383/2019 FRANCISCO BENEDITO DE PAULA SILVA NAB4087 A000492531 INDEFERIDO 31/10/2019 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | | | | | | |
| 42 3384/2019 JOSE UALEF DE OLIVEIRA SOUZA NAB6485 A000705670 INDEFERIDO 31/10/2019 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | 3383/2019 | | | | | |
| 43 3389/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746982 INDEFERIDO 31/10/2019 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | | | NAB6485 | A000705670 | INDEFERIDO | |
| 44 3390/2019 ELSON AMORIM DOS SANTOS NXS4412 A000746981 INDEFERIDO 31/10/2019 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | 3389/2019 | ELSON AMORIM DOS SANTOS | | | | |
| 45 3394/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701034 INDEFERIDO 31/10/2019 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | | | | | | |
| 46 3395/2019 BRAZILINO AMARAL DE LIMA NAB7894 A000701035 INDEFERIDO 31/10/2019 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | | | | | | 31/10/2019 |
| 47 3396/2019 GIRLEI ROQUE DA ROSA NAA9954 A000725584 INDEFERIDO 31/10/2019 | | | | | | | |
| | | | | NAA9954 | A000725584 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| | 48 | 3400/2019 | MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA | | | | |

| | | <u> </u> | | | |
|-------------------|--------------------------|---|--|--------------------------|--------------------------|
| 49 | 3401/2019 | MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA | MZO5998 A000756908 | | 31/10/2019 |
| 50 | 3402/2019 | MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA | MZO5998 A000759405 | | 31/10/2019 |
| 51 | 3404/2019 | CLEITON BANDEIRA LIMA JAMINAWA | QLU7952 A000682303 | | 31/10/2019 |
| 52 | 3406/2019 | A.M.S DANTAS ARAUJO ME | QLU7482 A000759829 | | 31/10/2019 |
| 53 | 3407/2019 | A.M.S DANTAS ARAUJO ME | QLU7482 A000756097 | | 31/10/2019 |
| 54 | 3408/2019 | A.M.S DANTAS ARAUJO ME | QLU7482 A000756801 | | 31/10/2019 |
| 55 | 3409/2019 3459/2019 | A.M.S DANTAS ARAUJO ME TEREZINHA REBOUÇAS DE ALENCAR | QLU7482 A000759828 NAG8950 SE00095893 | | 31/10/2019 31/10/2019 |
| <u>56</u> 57 | 3459/2019 | TEREZINHA REBOUÇAS DE ALENCAR | NAG8950 SE00095898 | | 31/10/2019 |
| 58 | 3461/2019 | TEREZINHA REBOUÇAS DE ALENCAR | NAG8950 SE00095897 | | 31/10/2019 |
| 59 | 3477/2019 | HECTON JUNIOR DE OLIVEIRA AQUINO | OXP8721 A000859763 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| 60 | 3635/2019 | EDSON SOUSA DA SILVA | NAB5062 SE00104226 | | 31/10/2019 |
| 61 | 3636/2019 | EDSON SOUSA DA SILVA | NAB5062 SE00104222 | | 31/10/2019 |
| 62 | 3654/2019 | ANTONIO RAIMUNDO GOMES DE FRANCA | NAC0582 SE00047641 | | 31/10/2019 |
| 63 | 3655/2019 | ANTONIO RAIMUNDO GOMES DE FRANCA | NAC0582 SE00047642 | | 31/10/2019 |
| 64 | 3665/2019 | IZAIAS FIRMINO BEZERRA JUNIOR | NAF2887 SE00092816 | | 24/10/2019 |
| 65 | 3667/2019 | JORDAO SEREM PEREIRA | NAA9754 SE00089643 | INDEFERIDO | 24/10/2019 |
| 66 | 3673/2019 | KENNDY PEREIRA DA SILVA | MZV2726 A000587316 | INDEFERIDO | 24/10/2019 |
| 67 | 3675/2019 | ARISELDO DE CASTRO PENEDO | MZZ1038 SE00095135 | | 24/10/2019 |
| 68 | 3676/2019 | ARISELDO DE CASTRO PENEDO | MZZ1038 SE00095133 | | 24/10/2019 |
| 69 | 3711/2019 | FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA | MZY1519 SE00096111 | | 31/10/2019 |
| 70 | 3712/2019 | FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA | MZY1519 SE00096104 | | 31/10/2019 |
| 71 | 3714/2019 | FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA | MZY1519 SE00087941 | | 31/10/2019 |
| 72 | 3738/2019 | WENDERSON BARBOSA BEZERRA | NAF7551 SE00099737 | | 31/10/2019 |
| 73 | 3739/2019 | WENDERSON BARBOSA BEZERRA | NAF7551 SE00099741 | | 31/10/2019 |
| 74 | 3767/2019 3772/2019 | EMISSON DANTAS DA SILVA ANTONIO ANDRADE DA SILVA | NAC8565 SE00093319 QLZ2201 SE00051320 | | 31/10/2019 |
| 75 76 | 3773/2019 | ANTONIO ANDRADE DA SILVA | QLZ2201 SE00051320 QLZ2201 SE00100324 | | 31/10/2019 31/10/2019 |
| 77 | 3774/2019 | DAMASIO EUGENIO DO NASCIMENTO | NAA1272 A000785653 | _ | 31/10/2019 |
| 78 | 3780/2019 | IZAEL LIMA DE SOUZA | NAC5253 A000763033 | | 31/10/2019 |
| 79 | 3824/2019 | ILMA DA SILVA DE ALMEIDA | MZZ8285 A000866997 | | 31/10/2019 |
| 80 | 3825/2019 | ILMA DA SILVA DE ALMEIDA | MZZ8285 A000866999 | | 31/10/2019 |
| 81 | 3851/2019 | SIDINEI DA SILVA FRANCO | NAC4013 SE00015420 | | 31/10/2019 |
| 82 | 3868/2019 | LEONICIO SILVA MAIA | NXT5781 A000867950 | | 31/10/2019 |
| 83 | 3881/2019 | FERNANDO FERNANDES DE LIMA | MZO9676 SE00101446 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| 84 | 3895/2019 | RONNEY DA SILVA SOUZA | MZQ5152 A000653806 | INDEFERIDO | 31/10/2019 |
| 85 | 3896/2019 | RONNEY DA SILVA SOUZA | MZQ5152 A000653807 | | 31/10/2019 |
| 86 | 3900/2019 | CARLOS ROMILSON SANTOS DA CRUZ | MZN3882 A000568368 | | 31/10/2019 |
| 87 | 3903/2019 | JOSE CLOVIS OLIVEIRA DE MENEZES | QLV3423 SE00094334 | | 31/10/2019 |
| 88 | 3907/2019 | FABIO PANTOGENS DA SILVA | MZV0814 A000779244 | | 31/10/2019 |
| 89 | 3912/2019 | RAIMUNDO PEDRO CELESTINO | MZP4350 A000566518 | | 31/10/2019 |
| 90 | 3946/2019 | DARICHEN KAIO PINHEIRO CAMPOS | QLX5730 SE00037703 | | 31/10/2019 |
| 91 | 3973/2019 | AUGUSTO SANTA CRUZ LIBERAL NETO | MZU5738 A000576823 | | 31/10/2019 |
| 92 | 3974/2019 3981/2019 | AUGUSTO SANTA CRUZ LIBERAL NETO HERACLIO QUEIROZ DOS SANTOS | MZU5738 A000622839 MZY7802 A000659872 | | 31/10/2019 |
| 93 94 | 4148/2019 | JOSE SILVA DE OLIVEIRA | NXT3021 SE00094766 | | 31/10/2019 24/10/2019 |
| 95 | 4787/2019 | ATONIEL NUNES DA SILVA | NAD5307 SE00097798 | | 24/10/2019 |
| 96 | 9956/2019 | JUCELINO DO NASCIMENTO FREITAS | MZW7088 SE00115902 | | 05/09/2019 |
| 97 | 11892/2019 | ALCIDES SOARES XAVIER | MZY7628 A000873117 | | 07/11/2019 |
| 98 | 11893/2019 | ALCIDES SOARES XAVIER | MZY7628 A000873152 | | 07/11/2019 |
| 99 | 11897/2019 | ALCIDES SOARES XAVIER | MZY7628 A000873119 | | 07/11/2019 |
| 100 | 11898/2019 | ALCIDES SOARES XAVIER | MZY7628 A000873116 | | 07/11/2019 |
| 101 | 11899/2019 | ALCIDES SOARES XAVIER | MZY7628 A000873151 | | 07/11/2019 |
| 102 | 11965/2019 | VANDRESSA ALVES DA SILVA | NAG4298 A000888901 | | 14/11/2019 |
| 103 | 12276/2019 | JALAL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | NXS3383 A000880943 | | 28/11/2019 |
| 104 | 12277/2019 | JOSE CARLOS SIMIONE CONCEIÇÃO | NXS3383 A000880944 | | 28/11/2019 |
| 105 | 12278/2019 | JALAL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | NXS3383 A000880942 | | 28/11/2019 |
| 106 | 12468/2019 | ESIO MACHADO DE SOUZA MORAES | NAA3101 A000910351 | | 02/01/2020 |
| 107 | 12500/2019 | JOSUE FERREIRA SAUCEDO | NXR1230 A000837145 | | 02/01/2020 |
| 108 | 12542/2019 | ANISBERTO MENDES DE SOUZA | NAA9350 A000384040 | | 02/01/2020 |
| 109 | 12600/2019 | MARCOS SILVA OLIVEIRA | MZU8117 A000834663 | | 02/01/2020 |
| 110 | 12601/2019 | MARCOS SILVA OLIVEIRA | MZU8117 A000897161 | | 02/01/2020 |
| 111 | 12648/2019 | CARLOS CORREIA DE SOUZA | MZY2885 A000910394 | | 02/01/2020 |
| 112 | 12649/2019 12650/2019 | CARLOS CORREIA DE SOUZA | MZY2885 A000844807 | | 02/01/2020 |
| | IZBSU/ZU19 | CARLOS CORREIA DE SOUZA | MZY2885 A000910392 | | 02/01/2020 02/01/2020 |
| 113 | | | | | 02/01/2020 |
| 113 114 | 12651/2019 | CARLOS CORREIA DE SOUZA | MZY2885 A000910391 | | |
| 113 114 115 | 12651/2019 12720/2019 | DOUGLAS LEÃO BENICIO | HCA8816 B000737887 | INDEFERIDO | 02/01/2020 |
| 113 114 | 12651/2019 | | | INDEFERIDO INDEFERIDO | |

- RECURSOS DEFERIDOS/PROVIDOS

2.1 - As decisões de DEFERIMENTO/PROVIMENTO foram homologadas pela Autoridade de Trânsito e os autos de infração foram cancelados e arquivados. Caso tenha efetuado o pagamento da multa, poderá requerer a devolução do valor pago, junto a Divisão Financeira do DETRAN/AC;

| N° DE ORDEM | N° PROCESSO | RECORRENTE/INTERESSADO | PLACA | AIT | DECISÃO | DATA DE JULGAMENTO |
|-------------|-------------|-------------------------|---------|------------|----------|--------------------|
| 01 | 0034/2020 | EDERMESON DO Ó DA SILVA | NAA1433 | A000473390 | DEFERIDO | 30/01/2020 |

3 – RECURSOS ARQUIVADOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

3.1 – Das decisões de ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, conforme estipulado no art. 288 do CTB.

| N° DE ORDEM | N° PROCESSO | RECORRENTE/INTERESSADO | PLACA | AIT | DECISÃO | DATA DE JULGAMENTO |
|-------------|-------------|-----------------------------------|---------|------------|------------------|--------------------|
| 01 | 0029/2019 | IZAEL CAMURCA DA SILVA | MZW3563 | A000691588 | ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 02 | 0030/2019 | IZAEL CAMURCA DA SILVA | MZW3563 | A000678968 | ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 03 | 0067/2019 | ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA LUZ | NXT9400 | A000734569 | ARQUIVADO | 21/11/2019 |

| <u> </u> | <u> </u> | 14 13:100 | | | BIAINS OF ISIAL |
|----------|-----------|------------------------------------|---------|----------------------|-----------------|
| | | | | | |
| 04 | 0072/2019 | COSMO OLIVEIRA DA SILVA | NAB6042 | A000863628 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 05 | 0073/2019 | COSMO OLIVEIRA DA SILVA | | A000863627 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 06 | 0076/2019 | DAVI DA COSTA MUBARAC | | A000676268 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 07 | 0097/2019 | ELAINE RODRIGUES GAMA | NAG4883 | SE00027467 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 08 | 0098/2019 | ELAINE RODRIGUES GAMA | NAG4883 | SE00027468 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 09 | 0205/2019 | MANOEL VERDONES DA SILVA FELIX | | A000783974 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| | | | | | |
| 10 | 0206/2019 | MANOEL VERDONES DA SILVA FELIX | | A000783973 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 11 | 0207/2019 | MANOEL VERDONES DA SILVA FELIX | NXT1881 | A000780972 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 12 | 0208/2019 | MANOEL VERDONES DA SILVA FELIX | MZT8572 | SE00035273 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 13 | 0266/2019 | WANDA PEREIRA DE SOUZA | | SE00046467 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 14 | 0267/2019 | WANDA PEREIRA DE SOUZA | | SE00046470 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 15 | 0268/2019 | WANDA PEREIRA DE SOUZA | NAF9297 | SE00046462 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 16 | 0271/2019 | ANDRE LUIS FERREIRA WOLTER | QLU6061 | A000746334 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 17 | 0287/2019 | NEISON DE FARIAS CHAVES | | A000556871 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 18 | | | | | |
| | 0416/2019 | RONALDO ADRIANO SERENO SOUZA | | A000788148 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 19 | 0434/2019 | GLEYDSTONE SANTOS DOS REIS | NAE7275 | A000720869 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 20 | 0435/2019 | GLEYDSTONE SANTOS DOS REIS | NAE7275 | A000720870 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 21 | 0437/2019 | HELIO DO NASCIMENTO BEZERRA | | A000839456 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 22 | 0485/2019 | KATIANA PACIFICO BEZERRA | | SE00024018 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 23 | 0508/2019 | INVERLANDIO DA SILVA VIANA | | SE00015466 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 24 | 0509/2019 | INVERLANDIO DA SILVA VIANA | MZN4606 | SE00015465 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 25 | 0557/2019 | YURI ALEF ARAUJO SILVA | MIG0674 | A000662403 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 26 | 0612/2019 | RAIMUNDO BENEVENUTO TORRES | | A000683158 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| | | | | | |
| 27 | 0613/2019 | JOSE RAIMUNDO SOUZA SILVA | | A000683151 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 28 | 0615/2019 | JOSE RAIMUNDO SOUZA SILVA | MZT1706 | A000672284 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 29 | 0616/2019 | PAULO BRAGA AVELINO | KEL8714 | SE00029375 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 30 | 0617/2019 | PAULO BRAGA AVELINO | | SE00029377 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| | | | | | |
| 31 | 0618/2019 | PAULO BRAGA AVELINO | | SE00029997 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 32 | 0625/2019 | JESSE COSTA LIMA | | A000819824 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 33 | 0626/2019 | JESSE COSTA LIMA | NXR5912 | A000829304 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 34 | 0627/2019 | JESSE COSTA LIMA | | A000663977 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| | | | | | |
| 35 | 0648/2019 | DIOGENES KENNER SILVA FELIX | | A000523224 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 36 | 0650/2019 | DIOGENES KENNER SILVA FELIX | MZZ8885 | B000367226 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 37 | 0660/2019 | MARIA ALEXANDRINA BARBOSA REDA | NCZ2326 | FD00059229 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 38 | 0705/2019 | JUCELINO COELHO DO NASCIMENTO | | A000712765 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| | | | | | |
| 39 | 0706/2019 | JUCELINO COELHO DO NASCIMENTO | | A000712763 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 40 | 0713/2019 | EDIVAN SOLON DA PAZ | | A000781307 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 41 | 0714/2019 | EDIVAN SOLON DA PAZ | MZX9861 | A000430592 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 42 | 0719/2019 | ALCIENE LIMA DE SOUZA | | A000756650 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 43 | | HEDYVEN JONATAS SANTOS DOS SANTOS | | | |
| | 0730/2019 | | | | 28/11/2019 |
| 44 | 0731/2019 | HEDYVEN JONATAS SANTOS DOS SANTOS | | | 28/11/2019 |
| 45 | 0732/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | | A000728419 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 46 | 0733/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | NAG0928 | A000509655 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 47 | 0735/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | | SE00049618 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| | | | | | |
| 48 | 0736/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | | A000800423 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 49 | 0738/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | MZY6375 | A000662084 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 50 | 0739/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | MZY6375 | A000662081 ARQUIVADO | 28/11/2019 |
| 51 | 0757/2019 | YURI DOS SANTOS MENDES | | A000689044 ARQUIVADO | |
| | | | | | |
| 52 | 0758/2019 | YURI DOS SANTOS MENDES | | A000684153 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 53 | 0759/2019 | YURI DOS SANTOS MENDES | NAG7730 | A000684154 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 54 | 0774/2019 | HELIO FILHO DOS SANTOS MARTINS | NXR6594 | SE00037351 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 55 | 0775/2019 | HELIO FILHO DOS SANTOS MARTINS | | SE00037352 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 56 | 0780/2019 | CARLOS ATILA PEDROSA CARDOSO | | A000752941 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 57 | 0781/2019 | CARLOS ATILA PEDROSA CARDOSO | NBT7128 | A000819910 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 58 | 0782/2019 | CARLOS ATILA PEDROSA CARDOSO | NDQ3820 | A000791932 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 59 | 0785/2019 | CARLOS ATILA PEDROSA CARDOSO | | A000820396 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 60 | 0791/2019 | CARLOS ATILA PEDROSA CARDOSO | | A000785389 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 61 | 0792/2019 | CARLOS ATILA PEDROSA CARDOSO | | A000785388 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 62 | 0905/2019 | LUIZ CARLOS GADELHO DE ASSIS | | A000328528 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 63 | 0912/2019 | ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO | | A000826428 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 64 | 0913/2019 | ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO | | A000819623 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 65 | 0924/2019 | ANTONIO MARCOS DOS SANTOS ARAUJO | | A000653587 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 66 | 0972/2019 | ANTONIO JOSE PEREIRA TEIXEIRA | | A000866111 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 67 | 0973/2019 | ANTONIO JOSE PEREIRA TEIXEIRA | | A000490914 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 68 | 1060/2019 | MARCOS ANGELO DA SILVA | MZS0994 | FD00056039 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 69 | 1061/2019 | MARCOS ANGELO DA SILVA | | FD00056191 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 70 | 1067/2019 | WANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO | | A000657099 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| | | | | | |
| 71 | 1068/2019 | WANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO | | A000798605 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 72 | 1069/2019 | WANDERSON ARAUJO DO NASCIMENTO | | A000774597 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 73 | 1070/2019 | JONAS CORDOVEZ FERNANDES | MZU8007 | A000787298 ARQUIVADO | 21/11/2019 |
| 74 | 1182/2019 | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA | | A000541184 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| | | , | | | |
| 75 | 1183/2019 | MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA | | A000755080 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 76 | 1208/2019 | CARLOS ALBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA | | | 14/11/2019 |
| 77 | 1380/2019 | ANTONIO CLEITON MATIAS DA SILVA | QLW7822 | A000600945 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 78 | 1381/2019 | ANTONIO CLEITON MATIAS DA SILVA | | A000681878 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 79 | | ANTONIO CLEITON MATIAS DA SILVA | | | |
| | 1382/2019 | | | A000600946 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 80 | 1454/2019 | ODER JOSE DA COSTA GURGEL | | A000769314 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 81 | 1455/2019 | ODER JOSE DA COSTA GURGEL | NXS8626 | SE00029910 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 82 | 1464/2019 | LAIANA MOREIRA RIBEIRO | | A000642383 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 83 | 1682/2019 | FRANCISLENE MOREIRA REBOUÇAS | | A000761594 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| | | | | | |
| 84 | 1684/2019 | FRANCISLENE MOREIRA REBOUÇAS | | A000761595 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 85 | 1697/2019 | SHAYANE ROCHA PEREIRA | | A000621905 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 86 | 1735/2019 | MANOEL FRANCISCO LOPES DE MIRANDA | | A000830888 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 87 | 1736/2019 | MANOEL FRANCISCO LOPES DE MIRANDA | | A000737404 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| | | | | | |
| 88 | 1752/2019 | JOSE GENIVAL CORREIA LIMA | NAC6317 | SE00045351 ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| | | | | | |

10/10/2019

05/09/2019

21/11/2019

02/01/2020

02/01/2020

02/01/2020

| | | · | | | |
|-----|-----------|-------------------------------------|--------------------|------------------|------------|
| 89 | 1753/2019 | JOSE GENIVAL CORREIA LIMA | NAC6317 A000787431 | ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 90 | 1783/2019 | MANOEL FERREIRA RIBEIRO JUNIOR | MZV5682 A000659397 | ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 91 | 1784/2019 | MANOEL FERREIRA RIBEIRO JUNIOR | MZV5682 A000659398 | ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 92 | 1934/2019 | ALISSON LIMA DA SILVA | NAB2604 SE00028672 | ARQUIVADO | 14/11/2019 |
| 93 | 2005/2019 | ANDERSON ESLIN LIMA NERI | MZX8227 SE00016538 | | 14/11/2019 |
| 94 | 2096/2019 | MARIA GELISSA CONCEIÇAO DA COSTA | NXS2101 A000791585 | | 14/11/2019 |
| 95 | 2149/2019 | WALLACY DA SILVA PINTO | OVG5315 F000003583 | ARQUIVADO | |
| 96 | 3266/2019 | LEIANE LIMA DIAS | NXS2591 A000795373 | | |
| 97 | 3604/2019 | BOLIVAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO | MZR3132 FD00062524 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 98 | 3607/2019 | THEOELIDA DA SILVA QUINDERE | NAC4362 A000661945 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 99 | 3617/2019 | LUIZ FELIPE DE ALMEIDA | NAC2233 A000637757 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 100 | 3618/2019 | LUIZ FELIPE DE ALMEIDA | NAC2233 1000003569 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 101 | 3643/2019 | YURI MATHEUS DE LIMA CAVALCANTE | NXS3297 A000594575 | | |
| 102 | 3661/2019 | PAULO FERNANDES DIOGENES PONTES | NBG4950 A000650570 | ARQUIVADO | |
| 103 | 3674/2019 | ARISELDO DE CASTRO PENEDO | MZZ1038 SE00095137 | | |
| 104 | 3678/2019 | JOSE DA SILVA VILAÇO | QLW4181 A000839759 | | 24/10/2019 |
| 105 | 3679/2019 | JOSE DA SILVA VILAÇO | QLW4181 A000839761 | ARQUIVADO | 24/10/2019 |
| 106 | 3736/2019 | VALCIANE SERAFIM DA SILVA | MZW9199 A000820586 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 107 | 3737/2019 | VALCIANE SERAFIM DA SILVA | MZW9199 A000820587 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 108 | 3765/2019 | EURIDES DE AZEVEDO CAVALCANTE | MZS6010 A000808611 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 109 | 3817/2019 | WISLEY RODRIGUES | QLV8552 SE00049447 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 110 | 3845/2019 | EDIMILSON DE OLIVEIRA GOMES | NXD5590 SE00098213 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 111 | 3897/2019 | RONNEY DA SILVA SOUZA | MZQ5152 FD00038370 | ARQUIVADO | |
| 112 | 3901/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | MZW7487 A000749073 | | |
| 113 | 3902/2019 | ELIARDO ROCHA MELO | NAG0928 A000420972 | | |
| 114 | 3975/2019 | JACSON CAVALCANTE DUTRA | NDX7109 A000515913 | | 31/10/2019 |
| 115 | 3976/2019 | JACSON CAVALCANTE DUTRA | NDX7109 A000732348 | | |
| 116 | 3977/2019 | JACSON CAVALCANTE DUTRA | NDX7109 SE00024861 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 117 | 3978/2019 | JACSON CAVALCANTE DUTRA | NDX7109 SE00024863 | | |
| 118 | 3979/2019 | JACSON CAVALCANTE DUTRA | NDX7109 SE00024896 | ARQUIVADO | 31/10/2019 |
| 119 | 4677/2019 | JOSE ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | MZO1933 SE00088747 | ARQUIVADO | 17/10/2019 |
| 120 | 4678/2019 | JOSE ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | MZZ2876 A000817305 | ARQUIVADO | 17/10/2019 |
| 121 | 4681/2019 | JOSE ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | MZR5224 A000751680 | | 17/10/2019 |
| 122 | 4682/2019 | JOSE ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA | MZO1933 A000772057 | ARQUIVADO | 17/10/2019 |
| 123 | 4843/2019 | ERIK WILLY ALBUQUERQUE QUEIROZ | NAG7628 SE00097436 | | |
| 124 | 4844/2019 | ERIK WILLY ALBUQUERQUE QUEIROZ | NAG7628 SE00097442 | ARQUIVADO | 17/10/2019 |
| 125 | 4949/2019 | JANETE NOGUEIRA DA SILVA | NAB1050 FD00064585 | ARQUIVADO | 17/10/2019 |
| 126 | 5502/2019 | JANETE NOGUEIRA DA SILVA | NAB1050 A000517285 | | 10/10/2019 |
| 127 | 5503/2019 | JANETE NOGUEIRA DA SILVA | NAB1050 A000549914 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 128 | 5865/2019 | VALERIA PACIFICO DE MELO | MZY1807 A000575191 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 129 | 5897/2019 | SANDRA MARIA DA SILVA MATOS | MZR9219 A000550823 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 130 | 5973/2019 | URSULA SILVA DE ALBUQUERQUE | MZT7016 A000405489 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 131 | 5974/2019 | URSULA SILVA DE ALBUQUERQUE | MZT7016 A000405673 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 132 | 5988/2019 | AIRTO DA SILVA E SILVA | NOU0159 H000000407 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 133 | 6490/2019 | DAMIAO BATISTA DE OLIVEIRA | MZT3128 A000343016 | | |
| 134 | 6492/2019 | DAMIAO BATISTA DE OLIVEIRA | MZT3128 A000316622 | | |
| 135 | 7525/2019 | JULIANA DA COSTA AMORIM | OXP6442 A000867333 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |
| 136 | 7526/2019 | JULIANA DA COSTA AMORIM | OXP6442 A000808498 | | 10/10/2019 |
| 137 | 7643/2019 | OTAVIO DA SILVA COSTA | NAA4755 A000683415 | | |
| 138 | 7644/2019 | OTAVIO DA SILVA COSTA | NAA4755 A000665044 | | |
| 139 | 7645/2019 | OTAVIO DA SILVA COSTA | NAA4755 A000694634 | | 10/10/2019 |
| 140 | 7646/2019 | OTAVIO DA SILVA COSTA | NAA4755 SE00043399 | ARQUIVADO | 10/10/2019 |

Rio Branco – Acre, 16 de Dezembro de 2021.

7651/2019

9920/2019

12179/2019

12324/2019

12447/2019

12448/2019

Michele Rodrigues dos Santos Pereira Chefe da Secretaria de Apoio à JARI Portaria nº 83/2021 DETRAN/AC

IAPEN

NAA4755 A000694632 ARQUIVADO

NAA8043 A000736854 ARQUIVADO

MZO3404 A000893759 ARQUIVADO

MZV4374 A000836565 ARQUIVADO

QLW6690 A000877052 ARQUIVADO

QLW6690 A000877051 ARQUIVADO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 46/2021

141 142

143

144

145

146

PROCESSO Nº: 4005.014143.00294/2021-11

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre ora contratante e a empresa BOMFIM & SOUZA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ora contratada.

OBJETO CONTRATUAL: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial e industrial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para atender as necessidades dos Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, bem como das Unidades Penitenciárias do Estado do Acre.

DA VIGÊNCIA: O contrato vigerá durante 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais a partir da publicação do seu extrato no diário oficial do estado – DOE.

DO VALOR: R\$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais).

OTAVIO DA SILVA COSTA

CLICIA CHAGAS DA COSTA

FABIO BEZERRA DA SILVA

FABIO BEZERRA DA SILVA

ROMARIO VIEIRA MAGALHAES

ANTONIO CARLOS DA SILVA RAMOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1412214214 286000 0 4286 0000 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00; FONTE DE RECURSO: 100 VALOR ESTIMADO: 2.150.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a pretendida contratação foi realizada por intermédio do processo SEI Nº: 4005.014143.00294/2021-11, bem como nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos N.º 5.972/2010, 5.967/2010, quando for o caso, aplicando-se a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – código de defesa do consumidor e demais normas legais pertinentes; LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, na data da assinatura.

ASSINAM: SR. ARLENILSON BARBOSA CUNHA pela contratante e SRA. CLAUDINEIA ARAUJO BOMFIM SOUZA pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 059/2018

PROCESSO Nº: 4005.014138.00012/2021-82

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de terceirização de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (auxiliar de serviços diversos, telefonista, motoboy, recepcionista, auxiliar de escritório, supervisor, digitador, agente de portaria diurno e noturno, auxiliar de limpeza) com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE - IAPEN/AC.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prazo ao Contrato nº 059/2018, celebrado entre o INSTITUTO DE AD-MINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, alterando desta forma a Cláusula Sétima (vigência), prorrogando-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de dezembro de 2021 a 19 de dezembro de 2022

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC E A EMPRESA MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP.

DA VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses, tendo início em 20 de DEZEMBRO de 2021 a 19 de DEZEMBRO de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 719/209.1412214214 286000 0 4286 0000 Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00. Fonte de Recursos: 100, sendo o valor estimado para a contratação de R\$ 1.046.897,16 (Hum milhão quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/1993. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio branco/AC, 16 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Sr. ARLENILSON BARBOSA CUNHA pela Contratante e Sr. ELLYSON OLIVEIRA MAIA pela CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 PROCESSO Nº 4005.014143.00186/2021-30

VALIDADE: 12 MESES

O Instituto de Administração Penitenciaria do Acre - IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 1203, Bairro Bosque, CEP 69.900-466, neste ato representada pelo Senhor Presidente Arlenilson Barbosa Cunha, brasileiro, agente penitenciário, casado, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 220/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.145 de 13 de outubro de 2021, Processo Administrativo nº 4005.014143.00186/2021-30, RESOLVE registrar os preços das empresas: G. R. DA ROSA, inscrita no CNPJ: 09.179.593/0001-70, situada à rua Major Salinas nº, 31, Bairro Jose Augusto, neste ato representado pelo Sr. GERALDO RAIMAR DA ROSA, CPF: 581.133.129 - 00, RG: 070150 SSP/AC, SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 02.642.492/0001-44, com sede Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 81, Quadra 02, Lote 05, Taguatinga - DF, neste ato representado pelo Sr. BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 899.722.151-20, RG: 799162 SSP/ DF, U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ: 14.869.791/0001-03, com sede na rua Coronel Jose Galdino nº 183, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sr. URSUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, N. M CONFEC-ÇÕES, inscrita no CNPJ: 03.835.661/0001-25, rua Doutor Hoffman, nº 220, Sala 202, Bairro Morro Chic, - Itajubá - MG, neste ato representado pelo Sr. HABIB EL MOALLEM, CPF: 487.158.596-49, CASA DAS FERRAGENS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 02.188.601/0001-03, sediada na Av. Nações Unidas, 1177, Bairro Bosque, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL BRITO CATARIN, CPF: 025.547.932-80, GABBY MALHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.978.576/00blicada no Diário Oficial do Estado, nº 13.145, de 13 de outubro de 2021, Processo Administrativo nº 4005.014143.00186/2021-30, RESOLVE registrar os pre01-16, sediada na Av. Getúlio Vargas, 2375, Bairro Bosque, Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Sra. MARIA LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO, CPF: 477.756.702-82, RG: 213883 SSP/AC, MASTERSUL EQUIPAMEN-TOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.274.923/0001-05, sediada rua Floresta, nº 380, ACS Erechim - Barão de Cotegipes /RS, neste ato representado pelo Sr. CLEITON CESAR LONGO, CPF: 006.225.880-01, RG: 1081236141 e ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME, inscrita no CNPJ: 07.045.994/0001-01, sediada na rua Frederico Ozanan, nº 83, Bairro Linho, neste ato representado pelo Sr. ROSILENE TONATTO SPA-ZZINI, CPF: 671.323.080 - 68, RG: 6055659228 SJS/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratação de empresa para aquisição de equipamentos e insumos para atender as demandas desenvolvidas pelo Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, através Convênio na 891697/2019 MJ/DEPEN, para implantação de Oficinas Produtivas Permanentes - PROCAP, tendo em vista a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, sendo a descrição do objeto conforme Encarte I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADA (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO:

primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "ENCARTE I", que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10 e 7.477/14;

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser assinada e retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE; Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PRECOS:

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A Contratada deverá entregar os materiais no depósito do IAPEN/AC, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1203, Bairro: Bosque, CEP 69.900-466 - Rio Branco/AC, Telefones: (68) 3223-2257 / 3223-9833;

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de empenho expedida pela Gerência Financeira do IAPEN.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO:

O material adquirido será recebido conforme o Art. 73, inciso II, alíneas "a e b" da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

O Instituto de Administração Penitenciária do Acre, não estará obrigado a adquirir todo o quantitativo e sim adquirindo conforme a sua necessidade;

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á até 30 dias, após a entrega do material e da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

Ocorrendo a devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CON-TRATANTE;

A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1203 – Bosque. Fones: (068) 3223-2257 / 3223-9833 – CEP: 69.900-466 – Rio Branco/AC, CNPJ: 10.752.249/0001-07. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária;

Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br, solicitando o Cadastro de Credor. E no e-mail: acre.cidade@gmail. com, encaminhar os mesmos documentos solicitando Cadastro de Empresa para Certidão On-line. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas as alterações;

Considerando o Protocolo ICMS Nº 42, de 03 de julho de 2009, torna – se OBRIGATÓRIO a emissão de Notas Fiscais Eletrônica – NF.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por esta aquisição;

Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

Entregar o objeto do presente Termo em restrita obediência às especificações técnicas descritas nas condições estabelecidas pelo Contratante, bem como na proposta encaminhada;

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato.

Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo Contratante.

Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem defeitos resultantes da execução contratual;

Oferecer garantia dos equipamentos constantes deste contrato, contra defeitos de fabricação conforme manual do fabricante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor do IAPEN ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

A CONTRATANTÉ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Promover o recebimento do objeto licitado nos prazos fixados para tal.

Pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

Zelar pela boa operação, cuidando para que pessoas não autorizadas ou não qualificadas interferiam na execução dos serviços contratados;

Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado do Acre;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos materiais;

Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a Contratada entregar fora da especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;

O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão;

O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais:

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;

Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório em legislação específica, subsidiariamente;

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual nº. 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no IAPEN/AC, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão; e

IV – Declaração de inidoneidade.

19.15 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada:

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS:

Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

A ata esteja vigente;

Haja fornecedores registrados;

O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação:

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE;

As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8 666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

É vedado reajuste de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços;

Preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar o da época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o IAPEN/AC solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado;

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.º. 5.973/10, 5.967/10, 7.477/14 e Lei 8.666/93; As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro;

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA

Presidente do IAPEN/AC

CONTRATANTE

G. R. DA ROSA

FORNECEDOR

SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME

FORNECEDOR

U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME

FORNECEDOR

N. M CONFECÇÕES

FORNECEDOR

CASA DAS FERRAGENS - EIRELI

FORNECEDOR

GABBY MALHARIA LTDA

FORNECEDOR

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

FORNECEDOR

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Kariston Lima Pedro

CPF: 851.212.742-20

2. Eliana Silva Valente da Silva

CPF: 434.398.612-87

ENCARTE I - DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

1. Empresa G. R. DA ROSA, CNPJ: 09.179.593/0001-70, situada á rua Major Salinas nº, 31 – Bairro Jose Augusto, Cep: 69.900.776, Rio Branco – AC, Tel: (68) 3028-1030/99242-4021, E-mail: izabelparanorte@gmail.com ,neste ato representado pelo Sr. GERALDO RAIMAR DA ROSA, CPF: 581.133.129 – 00, doravante denominado CONTRATADO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD CONSUMO | QTD. REGISTRO | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---|-----|----------------|------------------|--------------|----------------|----------------|
| 02 | CARRO DE MÃO COM ACABAMENTO E CAÇAMBA DE FERRO; PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONS- TRUÇÃO; COM DUAS ALÇAS DE FERRO; NA COR COR PRETA; CAPACIDADE DE CARGA 60 LITROS; PNEU COM CAMARA MEDINDO 3.25 X 8" | UND | 15 | 30 | FISCHER | R\$ 211,75 | |
| 03 | PÁ DE BICO; DE AÇO, COM CABO E APOIO PARA MÃO | UND | 30 | 60 | TRAMOTINA | R\$ 35,10 | R\$ 2.106,00 |
| 05 | PENEIRA DE PEDREIRO; COM ARO DE MADEIRA; TELA DE ARAME GALVANIZADO; MALHA 8; ABERTURA ME- DINDO 2,79MM; COM BITOLA DE 28(0,36) FIO; MEDINDO 0,55MM DIAMETRO | UND | 15 | 30 | TELMETAIS | R\$ 33,69 | R\$ 1.010,70 |
| 07 | LUVA DE SEGURANCA; EM RASPA DE COURO, COR NA- TURAL, PUNHO CURTO DE 07CM, PAR | | 280 | 560 | SOLDASUL | R\$ 9,70 | R\$ 5.432,00 |
| 09 | CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO JOQUEI; CLASSE B; DA LEDAN; RIGIDEZ DIELETRICA DE ACORDO COM A NORMA NBR8221; PARA TENSÃO DE ATE 30.000 VOLTS; NA COR AZUL; CARACTERISTICAS; COROA FABRICADA EM POLIESTER; CINTA AJUSTAVEL COM JUGULAR; – DE REGULAGEM SIMPLES TIPO CATRACA; INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; MODELO ABA TOTAL COM 3 ESTRIAS REFORÇADAS E CALHA SEMICIRCULAR; CARNEIRA SIMPLES OU DE DUPLA SUSPENSÃO EM PLÁSTICO, FIXA AO CASCO ATRAVES DE 6 PONTOS DE ENCAIXE E AJUSTE DE TAMANHO ATRAVES DE REGULAGEM SIMPLES. | UND | 60 | 120 | LEDAN | R\$ 35,50 | R\$ 4.260,00 |
| 14 | ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO; FEITO DE POLI- CARBONATO; INCOLOR; HASTES REGULAVEIS EM 4 ES- TAGIOS; LENTE UNICA COM PROTEÇÃO ATE NAS LATE- RAIS E TRATAMENTO ANTIRRISCO | UND | 60 | 120 | SUPER SAFETY | R\$ 6,90 | R\$ 828,00 |
| 15 | CIMENTO; PORTLAND COMUM (CP I); NORMATIZÇÃO CONFORME NBR 5732, MB-2295; SACO COM 50KG | UND | 500 | 1000 | CIPLAN | R\$ 58,90 | R\$ 58.900,00 |
| | | UND | 23 | 46 | IRWIN | R\$ 6,40 | |
| | 3 - 7 | UND | | 46 | IRWIN | R\$ 9,80 | R\$ 450,80 |
| | | UND | 23 | 46 | IRWIN | R\$ 11,80 | |
| 71 | | UND | 23 | 46 | IRWIN | R\$ 29,05 | R\$ 1.377,70 |
| 73 | LIXA; PARA MADEIRA; FOLHA N 100; PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 09 | 18 | ЗМ | R\$ 35,00 | R\$ 630,00 |
| 74 | LIXA; PARA MADEIRA; FOLHA N 120; PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 09 | 18 | 3M | R\$ 35,00 | R\$ 630,00 |
| 75 | LIXA; PARA MADEIRA; FOLHA N 150; PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 09 | 18 | 3M | R\$ 37,50 | |
| 76 | LIXA; PARA MADEIRA; FOLHAN 180; PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 09 | 18 | 3M | R\$ 37,50 | |
| 77 | LIXA; PARAMADEIRA; FOLHAN 220; PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 09 | 18 | 3M | R\$ 37,50 | R\$ 675,00 |

28

CANETA ESFEROGRAFICA CORPO DE PLASTICO CRISTAL TRANSPARENTE; PONTA EM LATAO; ESFERA DE TUNGS-

TENIO E; COM ESPESSURA DE (1,0MM); NA COR AZUL;

TAMPA VENTILADA; CAIXA COM 50 UNIDADES

| 81 | ÓCULOS DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO; FEITO DE POLI- CARBONATO; INCOLOR; HASTES REGULAVEIS EM 4 ESTA- GIOS; LENTE UNICA COM PROTEÇÃO ATE NAS LATERAIS E TRATAMENTO ANTIRRISCO. Ref. 012228512 | LINID | 90 | 180 | CARBOGRAFITE | R\$ 7,80 | R\$ 1.404,00 |
|---|--|---|--|--|---|---|--|
| 82 | PROTETOR AUDITIVO; EM SILICONE COM ATENUAÇÃO DE 15 DB; COM 3 FLANGES; TIPO PLUGUE COM CORDÃO DE ALGODÃO; REF; CA; 29847 Cor: Iaranja e amarelo | UND | 90 | 180 | CARBOGRAFITE | R\$ 3,50 | R\$ 630,00 |
| 84 | PARAFUSO; PHILIPS; 3,5 X 35 CAIXA COM 500 UNIDADES - 3.5x16 - 3.5x16 | СХ | 22 | 44 | CISER | R\$ 37,50 | R\$ 1.650,00 |
| 85 | PARAFUSO; PHILIPS; 3,5 X 35 CAIXA COM 500 UNIDADES | CX | 37 | 74 | CISER | R\$ 37,50 | R\$ 2.775,00 |
| 86 | PARAFUSO. PHILIPS; CABECA CHATA; MEDINDO 3,5X25MM; | СХ | 7 | 14 | CISER | R\$ 20,00 | |
| -00 | CAIXA COM 500 UNIDADES | | , | 17 | OIOLIX | 1 (ψ 20,00 | ΤΨ 2.7 7 3,00 |
| 87 | SELADOR ACRÍLICO; PRODUTO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA; PIGMENTOS ATIVOS E INERTES; PARA USO EM PAREDES DE MADEIRA, INTERNAS E EXTERNAS; USADA PARA ACABAMENTO SELANTE; INCOLOR; EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS. | | 22 | 44 | FARBEN | R\$ 412,90 | R\$ 18.167,60 |
| 88 | SOLVENTE; EM LATA DE 5L (THINNER) | LT | 15 | 30 | FARBEN | R\$ 89,95 | R\$ 2.698,50 |
| 89 | PEÇA EM CHAPA DE MDF; BP BRANCO; 2F; ESPESSURA; 15MM; | СН | 70 | 140 | PROADEC | | R\$ 41.944,00 |
| | DIMENSOES; COMPRIMENTO 2750 X LARGURA 1850. | | 7.0 | 140 | THORBEO | Τ(ψ 200,00 | Τ(ψ + 1.0++,00 |
| 90 | PEÇA EM CHAPA DE MDF; BP BRANCO; ESPESSURA; 06 MM 2; DIMENSÕES; COMPRIMENTO 2750 X LARGURA 1850. | СН | 70 | 140 | PROADEC | R\$ 219,80 | R\$ 30.772,00 |
| 91 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOBILIARIO; FITA DE BORDA BRANCA EM PVC TAM; 22MMX0,45MM; ROLO COM 50M PARA ACABAMENTO EM MOVEIS COMO MDF E MDP. | | 15 | 30 | PROADEC | R\$ 72,60 | R\$ 2.178,00 |
| 92 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOBILIARIO; FITA DE BOR- DA BRANCA EM PVC TAM; 22MMX0,45MM; ROLO COM 50M PARA ACABAMENTO EM MOVEIS COMO MDF E MDP. | | 12 | 24 | PROADEC | R\$ 72,60 | R\$ 1.742,40 |
| 93 | – BORDA MARFIM. PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOBILIARIO; FITA DE BOR- DA BRANCA EM PVC TAM; 22MMX0,45MM; ROLO COM | UND | 12 | 24 | PROADEC | R\$ 72,60 | R\$ 1.742,40 |
| | 50M PARA ACABAMENTO EM MOVEIS COMO MDF E MDP. - BORDA CARVALHO DOBRADICA; EM AÇO ZINCADO; DIAMETRO DO CANECO | | | | TROADE | | 1,4 1,7 12,10 |
| 94 | 35 MM; PROFUNDIDADE DO CANECO 11,3 MM; ABERTU- RA DE 110 ° GRAUS; SISTEMA DE MONTAGEM POR MEIO DE CALCO SLIDE ON | | 950 | 1900 | FGVTU BRASIL | R\$ 4,61 | R\$ 8.759,00 |
| 95 | CORREDICA TELESCOPICA; CROMATIZADO ZINCADO; TN 450 MM DE EXTRAÇÃO; TOTAL CAPACIDADE DE CAR- GA 35 KG | | 60 | 120 | FGVTU BRASIL | R\$ 40,15 | |
| | VALOR TOTAL: | | | | | R | R\$: 204.400,80 |
| 2 Fm | Duzentos e quatro mil, qu presa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME | CNP | entos reais e (1· 02 642 492 | oitenta centa\ 2/0001-44 co | /0S m sede Colônia Ad | arícula Vicen | te Pires Cen |
| 71.71 | 0-580 – Chácara 81 – Quadra 02, Lote 05 – Taguatinga – DF sentado pelo Sr. BENONI FRANCISCO DE OLIVEIRA , CPF: { | , E-ma | ail: singularlici | ta@gmail.co | m Tel: (61) 3036-58 | 808/99616-19 | |
| ITEM | - | UND | QTD | QTD. | MARCA | PREÇO | PREÇO |
| | MASCARA RESPIRADORA; COMPOSTO POR UMA PEÇA 1/4 | | CONSUMO | REGISTRO | 1017 (1 () / (| UNIT. | TOTAL |
| 06 | FACIAL EM TERMOPLASTICO ATOXICO; UM CONEĆTOR PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES; UMA VAL- | | | | | | |
| | VULA DE EXALACAO; UMA VALVULA DE INALAÇÃO E QUA- TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; | UND | 280 | 560 | PLASTCOR | R\$ 24,00 | R\$ 13.440,00 |
| | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: | | | | PLASTCOR | | R\$ 13.440,00 R\$: 13.440,00 |
| 69.90 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 0-640, nº 183 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, E-mail: pap | rocent ME, C | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (| com sede na rua (| Coronel Jose | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: |
| 69.90 Sr. UF | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — 0-640, nº 183 — Bairro Bosque — Rio Branco — AC, E-mail: papi RSUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante | rocent ME, C elariar denoi | ios e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: ('RATADO. | com sede na rua (68) 99903-4259, n | Coronel Jose este ato repr | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: esentado pelo |
| 69.90 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — 0-640, nº 183 — Bairro Bosque — Rio Branco — AC, E-mail: papi | rocent ME, C | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (RATADO. QTD. | com sede na rua (| Coronel Jose este ato repr | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: essentado pelo PREÇO |
| 69.90 Sr. UF | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — 0-640, nº 183 — Bairro Bosque — Rio Branco — AC, E-mail: papisSUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM | rocent ME, C elariar denoi UND | ios e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (RATADO. QTD. | com sede na rua (68) 99903-4259, n | Coronel Jose este ato repr | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: resentado pelo PREÇO TOTAL |
| 69.90 Sr. UF | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — 0-640, nº 183 — Bairro Bosque — Rio Branco — AC, E-mail: pap RSUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM X 325MM; NA COR AMARELA. PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS | rocent ME, C elariar denoi UND | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD CONSUMO | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (RATADO. QTD. REGISTRO | com sede na rua (68) 99903-4259, n MARCA | Coronel Jose este ato repr PREÇO UNIT. | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: resentado pelo PREÇO TOTAL R\$ 1.530,00 |
| 69.90 Sr. UF ITEM 20 21 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 0.640, nº 183 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, E-mail: papa RSUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM X 325MM; NA COR AMARELA. PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS DE 26/6; CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS; NO TAMANHO PEQUENO | rocent ME, C elariar denoi UND UND | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD CONSUMO | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (RATADO. QTD. REGISTRO 340 | com sede na rua (68) 99903-4259, n MARCA | Coronel Jose este ato repr PREÇO UNIT. R\$ 4,50 | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: esentado pelo PREÇO TOTAL R\$ 1.530,00 R\$ 7.075,00 |
| 69.90 Sr. UF ITEM 20 21 22 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 0-640, nº 183 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, E-mail: paper sus lujan fernandez, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM X 325MM; NA COR AMARELA. PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS DE 26/6; CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS; NO TAMANHO PEQUENO GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS; COMPATIVEL COM GRAMPOS | rocent ME, C elariar denoi UND UND | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD CONSUMO 170 | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (TRATADO. QTD. REGISTRO 340 | com sede na rua (68) 99903-4259, n MARCA D.A.C. CHAMEX | PREÇO UNIT. R\$ 4,50 | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: esentado pelo PREÇO TOTAL R\$ 1.530,00 R\$ 7.075,00 |
| 69.90 Sr. UF ITEM 20 21 22 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 0-640, nº 183 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, E-mail: papa SUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM X 325MM; NA COR AMARELA. PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS DE 26/6; CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS; NO TAMANHO PEQUENO GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS; COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6-1/4"; 23/8-5/16"; 23/103/8"; 23/13-1/2"; 23/15. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/06; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES. | rocent ME, C elariar denoi UND UND UND UND | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD CONSUMO 170 125 | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (TRATADO. QTD. REGISTRO 340 250 | com sede na rua (68) 99903-4259, n MARCA D.A.C. CHAMEX B.R.W. | PREÇO UNIT. R\$ 4,50 R\$ 28,30 | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: esentado pelo PREÇO TOTAL R\$ 1.530,00 R\$ 7.075,00 R\$ 450,00 |
| 69.90 Sr. UF ITEM 20 21 22 23 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 0-640, nº 183 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, E-mail: papa RSUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM X 325MM; NA COR AMARELA. PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS DE 26/6; CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS; NO TAMANHO PEQUENO GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS; COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6-1/4"; 23/8-5/16"; 23/103/8"; 23/13-1/2"; 23/15. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/06; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES. CLIPS; PARA PAPEL; 2/0 AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 100 UNIDADES | rocent ME, C elariar denoi UND UND UND UND | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD CONSUMO 170 125 05 | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (TRATADO. QTD. REGISTRO 340 250 10 | com sede na rua (68) 99903-4259, n MARCA D.A.C. CHAMEX B.R.W. | PREÇO UNIT. R\$ 4,50 R\$ 28,30 R\$ 45,00 | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: esentado pelo PREÇO TOTAL R\$ 1.530,00 R\$ 7.075,00 R\$ 450,00 R\$ 2.408,00 R\$ 665,00 |
| 69.90 Sr. UF ITEM 20 21 22 23 24 | TRO PONTOS DE FIXAO; COM TIRANTES ELASTICOS COM AJUSTES ATRAVEZ DE PASSADORES; VALOR TOTAL: Treze mil, quat presa U. L. FERNANDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – 0-0-640, nº 183 – Bairro Bosque – Rio Branco – AC, E-mail: paper SUS LUJAN FERNANDEZ, CPF: 542.393.462-15, doravante ESPECIFICAÇÃO PASTA EM POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; PLASTIFICADA; EM CARTAO DUPLEX; MEDINDO 235MM X 325MM; NA COR AMARELA. PAPEL A4 ALCALINO, BRANCO, MED. 210X297MM, 75GR, RESMA COM 500 FOLHAS GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; TIPO ALICATE; PARA GRAMPOS DE 26/6; CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS; NO TAMANHO PEQUENO GRAMPEADOR; EM METAL; PARA PAPEL; CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS; COMPATIVEL COM GRAMPOS 23/6-1/4"; 23/8-5/16"; 23/103/8"; 23/13-1/2"; 23/15. GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/06; GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES. CLIPS; PARA PAPEL; 2/0 AÇO GALVANIZADO; CAIXA COM 5000 UNIDADES. | rocent ME, C elariar denor UND UND UND UND CX CX | tos e quarenta NPJ: 14.869. nundo.ac@gr minado CONT QTD CONSUMO 170 125 05 14 | a reais 791/0001-03, nail.com Tel: (TRATADO. QTD. REGISTRO 340 250 10 28 | com sede na rua (68) 99903-4259, n MARCA D.A.C. CHAMEX B.R.W. B.R.W. | PREÇO UNIT. R\$ 4,50 R\$ 28,30 R\$ 45,00 R\$ 86,00 R\$ 17,50 | R\$: 13.440,00 Galdino, Cep: esentado pelo PREÇO TOTAL R\$ 1.530,00 R\$ 7.075,00 R\$ 450,00 R\$ 2.408,00 R\$ 665,00 R\$ 332,80 |

CX

12

24

B.R.W.

R\$ 76,00 R\$ 1.824,00

R\$ 32.157,00

NA RETA; 2000 JARDAS; COR ROSA.

| 29 | PINCELATOMICO PARA QUADRO BRANCO; RECARREGAVEL COR VERMELHO; CAIXA COM 12 UNIDADES; PONTA 2,0MM | СХ | 02 | 04 | B.R.W. | R\$ 68,00 | R\$ 272,00 |
|----|--|-----|-----|-----|---------|-----------|--------------|
| 30 | PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO; RECARREGA- VEL COR AZUL; CAIXA COM 12 UNIDADES; PONTA 2,0MM | СХ | 03 | 06 | B.R.W. | R\$ 68,00 | R\$ 408,00 |
| 31 | PINCEL ATOMICO PARA QUADRO BRANCO; RECARREGA- VEL COR RETO; CAIXA COM 12 UNIDADES; PONTA 2,0MM | СХ | 03 | 06 | B.R.W. | R\$ 68,00 | R\$ 408,00 |
| 32 | CANETA MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA; NA COR AMARELA; CAIXA COM 12 UNIDADES | UND | 12 | 24 | B.R.W. | R\$ 28,60 | R\$ 686,40 |
| 33 | REGUA; 30 CM EM POLIESTIRENO; CRISTAL; PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 24 | 48 | D.A.C. | R\$ 13,80 | R\$ 662,40 |
| 34 | LAPIS COMUM PRETO N°2; REDONDO; CAIXA COM 72 UNIDADES. | CX | 21 | 42 | B.R.W. | R\$ 31,00 | R\$ 1.302,00 |
| 35 | BORRACHA DE PAPELARIA MACIA E SUAVE; NUMERO 20; APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIE; E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE; CAIXA 60 UNIDADES | СХ | 12 | 24 | B.R.W. | R\$ 39,00 | R\$ 936,00 |
| 36 | AGULHA PARA COSTURA; DE METAL; NUMERO 11; INDI- CADA PARA MÁQUINAS DOMÉSTICAS DE COSTURA COM TECIDOS LEVES | | 100 | 200 | SINGER. | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 37 | ALFINETE DE CABECA; EM ACO NIQUELADO; 30MM DE COMPRIMENTO; PACOTE COM 50G | PCT | 60 | 120 | ACC. | R\$ 7,50 | R\$ 900,00 |
| 38 | COLCHETE EM ACO NIQUELADO; N° 1; PACOTE COM 12 UNIDADES. | PCT | 30 | 60 | ACC. | R\$ 9,00 | R\$ 540,00 |
| 40 | FIO DE COSTURA EM OVERLOQUE; POLIESTER; TUBO COM 70G; COR BRANCO; 1300 JARDAS | UND | 200 | 400 | TRICHE | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 41 | FIO DE COSTURA EM OVERLOQUE; POLIESTER; TUBO COM 70G; COR PRETO; 1300 JARDAS | UND | 200 | 400 | TRICHE | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 42 | FIO DE COSTURA EM OVERLOQUE; POLIESTER; TUBO COM 70G; COR ROSA; 1300 JARDAS | | 200 | 400 | TRICHE | R\$ 5,00 | R\$ 2.000,00 |
| 51 | LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER 100 POLIESTER; LUBRIFICADA; PARA COSTURA MANUAL OU MÁQUINA RETA; 2000 JARDAS; COR PRETO. | UND | 100 | 200 | TRICHE | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 |
| 52 | LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER 100% POLIES- TER; LUBRIFICADA; PARA COSTURA MANUAL OU MAQUI- NA RETA; 2000 JARDAS; COR BRANCA. | UND | 100 | 200 | TRICHE | R\$ 6,00 | R\$ 1.200,00 |
| 53 | LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER 100% POLISTER; LUBRIFICADA; PARA COSTURA MANUAL OU MAQUINA RETA; 2000 JARDAS; COR LARANJA | | 100 | 200 | TRICHE | R\$ 6,50 | R\$ 1.300,00 |
| 54 | LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER 100% POLIESTER; LUBRIFICADA; PARA COSTURA MANUAL OU MAQUI- | | 100 | 200 | TRICHE | R\$ 6,50 | R\$ 1.300,00 |

Trinta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais

VALOR TOTAL:

4. Empresa N. M CONFECÇÕES, CNPJ: 03.835.661/0001-25, rua Doutor Hoffman, nº 220, Sala 202, Bairro Morro Chic, – Itajubá – MG, Cep: 37.500-086, E-mail: nmconfeccoes.itajuba@outlook.com. Tel: (35) 3622-4866, neste ato representado pelo Sr. HABIB EL MOALLEM, CPF: 487.158.596-49, doravante denominado CONTRATADO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | QTD. | MARCA | PREÇO | PREÇO |
|------|--|------|---------|----------|--------------|--|--------------|
| | , | | CONSUMO | REGISTRO | Wir ti COr C | UNIT. | TOTAL |
| | FITA ELASTICA; N° 10, 6MM; COMPOSIÇÃO; 69% ALGO- | | | | | | |
| 43 | DÃO E 31% ELASTODIENO; EMBALAGEM COM 10 ME- | UND | 20 | 40 | ZANOTI | R\$ 32,50 | R\$ 1.300,00 |
| | TROS; NA COR BRANCA | | | | ZANOTI | R\$ 32,50 R\$ 32,50 R\$ 32,50 R\$ 36,00 R\$ 50,00 R\$ 92,79 | |
| | FITA ELASTICA; N° 12; COMPOSIÇÃO; 69% ALGODÃO | | | | | | |
| 44 | E 31% ELASTODIENO; EMBALAGEM COM 10 METROS; | UND | 20 | 40 | ZANOTI | R\$ 32,50 | R\$ 1.300,00 |
| | NA COR BRANCA | | | | | | |
| | FITA ELÁSTICA; N° 14; COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO | | | | | | |
| 45 | E 31% ELASTODIENO; EMBALAGEM COM 10 METROS; | UND | 20 | 40 | ZANOTI | R\$ 32,50 | R\$ 1.300,00 |
| | NA COR BRANCA | | | | | | |
| 46 | FITA METRICA – PARA COSTURA COM, COM 150 | UND | 20 | 40 | TAILOR | R\$ 16,00 | R\$ 640,00 |
| | COLA; INSTANTANEA; FRASCO COM 100G; INDICADO | | | | | | |
| 59 | PARA MADEIRA; METAL; PORCELANA; MDF; BORRA- | UND | 80 | 16 | TEKBOND | R\$ 50,00 | R\$ 800,00 |
| | CHA E PLASTICO | | | | | | |
| 60 | COLA; ADESIVO DE CONTATO; COLA DE SAPATEIRO; | ΙΛΤΛ | 10 | 20 | AMAZONAS | D¢ 02 70 | D¢ 1 055 00 |
| 60 | LATA COM 2,8KG. | LAIA | 10 | 20 | AIVIAZUNAS | K\$ 92,79 | R\$ 1.855,80 |
| | VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 7 195 80 |

Sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta centavos

5. Empresa CASA DAS FERRAGENS EIRELLI, CNPJ: 02.188.601/0001-03, sediada na Av. Nações Unidas, 1177 – Bairro Bosque, Cep: 69.900-460 – Rio Branco – Ac, Tel: (68) 3224-1899, E-mail: gvbritome@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL BRITO CATARIN, CPF: 025.547.932-80, doravante denominado CONTRATADO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | QTD. | MARCA | PREÇO | PREÇO |
|----------|---|-----|--------------|----------|--------|-----------|--------------|
| I I LIVI | ESFECIFICAÇÃO | | CONSUMO | REGISTRO | WANCA | UNIT. | TOTAL |
| | ESTOPA BRANCA; PARA POLIMENTO; FABRICADA 100% | | | | | | |
| 61 | EM RESÍDUOS TÊXTEIS DE ALGODÃO; PACOTE COM | PCT | 20 | 40 | WORKER | R\$ 6,90 | R\$ 276,00 |
| | 200G; COM 10 UNIDADES | | | | | | |
| 62 | BROCA DE ACO RAPIDO; PARA METAIS; 2 MM | UND | 23 | 46 | CISER | R\$ 4,90 | R\$ 225,40 |
| 63 | BROCA DE ACO RAPIDO; PARA METAIS; 3 MM | UND | 23 | 46 | CISER | R\$ 5,90 | R\$ 271,40 |
| 65 | BROCA DE ACO RAPIDO; PARA METAIS; 5 MM | UND | 23 | 46 | CISER | R\$ 7,90 | R\$ 363,40 |
| 68 | BROCA DE ACO RAPIDO; PARA METAIS; 8 MM | UND | 23 | 46 | CISER | R\$ 16,90 | R\$ 777,40 |
| 69 | BROCA DE ACO RAPIDO; PARA METAIS; 9 MM | UND | 23 | 46 | CISER | R\$ 20,00 | R\$ 920,00 |
| 70 | BROCA DE ACO RAPIDO; PARA METAIS; 10 MM | UND | 23 | 46 | CISER | R\$ 25,00 | R\$ 1.150,00 |
| 78 | LIXA; PARA MADEIRA; FOLHA N 320; PACOTE COM 50 FOLHAS | PCT | 09 | 18 | WORKER | R\$ 50,00 | R\$ 900,00 |
| | VALOR TOTAL: | | R\$ 4.883,60 | | | | |

Quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos

6. Empresa GABBY MALHARIA LTDA, CNPJ: 03.978.576/0001-16, sediada na Av. Getúlio Vargas, 2375 – Bairro Bosque, Cep: 69.900-373 – Rio Branco – Ac, Tel: (68) 3228-5142/99247-7121, E-mail: gabbymalharia@hotmail.com neste ato representado pelo Sra. MARIA LUCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MODESTO, CPF: 477.756.702-82, doravante denominado CONTRATADO. QTD. PREÇO PREÇO ITEM **ESPECIFICAÇÃO** UND **MARCA** CONSUMO **REGISTRO** UNIT. TOTAL TECIDO; MALHA FRIA; PV; COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33 DE VISCOSE; COR PRETA; GRAMATU-RL 05 10 MAZZI R\$ 880,00 R\$ 8.800,00 RA; 170 G/M2; LARGURA; 1.20 M; ROLO COM 20 KG TECIDO; MALHA FRIA; PV; COMPOSTA DE 67% DOS FIOS 48 DE POLIÉSTER E 33 DE VISCOSE; COR LARANJA; GRA-RL 06 MAZZI R\$ 880,00 R\$ 10.560,00 12 MATURA; 170 G/M²; LARGURA; 1.20 M; ROLO COM 20 KG TECIDO; MALHA FRIA; PV; COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33 DE VISCOSE; COR BRANCA; GRAMATURA; RI 02 04 MAZZI R\$ 880.00 R\$ 3.520.00 170 G/M2; LARGURA; 1.20 M; ROLO COM 20 KG. TECIDO; MALHA FRIA; PV; COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33 DE VISCOSE; COR ROSA; GRAMATURA; 170 50 RL 01 02 MAZZI R\$ 880,00 R\$ 1.760,00 G/M2; LARGURA; 1.20 M; ROLO COM 20 KG TECIDO; RIBANA DE MEIA MALHA; 96% ALGODAO; 4% ELASTANO; LARGURA 1,50 METROS; GRAMATURA 150G; RL 01 02 MAZZI R\$ 880.00 R\$ 1.600,00 ROLO; NA COR PRETA TECIDO; RIBANA DE MEIA MALHA; 96% ALGODAO: 4% 56 ELASTANO; LARGURA 1,50 METROS; GRAMATURA 150G; RI 01 02 MA77I R\$ 880,00 R\$ 1.600,00 ROLO; NA COR LARANJA TECIDO; RIBANA DE MEIA MALHA; 96% ALGODAO: 4% ELASTANO; LARGURA 1,50 METROS; GRAMATURA 150G; 02 MAZZI R\$ 880,00 R\$ 1.600,00 RL 01 ROLO: NA COR BRANCA TECIDO; RIBANA DE MEIA MALHA; 96% ALGODAO; 4% ELASTANO; LARGURA 1,50 METROS; GRAMATURA 150G; 01 02 MAZZI R\$ 880,00 R\$ 1.600,00 ROLO; NA COR ROSA VALOR TOTAL: R\$ 31.040,00 Trinta e um mil e quarenta reais. 7. Empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05, sediada rua Floresta, nº 380, Cep: 69.99740-000 – ACS Erechim – Barão de Cotegipes – RS, Tel: (54) 98412-1340, E-mail: mastersul@mastersul.com, neste ato representado pelo Sr. CLEI-TON CESAR LONGO, CPF: 006.225.880-01, doravante denominado CONTRATADO. PREÇO OTD PREÇO QTD ITFM **ESPECIFICAÇÃO** UND MARCA **CONSUMO REGISTRO** UNIT. **TOTAL** AVENTAL DE RASPA SEM MANGAS; SEM EMENDA; COM UMA TIRA NO PESCOÇO; E NA CINTURA PARA FIXAÇÃO; MEDIN-UND 60 120 **CALSEG** R\$ 30,97 R\$ 3.716,40 DAS APROXIMADAS 1,00 M X 0,60 M, COR COURO CURTIDO VALOR TOTAL: R\$ 3.716.40 Três mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos. 8. Empresa ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME, CNPJ: 07.045.994/0001-01, sediada na rua Frederico Ozanan, nº 83 - Bairro Linho, Cep: 99.704.842, Erechim - RS, Tel: (54) 3321-8323, E-mail: licitacoesproty@.hotmail.com neste ato representado pelo Sr. ROSILENE TONATTO SPA-ZZINI, CPF: 671.323.080 – 68, doravante denominado CONTRATADO. OTD DDECO

| ITEM | 1 ESPECIFICAÇÃO | UND | CONSUMO | REGISTRO | MARCA | UNIT. | TOTAL |
|------|--|----------|--------------|----------|--------|-----------|--------------|
| 10 | BOTINA DE SEGURANCA; MODELO BLATT; CONFECCIO- NADA EM COURO VACUM CURTIDA AO CROMO; ELAS- TICO LATERAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE; SEM BICO DE ACO: PARA USO ELETRICISTA: COR PRETA: TAMANHO 38 | PAR | | 20 | CARTOM | R\$ 55,00 | |
| 11 | BOTINA DE SEGURANCA; MODELO BLATT; CONFECCIONA- DA EM COURO VACUM CURTIDA AO CROMO; ELASTICO LA- TERAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE; SEM BICO DE ACO; PARA USO ELETRICISTA; COR PRETA; TAMANHO 40 | PAR | 20 | 40 | CARTOM | R\$ 55,00 | R\$ 2.200,00 |
| 12 | BOTINA DE SEGURANCA; MODELO BLATT; CONFECCIONA- DA EM COURO VACUM CURTIDA AO CROMO; ELASTICO LA- TERAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE; SEM BICO DE ACO; PARA USO ELETRICISTA; COR PRETA; TAMANHO 42 | PAR | 30 | 60 | CARTOM | R\$ 55,00 | R\$ 3.300,00 |
| | VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 6.600,00 |
| | Seis m | il, seis | centos reais | | | | |

Trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos. IDAF

VALOR GLOBAL: R\$ 303.433,60

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF Nº 046/2021

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF/AC E A EMPRESA FRANKLEUDA G. DE OLIVEIRA.

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos permanentes (persianas), com intuito de atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF/AC.

5 - RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1 - O presente certame tem por objeto a aquisição de Persianas, com as seguintes especificações mínimas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|---|------|-----|-----------|-------------|
| 01 | AQUISIÇÃO DE PERSIANAS MEDINDO 0.90X 0.75 CM | UN | 23 | R\$182,25 | R\$4.191,75 |
| 02 | AQUISIÇÃO DE PERSIANAS MEDINDO 1.10 M X 0.75 CM | UN | 05 | R\$222,00 | R\$1.110,00 |
| 03 | AQUISIÇÃO DE PERSIANAS MEDINDO 2.00 M X 1.80 M | UN | 02 | R\$972,00 | R\$1.994,00 |

| | AQUISIÇÃO DE PERSIANAS MEDINDO 2.27 M x 1.27 M | UN | 04 | R\$778,38 | R\$3.113,53 |
|----|--|----|----|-------------|-------------|
| 05 | AQUISIÇÃO DE PERSIANAS MEDINDO 1,26 M DE ALTURA X 3,26 M DE LARGURA. | UN | 01 | R\$1.050,00 | R\$1.050,00 |
| | | UN | 02 | R\$916,00 | R\$1832,00 |
| 07 | AQUISIÇÃO DE PERSIANA MEDINDO 1,26 M DE ALTURA X 2,44 M DE LARGURA. | UN | 01 | R\$860,00 | R\$960,00 |
| 08 | AQUISIÇÃO DE PERSIANA MEDINDO 1,40 M DE ALTURA X 2,55 M DE LARGURA. | UN | 01 | R\$999,00 | R\$999,00 |
| 09 | AQUISIÇÃO DE PERSIANA MEDINDO 1,80 M DE ALTURA X 2,57 M DE LARGURA. | UN | 01 | R\$1.295,00 | R\$1.295,00 |
| 10 | AQUISIÇÃO DE PERSIANA MEDINDO 0,60 M DE ALTURA X 1,95 M DE LARGURA. | UN | 01 | R\$327,00 | R\$327,00 |
| 11 | AQUISIÇÃO DE PERSIANA MEDINDO 1,63 M DE ALTURA X 1,63 M DE LARGURA. | UN | 01 | R\$724,00 | R\$724,00 |

- 5.2 Os preços de referência considerados para aquisição foram compostos através de pesquisa de mercado.
- 5.3 O valor total estimado para aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência é estimado em R\$ 17.446,28 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Oito Centavos).

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da assinatura do mesmo, com encerramento no dia 31/12/2021 dentro do exercício financeiro. De acordo com o art. 57 da lei 8.666/93.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 $15.1-A \ despesa \ deste \ contrato \ correr\'a \ por \ conta \ dos \ recursos \ consignados \ no \ Programa \ de \ Trabalho: 20609140232790000; \ 20122227742700000.$

Material Permanente: 44.90.52.00.00

Fonte: 100 Fonte: 700

Data da assinatura: 08/12/2021

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante. IZABEL DE SOUZA RODRIGUES; pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF E A EMPRESA DAP INDUSTRIA E COM. DE MAT. ELET. LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada em serviço de manutenção do TRANSFORMADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO 112,5KVA – 15KV 220/127V, para reestabelecimento da energia na sede do INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

| ITEM | OBJETO | UND | VALOR UND | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|---------------|---------------|
| 01 | Manutenção em Transformador trifásico 112,5 KVA – 15KV -220/127 | 01 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| | VALOR TOTAL | | | R\$ 10.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 201222277 4270 0000.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 100 e 700

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

Os Recursos destinados às despesas decorrentes deste contrato serão custeados pelo 33.90.39.00

Rio Branco - AC 16 de dezembro de 2021

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

JOEL DUTRA MACHADO; pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo SEI nº. 0052.007858.00097/2021-82 e PARECER Nº 169/2021/IDAF - JUR/IDAF - PRE, datado de 25/11/2021, que, com fundamento no art. 24 inciso II, e art.26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, referente à contratação da Empresa FRANKLEUDA G. DE OLIVEIRA, CNPJ nº 43.653.606/0001-39 referente a contratação de empresa para a aquisição de material permanente (Persianas), a fim de atender as necessidades deste Instituto, conforme documentos constantes do referido processo. Resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 17.446,28 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Oito Centavos). Visando a contratação da empresa:

1)Empresa FRANKLEUDA G. DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/AC sob o nº 43.653.606/0001-39, com sede na R. Rio Negro, Bairro: Portal da Amazonia N°273, na cidade de Rio Branco.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 20609140232790000;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Material Permanente)

2)Publique-se.

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA E FLORESTAL - IDAF

CONTRATANTE

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 127, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a servidora Harryett Silva de Oliveira Matrícula nº 9328548-1, para substituir o servidor Kassem Quintela Miguéis Matrícula nº 35530-2, Chefe da Divisão do Uso do Solo, do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no período de 20/12/2021 à 21/01/2022. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

ISE

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Luciana Gadelha de Medeiros Marques, matrícula: 9512993-1 para responder interinamente pela Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto Socioeducativo do Acre, no período de 20 de Dezembro a 18 de Janeiro de 2022, em virtude das férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 20 de Dezembro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

PROCON/AC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 113/2020- CPL 05, oriunda da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMI-DOR DO ESTADO DO ACRE PROCON/AC, contratante, e a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTES - ME, CNPJ nº35.316.374/0001-03, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática item 01 (COMPUTADOR COMPLETO-DESKTOP TIPO I), para atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON,

DATA DA VIGÊNCIA DA ATA: 22/07/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 148.473,00 (Cento e quarenta e oito mil, e quatrocentos e setenta e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010.

DATA DE ADESÃO: 17/12/2021.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, pelo contratante e SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTES, pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 0216.013115.00017/2021-10

PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, contratante e a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME, inscrita no CNPJ nº 35.316.374/0001-03, contratada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática item 01 (COMPUTADOR COMPLETO-DESKTOP TIPO I), para atender às necessidades do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON, VALOR: R\$ 148.473,00 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais).

PRAZO: 12 meses.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4286 ; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso:100 (Recursos Próprios)

DATA: 17 de dezembro de 2021.

ASSINAM: ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBURQUER-QUE, pelo contratante SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICEN-TE - ME pela contratada.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 279/2021 DO SRP N° 091/2020 DA ATA N° 118/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos e Soluções para Transplantes, do PREGÃO SRP nº 091/2020 da Ata nº 118/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quietos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021 DO SRP Nº 091/2020 DA ATA Nº 119/2020.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE

CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Medicamentos e Soluções para Transplantes, do PREGÃO SRP nº 091/2020 da Ata nº 119/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.

VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2021, a contar da data do contrato. Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo da Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA. o Senhor Adalcimar Margues Américo pela CONTRATADA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019. R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 031/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa DAILANIA DA SILVA SOBRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.323.334/0001-79, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica, para realização de serviços de Consultoria e Treinamento em Saúde e Segurança dos Trabalhador, para atender as necessidades dos Servidores da FAPAC, IPEM e FUNTAC. Gestor Titular: Cláudio Eduardo Maranhão de Lima, Matrícula nº.9555730-2; Gestor Substituto: Rosa Maria de Souza Costa, Matrícula: 3231577-1; Fiscal Titular: William Abreu da Silva, Matrícula nº. 202223-2; Fiscal Substituto: Dixon Gomes Afonso nº 147397-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

 I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira Presidente

51

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 007/2021 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, de acordo com o inciso IV, do Art. 18, do Regimento Interno, manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, retornando as suas atividades em 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: No período acima mencionado, não haverá expediente interno nem atendimento ao público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Acrelândia - AC, em 17 de dezembro de 2021.

Ver. Gilberto Fransa da Silva/PSDB Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 014/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador e Presidente Robson Rodrigues de Oliveira Lima, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre para realizar trabalhos administrativos junto ao Técnico de Assessoria Contábil da Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, no período correspondente a 20 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter - Acre, em 17 de dezembro de 2021.

ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ACRELÂNDIA

DECRETO DE N° 298 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57°, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.

DECRETA:

Art.1°- Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar de dotações orçamentárias, de acordo com a lei orçamentaria anual de nº 753/2020 e art. 43, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 114.955,67 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme a seguir.

SUPLEMENTĂÇÃO:

001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

Art. 2°- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

| 31.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais | 1.000,00 |
|--|---------------|
| 32.90.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por contrato | R\$ 1.000,00 |
| 32.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 1.000,00 |
| 33.90.14.00.00 – Diárias Civil | R\$ 9.900,00 |
| 33.90.33.00.00 - Passagem e Despesas com Locomoção | R\$ 2.000,00 |
| 33.90.35.00.00 – Serviços de consultoria | R\$ 1.000,00 |
| 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | R\$ 9.280,00 |
| 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | R\$ 65.507,67 |
| 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições | R\$ 5.000,00 |
| 44.90.51.00.00 – Obras e instalações | R\$ 10.000,00 |
| 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 9.268,00 |
| | DA 444 DEE DE |

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

PREFEITO

TORNAR SEM EFEITO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE ACRELANDIA - ACRE

NOTIFICADA: COMERCIAL ARAUJO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.907.759/0001-09, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 1671, Bairro Mutirão II, Plácido de Castro – AC.

NOTIFICAÇÃO

Logo após a adjudicação e homologação do objeto da licitação do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019, a licitante vencedora COMERCIAL ARAUJO EIRELLI – ME foi convocada por telefone e por email para assinar o Contrato Nº 072/2020, por diversas vezes, entretanto, até o presente momento não compareceu.

Diante disso, com base no item 12.1.- do Edital de Licitação — Pregão Presencial SRP nº 043/2019, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para aquisições de gêneros alimentícios, material de consumo, expediente e limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais - comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar os Contratos pertinentes, no horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, das 07:00 as 11:00, nos termos e condições preconizadas no edital licitatório, especialmente o previsto no item 12.1 do edital supramencionado, que expõe o seguinte:

"12.1. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções."

Ante o exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia, para assinar o referido Contrato.

Acrelândia - AC, 26 de março de 2020.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE ACRELANDIA - ACRE

NOTIFICADA: J.CARLOS OLIVEIRA pessoa jurídica, com sede na Av. Castelo Branco N° 1859, no Município de Senador Guiomard - AC, CNPJ n° 10.425.300/0001-76.

NOTIFICAÇÃO

Após a adjudicação e homologação do objeto da licitação do PRESÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, uma das licitantes vencedoras, J.CARLOS OLIVEIRA, foi convocada por telefone e por email para assinar o Contrato Nº 228/2021, por diversas vezes, entretanto, até o presente momento não compareceu.

Diante disso, com base no item 12.1.- do Edital de Licitação – Pregão Presencial SRP nº 015/2021, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, para aquisições de gêneros alimentícios, consumo e expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - comunicamos que o representante legal da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato pertinente, no horário normal de atendimento da Prefeitura Municipal de Acrelândia, das 07:00 as 11:00, nos termos e condições preconizadas no edital licitatório, especialmente o previsto no item 12.1 do edital supramencionado, que expõe o seguinte:

"12.1. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções."

Ante o exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Avenida Edmundo Pinto, nº 810 – centro de Acrelândia, para assinar o referido Contrato.

Acrelândia - AC, 16 de dezembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº 046/2021, cujo objeto é aquisição de insumos asfálticos, visando reparar as vias públicas desta Municipalidade, objeto que classificou as empresas: CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, CNPJ sob nº 14.367.411/0001-24, com valor unitário de 1.000,00 (Hum mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Acrelândia - AC, 15 de dezembro de 2021.

Olavo Francelino de Rezende

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 241/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/SEMSA-PMA/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal OLAVO FRANCELINO DE REZENDE.

CONTRATADA: DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica, com sede na Rua Rio Grande do Sul, N°458, Bairro: D. Giocondo, CEP 69.900-324, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 01.279.761/0001-97, representado neste ato pelo Sr. Francisco Antônio Inácio Morais, portador do CPF nº 322.496.162-72.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Registro de Preços visando a futura contratação para aquisições de gêneros alimentícios, consumo e expediente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor estimado é de R\$ 14.006,02 (Quatorze mil e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 2.083 – Incentivo Financeiro da APS- Capitação Ponderada

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 014

Vigência: 31/12/2021 Data da assinatura: 16/12/2021.

Acrelândia-AC, 16 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI

CONTRATADA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 053/2021

(RESERVADA PARA ME/EPP)

OBJETO: Registro de preços para aquisição materiais de consumo, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Obras desta Municipalidade, conforme especificações e quantificado no Termo de Referência – Anexo I do edital

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de Janeiro de 2022, às 09h:00min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.

Acrelândia - Acre, 17 de Dezembro de 2021.

Rita de Cássia Negrelli Pereira

Pregoeira

ASSIS BRASIL

LEI Nº 624/2021/GAPRE Assis Brasil - AC, 16 de dezembro de 2021.

"Revoga a Lei Municipal nº 412, de 26 de março de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 412, de 26 de março de 2013 que autorizava o Poder Executivo a doar à Indústria de Confecções O. Cristina da Silva – ME uma área de terra que específica e dá outras providências.

Art. 2º – Fica restituído ao patrimônio do Município de Assis Brasil o imóvel localizado no Ramal da Fronteira Km 01, situado no P.A Paraguaçu, com 70m (setenta metros) de frente no limite do Ramal Fronteira, 100m (cem metros) à esquerda limitando-se com a propriedade da Senhora Sebastiana Gadelha Ribeiro, 100m (cem metros) à direita limitando-se com a área pertencente ao município e 70m (setenta metros) aos fundos limitando-se também com uma área pertencente ao município perfazendo uma total de 7.000 m² (sete mil metros quadrados), que fora objeto de doação autorizada pela Lei Municipal nº 412, de 26 de março de 2013.

Art. 3º – Fica o Município de Assis Brasil isento de pagamento de quaisquer multas, indenizações ou ressarcimento pela reversão da doação do imóvel a que se refere esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 647 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Bujari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a criação da dotação abaixo discriminada:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

04.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.20.08.244.0005.1022.0000 - Enfrentamento de Emergência de Saúde COVID - Assist Social

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 - Material de Consumo 2.27.00 - OUTRAS TRANSF ASSIST SOCIAL

15.000,00

TOTAL 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito Especial disposto no caput do Artigo anterior no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), provirão do superávit financeiro apurado na fonte 27 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, conforme demonstrado no balanço patrimonial do exercício de 2020 e confirmado nos extratos bancários, nos termos do art. 41, inc. II e 43, §§ 10, inciso I, e 20, da Lei no 4.320, de 1964:

Art. 3º- O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal e as receitas e despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pelas Leis Municipais n. 603/2017 (PPA), 633/2020 (LDO/2021) e 634/2020 (LOA/2021), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021, Lei De Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5° -. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Bujari/AC, 17 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima Prefeito Municipal de Bujari PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 648 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 565/2015".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Buiari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 24 de Lei nº 565 de 20 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 24 – O fundo Municipal da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente e Secretaria Municipal de Ação Social."

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6° -. Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Bujari/AC, 17 de Dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO. EDITAL SEMSA № 001/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BUJARI/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições;

FAZEMSABER:

A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com, o Parecer Jurídico nº 020/2021 e do Processo Administrativo nº 939/2021 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e médio para atender às necessidades temporárias de excepcional de interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Prefeitura Municipal de Bujari.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior e médio definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de saúde tais como atenção básica e vigilância em saúde.
- 1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.
- 1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www. diario.ac.gov.br.
- 2 DOS CARGOS
- 2.1 NÍVEL SUPERIOR
- 2.1.1 MÉDICO CLINICO GERAL
- 2.1.1.1 REQUISITOS: diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
- 2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Verificar e atestar óbito; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
- 2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.
- 2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 10.000,00(Dez mil reais)
- 2.1.2 CIRURGIÃO DENTISTA
- 2.1.2.1 REQUISITOS: diploma de conclusão de curso de nível superior em odontologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.
- 2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

2.1.3 ENFERMEIRO

2.1.3.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas. estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos ef fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas ;Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

2.1.4 FARMACÊUTICO

2.1.4.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Generalista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico. Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico - administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.5 FISIOTERAPEUTA

2.1.5.1 REQUISITOS: Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho de classe.

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Avaliar globalmente o usuário dentro do modelo de funcionalidade e incapacidade humana, proposto pela Organização Mundial da Saúde (OMS); Elaborar o diagnóstico funcional considerando os aspectos clínicos, físicos, ambientais e sociais; Propor a intervenção fisioterapêutica mais adequada ao caso considerando os objetivos a curto, médio e longo prazo, e os recursos disponíveis: a) Individual: na unidade de saúde ou no domicílio; b) Coletiva: na unidade de saúde em nos equipamentos sociais. Constituir-se em referência e suporte técnico-assistencial às ESF e unidades de reabilitação; Esclarecer às ESF e à comunidade os fluxos corretos para os serviços de fisioterapia e reabilitação; Qualificar os encaminhamentos para a rede complementar, acompanhar e coordenar o cuidado ao usuário; Desenvolver e/ou participar das ações de promoção da saúde buscando identificar os aspectos físicos e funcionais que possam ocasionar disfunções do movimento em todos os ciclos de vida; Capacitar a Equipe de Saúde da Família (ESF) a reconhecer e discutir precocemente situações e agravos que contribuem para a disfunção física-funcional e são passíveis de intervenção do fisioterapeuta; Acolher e atender usuários com demanda de reabilitação segundo possibilidades da APS; Propor adaptações no ambiente para facilitar o desempenho funcional; Identificar a necessidade do uso de órtese e prótese e meios auxiliares de locomoção, indicar/prescrever o mais adequado e referenciar para o setor de concessão dos mesmos; Contribuir com o saber específico da fisioterapia na construção de planos terapêuticos interdisciplinares; Realizar atividades coletivas com o objetivo de promover a funcionalidade, como por exemplo, grupos de abordagem de dores crônicas da coluna vertebral, grupos de postura, etc.; Realizar atendimento em grupo/atividades coletivas de promoção, prevenção ou reabilitação, com temas da fisioterapia ou de abordagem interdisciplinar, a partir das necessidades apontadas pelas ESF/ NASF; Participar no Programa Saúde na Escola; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (Trinta) horas semanais.

2.1.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos)

2.1.6 PSICÓLOGO

2.1.6.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos

da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatizarão com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

2.1.7 EDUCADOR FISICO

2.1.7.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, bacharelado Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jamp, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

2.1.7.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.7.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

2.1.8 NUTRICIONISTA

2.1.8.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.8.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar assistência ambulatorial e domiciliar envolvendo o tratamento e a reabilitação dos problemas relacionados ou associados á alimentação e nutrição ; Realizar o diagnóstico nutricional, avaliação e monitoramento do estado nutricional, com base nos dados dietéticos, clínicos, bioquímicos e antropométricos, de acordo com a fase do curso da vida; Elaborar a prescrição dietética, com base no diagnostico nutricional, adequando-a à evolução do estado nutricional; Solicitar exames complementares necessários à avaliação nutricional, a quando pertinente ; Definir os procedimentos complementares na assistência nutricional do usuário , em interação com a equipe multiprofissional; Referenciar os usuários a outros estabelecimentos de atenção à saúde, visando à complementação do tratamento, sempre que necessário, e de acordo com os protocolos do serviço; Realizar a prescrição de suplementos nutricionais bem como de alimentos para fins especiais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas(diretrizes terapêuticas) estabelecidas pelas Estadual e Municipal de Saúde e Ministério da Saúde , quando necessários à complementação da dieta; Orientar os usuários e de seus familiares/Responsáveis, quanto às técnicas higiênicas e dietéticas , relativas a alimentação ; Promover Práticas alimentares saldáveis, em âmbito individual, em todas as fases do curso de vida; Identificar portadores de patologias e deficiências associadas a nutrição, incluindo desnutrição infantil, má nutrição por micronutrientes e baixo peso, para o atendimento nutricional especifico; Identificar portadores de doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, hipertensão arterial, obesidade, entre outras) para o cuidado nutricional especifico; Identificar fatores de risco para o estado nutricional em quaisquer fases do curso da vida ; Participar das ações que demandam dietas especiais ;Realizar ações Educativas de promoção alimentar saudável considerando os fatores da vida moderna que influenciam os modos de vida, alimentação fora de casa, falta de tempo, limitações físicas, etc; Realizar ações educativas nas escolas, creches e outros equipamentos sociais para fomentar hábitos alimentares adequados Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.8.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.8.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2.2.1.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado e curso de Técnico em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho de classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Auxiliar nos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais).

2.2.2 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

2.2.2.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado e curso de Auxiliar ou Técnico de Assistente de Consultório Dentário de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.

2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente

em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Participar dos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

2.2.3 MICROSCOPISTA

2.2.3.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado e curso de formação em microscopia fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2.2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ler, analisar, registrar resultados de exames de malária por gota espessa, leishmaniose e outros; examinar lâminas para diagnóstico de malária, leishmaniose e outros; encaminhar para revisão no Laboratório Central - LACEN, 100% das lâminas; elaborar e manter atualizado o relatório de consumo de material de laboratório e de manutenção dos equipamentos utilizados; elaborar relatório mensal de lâminas examinadas; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Participar dos atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais).

2.2.4 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.2.4.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação e curso de informática básica com comprovação através de certificado de conclusão de curso.

Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar.

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

2.2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos reais).

2.2.5 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.2.5.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, curso de informática básica com comprovação através de certificado de conclusão de curso e disponibilidade para atuar em áreas urbana e rural, possíveis acampamentos e em eventual trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.2.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal; Executar atividades de controle de vetores com a principal função de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, bem como impedir a reprodução de vetores; Identificar situações de risco individual e coletivo; Identificar e estimular os potenciais de saúde da comunidade; Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde; Promover ações de educação em saúde com indivíduos, famílias e grupos comunitários; Orientar e encaminhar pessoas que demandem cuidados em saúde; Realizar e registrar visitas domiciliares de acordo com metas estabelecidas por bairros; Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância; Estimular a participação comunitária em ações de saúde; Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Controle de Endemias; Atuar no controle das doenças endêmicas e epidêmicas, assim como, identificar as condições ambientais e sanitárias que constituem risco para saúde da comunidade, informando a equipe de saúde e a população, como também buscar soluções coletivas, colaborar com ações de vigilância sanitária e de melhoria do meio ambiente.

2.2.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos reais).

2.2.6 ATENDENTE DE FARMÁCIA

2.2.6.1 REQUISITOS: certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, ter curso de Informática Básica com comprovação através de certificado de conclusão de curso e ter curso de atendente de farmácia com comprovação através de certificado de conclusão de curso.

2.2.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos de acordo com a receita, no ato da dispensação. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos nos sistemas de informações disponibilizados pela gestão municipal. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Realizar inventario do estoque quando necessário, colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; executar outras atribuições afins.

2.2.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais).

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

- 3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
- 3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.2, alínea "c" deste Edital.
- 3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
- 3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.
- 3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
- 3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
- 4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 4.1. As inscrições ocorrerão no período de 21 e 22 de dezembro de 2021, por meio de atendimento presencial na Escola Municipal Edmundo Pinto de Almeida Neto, situada na Rua Neutel Maia nº 1400, Bairro Residencial Açaí, Bujari/AC, no horário de 8h00min às 17h00min;
- 4.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- a) Comparecer ao local para a realização da inscrição munido de documento de identidade conforme item 4.3 deste edital.
- b) No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Curriculum Vitae conforme Anexo V deste Edital, cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de endereço e de todos os títulos e declarações comprobatórios legíveis e sem rasuras, em envelope lacrado.
- c) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
- d) O não cumprimento implica em não recebimento da inscrição.
- 4.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.
- 4.4 O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, bem como ter total cuidados quanto ao seu número de inscrição, número esse que será o publicado em todas as etapas do certame.
- 4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6 Será permitida a inscrição por procuração especifica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
- 4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
- 4.11 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.13 Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
- 4 .14 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.
- 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- 5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá em duas etapas sendo elas, análise curricular e entrevista. A participação em ambas etapas será obrigatória para todos os candidatos. Caso o candidato se abstenha de participar de quaisquer das etapas será desclassificado do certame.
- 5.1.1 Primeira Etapa: Análise Curricular será constituída da análise das informações curriculares, experiência profissional específica na área de seleção e a titulação comprovadas que contemplará a pontuação de 60 pontos.
- 5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PERÍODO | PONTO POR MÊS / ANO TRABALHADO | VALOR MÁXIMO |
|---------------------------------|------------------------|--------------------------------|--------------|
| Experiência no cargo pretendido | Informar em anos e mês | 5 pontos/ano 0,5/mês | 45 |
| - | 45 | | |

5.1.1.2.1 Para comprovação da experiência em atividade especifica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

| TIPO ATIVIDADE COMPROVAÇÃO | | |
|----------------------------|---|--|
| Em Órgão Público | Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão | |
| EIII Olgao Publico | expedidor, datado e assinado com data inicial e data final do vínculo pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente. | |
| Em Empresa Privada | Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). | |
| EIII EIIIpiesa Fiivada | Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos. | |
| | Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado | |
| Como Prestador de Serviço | e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração datado e assinado com data | |
| | inicial e data final do vínculo, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica. | |

- 5.1.1.2.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.
- 5.1.1.2.3 Não serão computadas as frações no que se refere ao item 5.1.1.2 frações em dias.
- 5.1.1.3 DOS TÍTULOS
- 5.1.1.3.1 Serão considerados certificados para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, aqueles discriminados nos quadros abaixo.

| | NIVEL MEDIO | | |
|---------------------|-------------|------------|------------------|
| CARGA HORÁRIA/CURSO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 40 horas | 2 | 5 | 10 |
| 20 horas | 1 | 5 | 5 |

| | NIVEL SUPERIOR | | |
|----------------|----------------|------------|------------------|
| CURSO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| ESPECIALIZAÇÃO | 1 | 2 | 2 |
| MESTRADO | 1 | 2 | 2 |
| DOUTORADO | 1 | 1 | 1 |

| NIVEL SUPERIOR | | | | | | |
|---------------------|-----------|------------|------------------|--|--|--|
| CARGA HORÁRIA/CURSO | PONTUAÇÃO | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | |
| 40 horas | 2 | 3 | 6 | | | |
| 20 horas | 1 | 4 | 4 | | | |

- 5.1.1.3.2 Para comprovação dos cursos, somente será aceito certificado comprovando a conclusão do curso realizado ou declaração de conclusão emitido pela instituição competente.
- 5.1.1.3.3 Apenas serão computados os curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, não se admitindo somatório das cargas horárias de dois ou mais cursos.
- 5.1.2 Segunda Etapa: Entrevista
- 5.1.2.1 Todos os candidatos após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital serão direcionados para a entrevista.
- 5.1.2.2 Durante o momento da entrevista o candidato deverá manter o aparelho celular desligado, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.
- 5.1.2.3 A entrevista será pautada nos critérios a seguir, que terão como parâmetro a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica:

Demonstração de habilidade de comunicação;

Capacidade para trabalhar em equipe;

Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;

Comprometimento;

- 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.
- 6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;
- b) maior número de pontos no item Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
- 7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) apresentar documento falso:
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes ou de substancias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado;
- g) for surpreendido utilizando celular durante a realização da entrevista.
- 8 DOS RECURSOS
- 8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 8.2 Os recursos deverão ser:
- I dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo apresentado no anexo VI deste edital.
- II Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:
- a) apresentação em forma livre;
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.
- III O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
- 8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.
- 8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:
- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
- 8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
- 9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
- 9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 12 (Doze) meses, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- c) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) Ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- h) Cumprir as determinações deste Edital;
- i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
- 9.3.1 São documentos necessários para a contratação:
- CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;

Cédula de Identidade;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);

Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;

Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;

2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;

Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;

Comprovante de residência atualizado;

Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

Registro de Nascimento dos dependentes e CPF, caso possua;

Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;

Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

Número de Telefone

9.3.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br)

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição ao candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias a interesse da administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final consistirá na soma das notas das etapas existentes no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate do subitem 6.2.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Bujari/AC, 17 de dezembro de 2021.

João Edvaldo Teles de Lima Prefeito Municipal de Bujari/AC Francisco Abreu de Oliveira Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I QUADRO DE VAGAS ANEXO II

| Nível Superior | | | | |
|----------------------------------|--------------------|----|------------------------|---------------|
| Cargos | Ampla Concorrência | CR | 'PCD | Zona |
| Medico Clinico Geral | 01 | 10 | - | Urbana |
| Medico Clinico Geral | 01 | 10 | | Rural |
| Medico Clinico Geral | 01 | 10 | - | Ribeirinha |
| | 7 1 | | - | |
| Cirurgião Dentista | 01 | 10 | - | Urbana |
| Cirurgião Dentista | 01 | 10 | - | Rural |
| Cirurgião Dentista | 01 | 10 | - | Ribeirinho |
| Enfermeiro | 01 | 10 | - | Urbana |
| Enfermeiro | 02 | 10 | - | Rural |
| Enfermeiro | 01 | 10 | | Ribeirinha |
| Farmacêutico | 01 | 10 | - | Urbana/Rural |
| Fisioterapeuta | 01 | 10 | - | Urbana/Rural |
| Psicólogo | 01 | 10 | - | Urbana/Rural |
| Educador Físico | 01 | 10 | - | Urbana/Rural |
| Nutricionista | 01 | 10 | | Urbana/Rural |
| Nível Médio | | | | |
| Cargos | Ampla Concorrência | CR | Pessoa Com Deficiência | Carga Horária |
| Técnico de Enfermagem | 02 | 20 | - | Urbana |
| Técnico de Enfermagem | 04 | 20 | - | Rural |
| Técnico de Enfermagem | 02 | 20 | | Ribeirinha |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | 10 | - | Urbana |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | 10 | - | Rural |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 01 | 10 | - | Ribeirinha |
| Atendente de Farmácia | 02 | 10 | - | Urbana/Rural |
| Microscopista | 01 | 10 | - | Urbana |
| Microscopista | 01 | 10 | | Ribeirinho |
| Agente Comunitário de Saúde | 24 | 10 | - | Urbana/Rural |
| Agente de Combate a Endemias | 04 | 10 | - | Urbana/Rural |

| | | | (DIO DE ON' | |
|----|--|-------------|------------------|-----------------------|
| N° | ÁREAS DE ATUAÇÃO/DOMICILIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGEI LOCALIDADE | NTE COMUNIT | | DE. TOTAL DE VAGAS |
| | Rua Alameda Magnólia, Rua Alfazema, Rua Girassol, Rua Alecrim, Rua Violeta, Rua Acácia | | WIGHTO 7 II KE 7 | TO IT LE DE VITORIO |
| | Rua Saturno, Rua Por do Sol Travessa Urano, Rua Mercúrio, Travessa Plutão, Travessa | | | |
| 01 | Vênus, Travessa Marte, Rua da Saudade, Travessa Projetada 01, Travessa Júpiter, Rua | | 01 | 1 |
| | Edileuza Menezes, Rua Lotus, Travessa Arco íris, Rua Augusto dos Anjos, Rua Francisco Mangabeira, Rua Mario Lobato, Rua Monteiro Lobato, Rua Augusto dos Anjos e outras ruas | | | |
| | ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | | | |
| | Avenida Senador Guiomard, Rua Andrelino Arantes, Rua Terezinha de Oliveira, Rua Acri- | | | |
| | sio Alves de Melo e Silva, Rua José Maciel da Silva do Ditos Bar até a igreja lado direito | | | |
| 02 | , Rua Uiarapuru, Rua Ouricuri, Rua Patoá, Rua Buriti, Rua Abacaba, Rua Neutel Maia, | | 02 | 1 |
| | Rua Adelita Bardales de Souza, Rua Cajá, Rua Maria Margarida do Nascimento , Travessa Pastoral, Rua Raio de Sol lado Esquerdo, Rua Projetada I lado esquerdo, e outras | | | |
| | ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | | | |
| | Rua Castanheira, Rua João Reias Prexedes, Rua Professor Natal Moura Cavalcante, | | | |
| | Rua São João Batista, Rua São Sebastião, Rua São José, Rua João Borges, Rua Ma- | | | |
| 03 | noel Joaquim de Lima, Rua Expedito Pereira de Souza, Trav Rui Lino I e II , Rua José Campos, Rua Projetada 6, Rua Francisco Fernandes da Silva, Rua José Pereira Gurgel | | 04 | 1 |
| | lado Esquerdo da Câmara Municipal até a Entrada da Rua João Borges , e outras ruas ou | | | |
| | ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | | | |
| | Rua da Angélica, Travessa Caqui, Rua Raimundo Gurgel de Souza, Rua Milton Carvalho, | | | |
| | Rua João Borges Lado Direito ,Rua Santo Expedito, Rua São Miguel, Rua São Rafael, | | | |
| 04 | Rua Umberto Pessoa Martins, Rua Paula Diógenes Magalhães, Rua Jerusalém, Rua Raimundo Marques Vieira, Rua Francisca Silva dos Santos, Rua Lilisbanha de Souza, | | 05 | 1 |
| 04 | Rua Creuza de Oliveira, Avenida Manoel Luciano Cruz, Rua São Lucas, Rua Nossa | | 03 | ' |
| | Senhora da Aparecida, Rua Chateau Briand da Rocha, e outras ruas ou ramificações | | | |
| | podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | | | |
| | Rua Margarida, Avenida Parque iniciando a frente da rua São Jorge lado direito e es- | | | |
| | querdo até a Br 364, Rua da Felicidade, Travessa Damasco, Travessa Colibri, Rua Princesa Isabel, Rua Francisco Lima e Silva, Travessa Seringueiro, Travessa 28 de Outubro, | | | |
| | Rua 7 de Maio, Rua Jose Rodrigues Barbosa, Rua Pêssego, Rua Pitanga, Rua Tange- | | | _ |
| 05 | rina, Travessa Joaquim da Silva Salgueiro, Rua José Rodrigues Barbosa, Travessa do | | 06 | 1 |
| | Buriti, Travessa do Açaí, Travessa do Limão, Travessa da Laranja, Travessa da Graviola, | | | |
| | Travessa do Abacate, Rua Recanto Verde, e outras ruas ou ramificações podendo tam- | | | |
| | bém ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. Rua Bujari, Rua José Antônio de Andrade, Travessa Açaí, Travessa Abacaba, Rua Pa- | | | |
| | toá, Rua Avestruz, Rua José Leão de Alencar, Travessa do Açude, Rua Bem-Te-Vi, Rua | | | |
| 06 | Professor Vital Vieira, Rua Jambo, Rua M. do Carmo, Rua Maria do Carmo, Rua Vicente | | 07 | 1 |
| 00 | Teixeira, Rua Clotilde de Nonata, Rua Maria do Carmo Araújo, Rua Gardênia, Rua Ana | | 07 | ' |
| | Maria Santiago, Rua Lírio, Rua Begônia e outras ruas ou ramificações podendo também | | | |
| | ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. Rua José Pereira Gurgel até a Câmara Municipal, Rua A(Catarina Batista), Rua | | | |
| | B(Guiomar Carvalho) , Rua Mansueto Moreira, Rua Irineu Serra, Rua Neide Lopes, Rua | | | |
| | Ingred Pitter, Rua Alberto da Silva Torres Júnior, Beco Vista Alegre, Beco Gustavo Pe- | | | |
| 07 | reira, Rua Vitória, Rua Divina Luz, Rua Severino José de Oliveira, Rua Sabiá, Rua Pro- | | 80 | 1 |
| | fessor Vital Vieira, Rua Escorpião, Rua Nova União, Rua João Luiz Belém, Rua Maria | | | |
| | Santiago, Avenida Parque Lado direito até a entrada da Rua São Jorge e outras ruas ou ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | | | |
| 08 | Ramal da Brama e Ramal Bujari I e ramificações podendo também ser alteradas con- | _ | 09 | 1 |
| | forme mapeamento da SEMSA. | | 03 | ' |
| 09 | Ramal espinhara II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | - | 12 | 1 |
| 10 | Linha nova II e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | - | 15 | 1 |
| 11 | Gavião e mato grosso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mape- | _ | 16 | 1 |
| | amento da SEMSA. Sumaúma, Antônio das Tintas e Chico leite e ramificações podendo também ser altera- | | | |
| 12 | das conforme mapeamento da SEMSA. | - | 18 | 1 |
| 13 | Marizinho e copaíba e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapea- | _ | 19 | 1 |
| | mento da SEMSA. Ramal do Ouro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento | | | • |
| 14 | da SEMSA. | - | 20 | 1 |
| 15 | Antimary descendo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapea- | _ | 21 | 1 |
| 13 | mento da SEMSA. | | 21 | 1 |
| 16 | Antimary descendo e Limoeiro e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | - | 22 | 1 |
| | Parte da comunidade dos Cabral ,BR 364 do igarapé redenção até a cidade de Bujari | | | |
| 17 | Ramal do Thiago ,Via parque e Ramal dos lagos (Rua São Jorge) e ramificações poden- | | 23 | 1 |
| '' | do também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA e ramificações podendo | _ | 23 | ' |
| | também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. Cedro, 2 irmãos e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da | | | |
| 18 | SEMSA e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | | 24 | 1 |
| 19 | BR 364 KM 52 a Unidade de Saúde do Antimary km 87 e ramificações podendo tam- | | 25 | 1 |
| 13 | bém ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | _ | 20 | ' |
| 20 | Ramal Abib Cury e Ramal do Barroso e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | - | 26 | 1 |
| 21 | Ramal Santa Rita e ramificações podendo também ser alteradas conforme | | 27 | 1 |
| | mapeamento da SEMSA. | - | 21 | 1 |
| 22 | Antimary Subindo e ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento da SEMSA. | - | 29 | 1 |
| | Ramal Santa Luzia, Ramal Monte Alegre, Ramal Aquiles Peré ,Ramal do Curral finalizan- | | | |
| 23 | do no lote 423 que fica a frente do lote 446, Ramal Supucaia no P.A Walter Arcer e Rami- | - | 30 | 1 |
| | ficações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA. | | | |

Ramal da concórdia, Ramal Angico, Ramal Sumaúma, Ramal Angelim, Ramal do Mutum,

| Nome do Curso | Instituição | Carga Horária |
|---------------|-------------|---------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Possui experiência profissional comprovada? () Sim () Não (Se SIM, especificar e anexar os documentos comprobatórios). | |
|---|---|
| Experiência 1 Nome do Estabelecimento: | |
| Atividade Realizada: | |
| Admissão:// Demissão:// Tempo Total: | |
| Experiência 2 Nome do Estabelecimento: | |
| Atividade Realizada: | |
| Admissão: / / Demissão:// Tempo Total: Experiência 3 Nome do Estabelecimento: | |
| Atividade Realizada: | |
| Admissão:// Demissão:// Tempo Total: | |
| Assinatura do Responsável | |
| ANEXO VI Formulário para interposição de recurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021/Prefeitura Municipal de Bujari/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneam CAPA DE RECURSO Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Bujari/Secretaria Municipal de Saúde Candidato: | |
| Nº do Documento de Identificação: | |
| Município Vaga | - |
| Solicito | |
| | |
| | |
| Data:/ | |
| Assinatura: | |

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Manoel Maia Beserra, Prefeito Municipal de Capixaba - AC, em cumprimento ao disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação de empresa para serviços de lavagem, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças dessa municipalidade com as empresas: RAFAEL DE ASSIS SIQUEIRA LOPES, CNPJ sob o Nº 35.387.413/0001-55, com sede na Rua João Sombra, bairro: centro n°1375, Capixaba - Acre em razão de a empresa ter apresentado proposta de preço mais vantajosa para os itens: 3 e 4, totalizando um valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); LUANA CRISTINA FIRMINO, CNPJ sob o Nº 19.665.516/0001-83, com sede na rua Projetada n° 1208, Bairro: Conquista, Capixaba - Acre, em razão de a empresa ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa para os itens: 1 e 2, totalizando um valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); SAMUEL CHAGAS MONTEIRO, CNPJ sob o Nº 32.496.244/0001-01, com sede na Travessa Edmundo Pinto n°210, Bairro: Centro, CEP: 69.931-000, Capixaba - Acre, em razão de a empresa ter apresentado a proposta de preço mais vantajosa para os itens: 5,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 Totalizando um Valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). O valor global é de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

Capixaba - AC, 16 de setembro de 2021.

Manoel Maia Beserra Prefeito de Capixaba/AC

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 058/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, durante o período do dia 16/12 a 19/12/2021, em favor de Delcimar da Silva Leite, portadora do CPF 517.956.982-68, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-RB para participar do 1° Fórum Comunitário, do Selo Unicef, edição 2021-2024, sendo umas das articuladoras do Selo Unicef.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 059/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor de Madson de Castro Camili, portador do CPF: 836.779.172-04, em virtude da necessidade de deslocamento à cidade de Rio Branco/Acre, para participar do 1° Fórum Comunitário, do Selo Unicef, edição 2021-2024, com sendo um dos mobilizadores do Selo Unicef.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima

Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 060/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 265/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, durante o período do dia 16/12 a 19/12/2021, em favor de Sandra Soriano da Silva Cunha, portadora do CPF 639.033.692-68, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco-RB para participar como representante da busca ativa no 1° Fórum Comunitário, do Selo Unicef, edição 2021-2024.

 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima

Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 265/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA/SEMDES/Nº 062/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cruzeiro do Sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011/2021.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado, em favor do funcionário Aldair de Oliveira Silva, portador do CPF 911.482.602-00, tendo em vista que será o motorista que irá levar a equipe da Secretária de Desenvolvimento Social, participar do 1º Fórum Comunitário, do Selo Unicef, edição 2021-2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Rosa Maria da Conceição Lima

Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 265/2021

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 029/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 30/12/2021

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker,

n.º s/n - Miritizal.

Objeto: Aquisição de Veículo Administrativo tipo passeio.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul - AC, 17 de dezembro de 2021.

Bruna Azevedo do Nascimento Pregoeira

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 081/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 30/12/2021

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Escolares de Cruzeiro do Sul – Acre.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 20 de dezembro 2021.

Matheus Sales da Costa Pregoeiro

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa JURUÁ MOTOCENTER

LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.583.558/0001-59.

Objeto: Aquisição de Veículo: Motocicleta (NXR 160 BROSS ESDD, ANO: 2021, MODELO: 2022) a ser utilizada nas atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feijó – Acre. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 10/12/2021.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente); Fundeb 30% e Recursos Próprio – RP,

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. OSVALDO XAVIER DIAS/CONTRATADO.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, após análise dos autos do Pregão Eletrônico nº. 023/2021, referente ao processo 070/2021, que tem como objeto: Aquisição de Maquinário – PÁ CARREGADEIRA para atender ao convênio nº 902281 do Superinten-

dência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, através do Sistema de Registro de Preços no Compras Net, cujo critério de julgamento foi menor preço por Item.

RESOLVE:

ADJUDICAR A LICITANTE: TRATORRON LTDA, CNPJ: 22.881.101/0001-51, LOTE ÚNICO: Aquisição de Maquinário — PÁ CARREGADEIRA para atender ao convênio nº 902281 do Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, com o objeto/item 01. Com valor global de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Jordão Ac, 16 de dezembro de 2021.

Fabiana Fernandes de Almeida Lima Pregoeira

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Eletrônico N° 023/2021, que tem como objeto: Aquisição de Maquinário — PÁ CARREGADEIRA para atender ao convênio nº 902281 do Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, após contada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao processo 070/2021, pregão eletrônico nº 023/2021. e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento em favor da Empresa.

TRATORRON LTDA, CNPJ: 22.881.101/0001-51, LOTE ÚNICO: Aquisição de Maquinário – PÁ CARREGADEIRA para atender ao convênio nº 902281 do Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, com o objeto/item 01.

Com valor global de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Jordão Ac,16 de dezembro de 2021.

Francisco Naudino Ribeiro Souza Prefeito Municipal

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação, para atender a demanda da Secretaria de Saúde na capital de Rio Branco/ Acre.

CONTRATADO: CRISSOTELES LOUREIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ Nº. 14.314.660/0001-51. No valor global de R\$ 9.680,00 (Nove mil, seiscentos e oitenta reais). De acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, inciso II. Vigência até dia 24/02/2022. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: RP SMS. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e CRISSELIA DE OLIVEIRA MOREIRA – Contratado. Mâncio Lima – Acre. 24 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.164/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº.055/2021, para contratação da empresa CRISSO-TELES LOUREIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº. 14.314.660/0001-51, situada na Rua Marechal Deodoro, nº. 304 Bairro Ipase, Rio Branco – Acre, no valor total de R\$ 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais), fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na capital de Rio Branco/ Acre, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

Mâncio Lima/AC, 24 de novembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal Nº 13.188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N. 065/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 065/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2020 cujo objeto é a Contratação de serviços de produção e veiculação de spot e propaganda de outra natureza concedentes, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de dezembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a necessidade do município e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de veiculação e propaganda volante par atender a demanda da Administração e suas Secretarias. CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e ABERCIO GUILHERME N. DE MELO NETO – Contratado. Mâncio Lima – Acre, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 064/2020, decorrente do pregão presencial nº 025/2020, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 064/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2020 cujo objeto é a Contratação de serviços de produção e veiculação de spot e propaganda de outra natureza concedentes, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre, até o dia 31 de dezembro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a necessidade do município e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços na área de veiculação e propaganda volante par atender a demanda da Administração e suas Secretarias. CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e ADERBAN QUEIROZ DA SILVA – Contratante. Mâncio Lima – Acre, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 230/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2021

OBJETO: Aquisição de pisca pisca cascata de 10 metros, para decoracão do período Natalino do município de Mâncio Lima - Acre.

CONTRATADO: L. A. V. DA CUNHA, inscrito no CNPJ N°. 05.441.145/0001-41, situada na Avenida Boulevard Thaumaturgo n° 557 Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – Acre. No valor global de R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil, e novecentos reais). Nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021, artigo 75 e inciso II. Vigência até dia 03/03/2022. Fonte de Recurso: RP. Elemento da despesa: 3.3.90.30.00. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – Contratante e LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA – Contratado.

Mâncio Lima - Acre, 03 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2021

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento,

RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº.056/2021 para Contratação da empresa L. A. V. DA CUNHA inscrita no CNPJ Nº. 05.441.145/0001-41, situada na Avenida Boulevard Thaumaturgo nº 557 Bairro centro, Cruzeiro do Sul – Acre, no valor total de R\$ 46.900,00 (Quarenta e seis mil, e novecentos reais), para aquisição de pisca pisca cascata de 10 (dez) metros, para decoração do período natalino do município de Mâncio Lima - Acre, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se.

Mâncio Lima/AC, 03 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Contratado: JARISON MENDONÇA DA SILVA, inscrito no CPF Sob nº 843.891.332-68, situada na Rua Joaquim Generoso, nº. 232 Bairro Cobal no município de Mãncio Lima Acre.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 080/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 036/2020 cujo objeto é a Locação de um caminhão caçamba basculante, 12m, para atender nas recuperações de ramais no Município de Mâncio Lima, pertinentes à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Acre até o dia 31 de dezembro de 2021: CLÁUSULA SEGUNDA:

Tendo em vista a necessidade do município e, sendo o serviço essencial para continuidade dos serviços nos ramais para escoar a produção dos produtores rurais, para atender a demanda da Administração e suas Secretarias. CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. Assinam: ISAAC DE SOUZA LIMA – CONTRATANTE e JARISON MENDONÇA DA SILVA – Contratado. Mâncio Lima – Acre, 29 de outubro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Locação de embarcação com condutor para atender demandas das diversas secretarias do Munícipio de Mâncio Lima. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa conforme segue: Empresa TRANSPORTE FLUVIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 42.463.552/0001-86 para o item 1 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 2 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 3 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 4 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 5 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 6 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 7 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 8 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 9 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 10 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 11 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 12 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 13 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 14 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 15 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 16 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 17 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 18 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 19 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 20 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 21 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 22 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 23 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 24 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 25 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 26 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 27 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 28 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 29 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 30 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 31 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 32 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 33 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 34 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 35 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 36 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 37 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 38 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 39 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 40 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 42 o valor de R\$ 2.150,00; para o item 43 o valor de R\$ 580,00; para o item 44 o valor de R\$ 580,00; para o item 45 o valor de R\$ 330,00. Mâncio Lima, 20 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP № 040/2021.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, palco com estruturas metálicas e outros itens. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto ao licitante vencedor a empresa conforme segue: Empresa P. H. SANTOS OLIVEIRA - EIRELI CNPJ: 19.726.336/0001-64 para o item 1 o valor de R\$ 165,00; para o item 2 o valor de R\$ 195,00; para o item 3 o valor de R\$ 550,00; para o item 4 o valor de R\$ 620,00; para o item 5 o valor de R\$ 770,00; para o item 6 o valor de R\$ 890,00; para o item 7 o valor de R\$ 1.100,00; para o item 8 o valor de R\$ 11,00; para o item 9 o valor de R\$ 25,00; para o item 10 o valor de R\$ 700,00; para o item 11 o valor de R\$ 55,00; para o item 12 o valor de R\$ 5,00; para o item 13 o valor de R\$ 4,00; para o item 14 o valor de R\$ 240,00; para o item 15 o valor de R\$ 55,00; para o item 16 o valor de R\$ 60,00; para o item 17 o valor de R\$ 100,00; para o item 18 o valor de R\$ 60,00; para o item 19 o valor de R\$ 40,00; para o item 20 o valor de R\$ 18.000,00; para o item 21 o valor de R\$ 9.000,00. Mâncio Lima, 20 de dezembro de 2021.

ISAAC DE SOUZA LIMA Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021 EDITAL DO CONVITE (CARTA CONVITE) № 007/2021

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 de 05/01/2021, publicado no D.O.E. Nº 12.958, folha nº 084, datado de 12/01/2021, composta dos seguintes Presidente: Albertes Paiva da Silva - Relator: Jose Carvalho Veloso e Membro Rita da Silva Gonçalves, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 28 DE DEZEMBRO DE 2021 – AS 07H30MIN, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro - Cep. 69.950-000 - Manoel Urbano Estado do Acre, fará realizar licitação na modalidade CONVITE (CARTA CONVITE), pelo regime de empreitada por preço global, pelo critério de menor preço GLOBAL POR LOTE, tendo como Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ de Trecho da Rua 7 de Setembro e Rua Eti Ferreira D'Ávila, com Sinalização, Meio Fio e Sarjetas no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Exigências, Regras e Especificações contidas no Edital e seus anexos, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11 e Lei Complementar 147/2014. O AVISO do presente Edital e seus anexos encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado, onde poderá ser lido e obtido em sua integra através de CD ou PEN--DRIVE, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMMU-AC. localizada no endereço acima, no horário das 07h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no período de 20/12/2021 à 28/12/2021 e no http:// www.tce.ac.gov.br/ - portal das Licitações.

Manoel Urbano Estado do Acre, em 17 de dezembro de 2021

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal Cleudon Vieira da Cunha – Sec. Mun. de Obras Serv. Públicos

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) ANDRESSA KAREN DE ARAÚJO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias a Senhora Andressa Karen de Araújo de Assis, portador(a) do cartão CPF 023.902.392-77, sob a Matrícula de nº 6274, no cargo/função de Enfermeira, residente e domiciliado a Rua Beira Rio s/n, Zona Urbana, — Marechal Thaumaturgo — Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como enfermeira na realização de vacinação da COVID-19 nas comunidades ribeirinhas: Oriente, Triunfo Porongaba, pelo PSF MOVEL, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/N°1310/2021 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) a ser depositado na conta 001 3564550398-5

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-CRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MU-NICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 8 (Oito) diárias ao Senhor Carlos Henrique da Silva Costa, portador(a) do cartão CPF 014.302.162-12, sob a Matrícula de nº 6273, no cargo/função de Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Mário Lobão nº 410, Zona Urbana— Centro - Marechal Thaumaturgo — Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeiro na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas da zona rural como: Novo Horizonte, Alegria, Prainha, e Restauração, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de dezembro de 2021 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 1314/2021 de 13 de dezembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 3320 974625725-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Valdélio José do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA № 479 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-CRETO № 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNI-CIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARIA CLICE CHAGAS DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RFSOI VF:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 11 (Onze) diárias a Senhora Maria Clice Chagas da Cunha, portadora do cartão CPF: 031.053.562-07, sob a Matrícula de nº 6356, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Zilda Vasconcelos s/n, Zona Urbana- Centro - Marechal Thaumaturgo - Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a Senhora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a comunidades ribeirinhas como Técnica de Enfermagem da secretaria municipal de saúde em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Rosendo Rodrigues, referente ao mês de novembro de 2021 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 1312/2021 de 13 de dezembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 013 26856-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Valdélio José do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 480 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-CRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNI-CIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARFISA SILVA ALMEI-DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo - Estado do Acre - e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (Oito) diárias a Senhora Marfisa Silva Almeida, portador(a) do cartão CPF 021.890.552-10, sob a Matrícula de nº 6283, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado a Rua Raimundo Bezerra nº 160, Zona Urbana, - Marechal Thaumaturgo - Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas: Novo Horizonte, Alegria, Prainha, e Restauração, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de dezembro de 2021 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 1315/2021 de 13 de dezembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 39102-3

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Valdélio José do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 481 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-CRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNI-CIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MARINETE LIMA AZE-VEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (Sete) diárias a Senhora Marinete Lima Azevedo, portador(a) do cartão CPF 890.346.602-06, no cargo/ função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves, Centro- Zona Urbana, - Marechal Thaumaturgo - Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades Ribeirinhas: Acuriá, Tapaúna, São João, Belfort, Cachoeira, Piranha, e Fazenda Natal, pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/N°1313/2021 de 13 de dezembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o seto financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 000860206263-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Valdélio José do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 482 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-CRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MU-NICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) EVELINE SILVA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (Dez) diárias a Senhora Eveline Silva da Costa, portador(a) do cartão CPF 536.434.962-49, sob a Matrícula de nº 6321, no cargo/função de Enfermeira, residente e domiciliado na Rua Ramal da Olaria nº 847, Centro- Zona Urbana, - Marechal Thaumaturgo - Acre, em viagem, e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeira na realização de atendimentos nas comunidades Ribeirinhas: Acuriá, São João, Belfort, Cachoeira, Pau Brasil, Fazenda Natal, Pedra Pintada, e Foz do Breu, pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFI-CIOSEMSA/AC/N°1283/2021 de 03 de dezembro de 2021, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada o setor financeiro do fundo de saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 350.00 (Trezentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta do Banco do Brasil de nº 2358-2 11.6437-6

Nº 13.188

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Valdélio José do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 483 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DE-CRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MU-NICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) MANOEL DA COSTA DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMA-TURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 8 (Oito) diárias ao Senhor MANOEL DA COSTA DUTRA, portador(a) do cartão CPF 890.603.772-49, sob a Matrícula de nº 1968, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado na Rua Mário Lobão nº 410, Zona Urbana— Centro - Marechal Thaumaturgo — Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas da zona rural como: Novo Horizonte, Alegria, Prainha, e Restauração, pelo PSF Rosando Rodrigues, referente ao mês de dezembro de 2021 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 1316/2021 de 13 de dezembro de 2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 3320 787357919

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Valdélio José do Nascimento Furtado Prefeito em exercício

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO N°169/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - AC E DO OUTRO, COMO CONTRATADA EMPRESA UNICLINICA LTDA escrito no CNPJ N° 10.443.016/0001-22, endereço RUA REGO BARROS/ BAIRRO CETRO CRUZEIRO DO SUL, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Por este Instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n º 84.306.463/0001-76, com sede administrativa sito à Rua Cinco de Novembro, nº 113 — Centro — MARECHAL THAUMATURGO — ACRE, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr Isaac da Silva Piyãco, portador da cédula de identidade 277173 SSP/AC e CPF 424.812.212-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, UNICLINICA LTDA escrito no CNPJ Nº 10.443.016/0001-22, endereço RUA REGO BARROS/ BAIRRO CETRO CRUZEIRO DO SUL, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direto Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de SERVIÇOS DE IMAGEM (UTRAS-SONOGRAFICA) RENAL, OBSTETRICA, ABDOMINAL, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, para atender as necessidades do Muncípio de Marechal Thaumaturgo – AC, consoante especifica o Processo de Dispensa de Licitação 47/2021e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO 2.1 A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida neste Instrumento, Dispensa de licitação 47/2021, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO 3.1 o valor do presente contrato é de R\$ 49.820,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais), estando nele incluidos, reproduzidos na planilha abaixo: O referido valor inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida ao CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos. 3.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a

| TEN | DESCRIÇÃO QUANT | | VALOR | VALOR |
|-------|---------------------------|---------------|-----------|---------------|
| I LIV | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNITARIO | TOTAL |
| | SERVIÇOS DE IMAGEM | | | |
| | (UTRASSONOGRAFICA) | | | |
| 1 | RENAL, OBSTETRICA, | | R\$ 94,00 | R\$ 49.820,00 |
| | ABDOMINAL, PÉLVICA, | | | |
| | TRANSVAGINAL. | | | |
| VAL | OR GLOBAL DA MEDIA R\$ 49 | R\$ 49.820.00 | | |
| | nove mil oitocentos e vi | R\$ 49.620,00 | | |

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

comprovação do serviço realizado, devidamente acostado.

Durante a vigência deste Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:

ENTIDADE: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAU-MATURGO.

ÓRGÃO - 13 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE.

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.041 IMPLEMENTAÇÃO NA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE -PAB FIXO

33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0014 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

 ${\sf ENTIDADE}\colon 3-{\sf FUNDO}$ MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.

ÓRGÃO – 13 – SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE.

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.095 FORTALECIMENTO DA AÇÃO BASICA DE SAUDE 53 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

 ${\sf ENTIDADE}\colon 3-{\sf FUNDO}$ MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO.

ÓRGÃO - 13 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE.

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJ/ATIV. 2.105 INCREMENTO TEMPORARIO DO PAB

69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0014 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

6.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;

Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

Nº 13.188

Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo setor competente.

Facilitar o acesso da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, isntalações, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funcões.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados em local disponibilizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme justificativa acostada nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCI-MOS E DAS SUPRESSÕES

10.1 Este Contrato terá o período de vigência a contar data de sua assinatura, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 98, da Lei federal nº 14.133, de 2021. 10.2 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação pertinente, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do Extrato do Presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

MARECHAL THAUMATURGO-AC, 17 de dezembro de 2021.

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE. No uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021, e nos demais elementos constantes da Dispensa nº 047/2021, pelo presente ato, RATI-

FICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE IMAGEM (UTRASSONOGRAFICA) RENAL, OBSTETRICA, ABDOMINAL, PÉLVICA, TRANSVAGINAL, a fim de atender as demandas desta Municipalidade, no valor global R\$ 49.820,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais), tendo como Contratada a empresa UNICLINICA LTDA escrito no CNPJ N° 10.443.016/0001-22, endereço RUA REGO BARROS/ BAIRRO CETRO CRUZEIRO DO SUL. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na Imprensa Oficial

Marechal Thaumaturgo - Acre, 02 de dezembro de 2021.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO PREFEITO MUNICIPAL.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como objeto a Aquisição de Caminhonete, em atendimento Emenda Especial N.º 20213892000 – Ministério da Economia, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme Processo Administrativo nº 079/2021, em favor da empresa licitante AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04, vencedora com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito Municipal de Porto Acre – AC

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Inciso II do Art. 75 e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e CONSIDERANDO, emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021, tendo como objeto a Aquisição de medicamento para hipertensão (Losartana Potássica 50 Mg), visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Acre, em favor da empresa DISPROFARMA COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.335.871/0001-91, com Valor Global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 463/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS / NESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº 10.599 de 26 de novembro de 2021 que dispõe sobre a obrigatoriedade de exigências de comprovante de vacinação contra a COVID 19 no âmbito do estado do Acre, o qual o município também anuiu.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal em Adesão de nº 458/2021 "instituída a obrigatoriedade da exigência de comprovante de vacinação no âmbito do Município de Porto Walter", com "exigibilidade do comprovante de vacinação não dispensa o cumprimento das outras medidas exigidas em protocolos sanitários, notadamente o uso obrigatório de máscaras e a higienização frequente das mãos, além das demais medidas implementadas pelas autoridades de saúde local".

CONSIDERANDO, por fim, o aumento dos casos de COVID-19 em vários países do mundo, assinalando a ocorrência de uma nova onda com uma variante Ômicron.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades previstas de realização das festividades tradicionais de natal nas praças da cidade de Porto Walter, para não haver aglomeração de crianças, público que ainda não recebeu doses de vacinação contra a Covid 19, bem como do restante da população, considerando a nova possibilidade de contaminação da doença e da variante Ômicron.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades públicas que aglomeram, previstas para o Natal e fim de ano nos espaços públicos ou privados, incluídos nestes últimos: escolas de ensino fundamental e infantil, clubes, bares e outros espaços que reúnam pessoas para o lazer de festividades dançantes com som ao vivo.

Art. 5º Todas as repartições públicas estão responsáveis pelo uso de máscaras no ambiente fechado ou aberto que reúnam pessoas.

Art. 4º Os usuários do serviço público somente terão acesso as repartições públicas se comprovarem a atualização da carteira de vacinação e, desde que usem máscaras nos referidos ambientes.

Art. 5º Todos os ambientes que aglomeram, exceto os de encontros religiosos (igrejas) serão fechados ao público, das 22horas até ao amanhecer do dia posterior, com permissão para vendas em delivery em qualquer horário, quanto às orientações de cobranças estão atribuídas ao setor de Vigilância Sanitária do Município e Polícia Militar.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTA-DO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 464/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NAS REPATIÇÕES PÚBLI-CAS DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a situação de existente de Pandemia da Covid 19 com a variante Ômicron.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos, expostos as situações de riscos durante todo ano de 2021 precisam se recompor em suas situações para o trabalho para o ano que está por vir.

CONSIDERANDO, a redução de gastos em ocorrência do funcionamento público. DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso do expediente ao público nas repartições municipais.

Árt. 2º Todas as secretarias irão efetuar os trabalhos internos, e voltarão atender ao público a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Todas as secretarias irão fixar o contato telefônico de seus servidores administrativos na porta de suas repartições onde estão comprometidos em atender as chamadas telefônicas no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, das 07h:30mn às 11h:30mn e das 13h:30mn às 17h:30mn. Além de estarem responsáveis para receber e fazer e fazer o envio de correspondências via internet.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde e o serviço de vigias, inclusive, os trabalhos de limpeza pública e outros considerados essenciais serão mantidos em seus respectivos turnos presencias.

Art. 5º Na evidencia de situações de anormalidade (emergências), a equipe da administração está comprometida em se disponibilizar. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.675 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 042, de 16 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, Considerando o expediente o OFÍCIO/GABINETE/DIRCOM Nº 074/21, de 09 de dezembro de 2021, da Diretoria de Comunicação, bem como, MEMO/GABPRE/Nº 1033/2021, de 09 de dezembro de 2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Diego Dias de Souza para exercer o cargo em comissão, lotado na Assessoria de Mídias, da Diretoria de Comunicação, na Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC, referência CC – 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO – PMRB GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.676 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto Municipal nº 21 de 05 de janeiro de 2021, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

Considerando o art. 4º do Decreto Estadual nº 10.823, de 16 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 27 de dezembro de 2021. §1º. Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

§2º. As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais, principalmente, no combate à COVID-19.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº

21 de 05 de janeiro de 2021, que edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 17 de dezembro de 2021, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 180 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o Processo nº 43063/2019, que trata do pedido de gozo de Licença Prêmio. RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora Nircélia Clistine Machado Mogbel, funcionária pública desta autarquia, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Administrativo, matrícula nº 700090-1, 01 (um) mês de Licença Prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, com gozo no mês de janeiro de 2022 referente ao período aquisitivo de 2010-2014. Nº 13.188

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se, Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade Diretor Presidente Dec. Munic. nº 1.481/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESEN-VOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

Portaria nº 081/2021/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), no uso de suas atribuições legais, e regulares, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 01130038/2021, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 053/2021, processo administrativo Nº 38/2021/SAFRA, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto o fornecimento de Água Sanitária; embalagem contendo 1000 ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem marca Alvejax., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, que tem como contratada a empresa STAR Comércio de Suprimentos EIRELI.

| Gestor/ Fiscal | Nome | Matrícula | Departamento |
|---------------------|---|-----------|----------------------------------|
| Gestor: | Danilo Oliveira Diniz | 713253-1 | Divisão de Material e patrimônio |
| Gestor Suplente: | Doralice Pereira Ro- drigues | 713072-1 | Gabinete do Secretário |
| Fiscal: | Sebastiana Avelino da Silva Mesquita | 542938-1 | Divisão de Material e patrimônio |
| Fiscal Suplente: | Josué Marcos Vieira Dos Santos | 704672-1 | DPA |

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nas entregas dos materiais adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de dezembro de 2021.

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA)

Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 274 DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo nº: 001/2021/SASDH

Contrato: n° 030/2021/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190030/2021/Web Público;

Contratada: ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRE-SENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 04.475.329/0001-60;

Objeto: Fornecimento de material de consumo água potável, própria para o consumo humano, acondicionada em carro pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme

Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 106/2019 – CEL/PMRB

Data da assinatura do contrato: 24 de março de 2021.

Vigência do Contrato: (início e término):

24 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

I - Executor Titular: Benedito Paulino da Silva

Matrícula: 709239-1

II – Executor Substituto: Estefany Cristina de Oliveira

Matrícula: 713161-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo aditivo.

Rio Branco - Acre, 16 de dezembro de 2021.

Marfiza de Lima Galvão

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Decreto nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 391 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021. resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Pregão SRP nº 003/2021

Processo nº 805/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene Pesso-

al e Material de Limpeza. Contrato nº 011000152/2021

Contratada: E C O Moura.

Contrato n° 011000155/2021

Contratada: D L Ramos.

Contrato n° 011000158/2021

Contratada: J. G. Chassot - EPP.

Contrato n° 011000161/2021

Contratada: M. S serviços.

Contrato n° 011000239/2021

Contratada: E C O Moura.

Contrato n° 011000241/2021

Contratada: J. G. Chassot -EPP.

Gestor Titular: Juliane Candido Dapont

Matrícula nº 713137-1

E-mail: julianedapont@gmail.com

Gestor suplente: Igor Ramon Pereira Gomes

Matrícula n° 708668-1

E-mail: igor.impactar@hotmail.com

Fiscal Técnico: Rejane Oliveira de Almeida

Matrícula: 70166-1

E-mail: renatajanuario@gmail.com

Fiscal. Administrativo: Renata Cristina da Silva Januário

Matrícula nº 713643-1

Email:renatajanuario16@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 392 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada: Pregão SRP nº 003/2021

Processo nº 805/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene Pesso-

al e Material de Limpeza. Contrato n° 011000150/2021 Contratada: E C O Moura. Contrato n° 011000154/2021 Contratada: D L Ramos. Contrato nº 011000157/2021

Contratada: J. G. Chassot - EPP. Contrato nº 011000160/2021 Contratada: M. S serviços..

Gestor Titular: Analdemyra da Costa Moreira

Matrícula nº 544939-1

E-mail: analdemyra.moreira@gmail.com Gestor suplente: Vanessa Rodrigues de Araújo

Matrícula nº 707949-1

E-mail: saudementalad.semsa@gmail.com Fiscal Técnico: Emelym Daniela Souza Tonelly

Matrícula: 709490-1

E-mail: caps.samauama@riobranco.ac.gov.br

Fiscal. Administrativo: Renata Cristina da Silva Januário

Matrícula nº 713643-1

Email:renatajanuario16@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIAPL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 392 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada: Pregão SRP nº 003/2021

Processo nº 805/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene Pesso-

al e Material de Limpeza. Contrato n° 011000150/2021 Contratada: E C O Moura. Contrato n° 011000154/2021 Contratada: D L Ramos. Contrato n° 011000157/2021 Contratada: J. G. Chassot - EPP.

Contrato n° 011000160/2021

Contratada: M. S serviços..

Gestor Titular: Analdemyra da Costa Moreira

Matrícula nº 544939-1

E-mail: analdemyra.moreira@gmail.com Gestor suplente: Vanessa Rodrigues de Araújo

Matrícula nº 707949-1

E-mail: saudementalad.semsa@gmail.com Fiscal Técnico: Emelym Daniela Souza Tonelly

Matrícula: 709490-1

E-mail: caps.samauama@riobranco.ac.gov.br

Fiscal. Administrativo: Renata Cristina da Silva Januário

Matrícula nº 713643-1

Email:renatajanuario16@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 398 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do pregão celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada: Pregão SRP nº 07/2021

Processo nº 062/2021

Nº 13.188

Contratada: LABNORTE - CIRÚRGICA E DIAGNOSTICO IMP. E EXP. LTDA Objeto: Aquisição de Testes de Bioquímica Imunologia com Cessão de Equipamento.

Gestor Titular: Mayza de Souza Cardoso

Matrícula nº 7030682021

Gestor substituto: Isabelle Cristina Vale dos Santos

Matrícula nº 704666

Fiscal: Jacqueline Maria de A Almeida

Decreto n° 525/2021

Fiscal Substituta: Letícia Pinto Hoffmann Cezarato

Matrícula nº 701486

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira Secretária Municipal de Saúde

Dec. nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 209/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTA-DO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o expediente Ofício nº 245/GABMIL/PMRB/2021, de 17 de dezembro de 2021, bem como, OF/GAB/SMCC/N°. 933/2021, de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, no período de 24/12/2021 a 27/12/2021, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/ AC, na cidade de Überlândia - MG, concedendo-lhe, passagens aéreas nos trechos RB/MG/BSB/RB, e 3 1/2 (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARI-BALDI BRASIL - PMRB

Portaria nº 306/2021 de 28 de outubro de 2021

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que

lhe confere o Decreto nº. 820, de 15 de abril de 2021, pelo presente. RESOLVE:

Art. 1º Determinar nova prorrogação da vigência dos Editais do Fundo Municipal de Cultura nº. 06/2020 e 011/2020, até o dia 22/11/2021.

Art. 2º Determinar a suspensão da execução dos projetos que envolvam aglomeração de pessoas referentes aos editais citados no art. 1º.

Parágrafo único. O novo cronograma de execução desses projetos, que deverão ocorrer dentro do período da nova vigência dos editais, deverá ser apresentado à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com

Art.3º Determinar que a prestação de contas seja realizada dentro do prazo supracitado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Rio Branco - AC, 28 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Lima e Silva Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 402/2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO

A Deliberação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a alteração do Plano de Ação e Aplicação para execução de atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao período de 2021-2022, a fim de que seja incluída a execução do Projeto "Implantação do Centro de Equoterapia da APAE de Rio Branco-Acre", no valor de R\$: 200.000,00 (Duzentos mil reais), aprovado por meio da Resolução do CMDCA nº 384/2021, publicada no DOE nº 13.038 de 06/05/2021.

Art. 2º. A execução do Projeto descrito no art.1º, deverá ser realizada com recursos provenientes do Convênio a ser firmado com o Banco Santander, decorrente do "Programa Amigo de Valor", que deverá ser depositado na conta bancária vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA sob o CNPJ nº 12.432.002/0001-00, impreterivelmente até 31/12/2021.

Art. 3º. No caso de ausência de Depósito do Valor destinado ao custeio do Projeto, a Organização não poderá utilizar os recursos financeiros já existentes na conta do FMDCA para a execução do seu projeto, devendo aguardar o repasse pelo Banco Santander, financiador do referido Projeto.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarah Nunes Farhat Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 01250276/2021 Processo N° 141/2021 – CPL/PMRB

Partes: RB LIMP LTDA, CNPJ nº 32.512.975/0001-95, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2021/CPL 02/PMRB, Ata de Registro de Preços nº 014/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza e higiene pessoal). Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30,.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratante, o Diretor Presidente, José Assis Benvindo, pela Contratada, RB LIMP LTDA.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 260/2020

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de locação de pá carregadeira Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Ivania da Silva Santos Amorim

Modalidade de Licitação: Processo n° 170/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 079/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019

Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 260/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 20 passa a ser R\$ 113,83 (cento e treze reais e oitenta e três centavos), causando um valor aditivo de R\$ 6.342,04 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Ivania da Silva Santos Amorim.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Contrato nº: 01250016/2021

Objeto do Contrato: Fornecimento de Material Asfáltico (Emulsão Asfáltica – RR – 2C)

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Modalidade de Licitação: Processo nº 051/2020 CPL-PMRB, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020 e Ata de Registro de Preços nº 015/2020 Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato nº 01250016/2021, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário do item 03 passa a ser R\$ 4.871,13 (quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e treze centavos), causando um valor aditivo de R\$ 13.601,40 (treze mil, seiscentos e um reais e quarenta e centavos) nos termos do artigo 81, VI, § 6° da Lei nº. 13.303/2016.

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº: 015/2020

Objeto do Contrato: Locação de caminhão carga seca.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Davilene Anaissi Menezes

Modalidade de Licitação: Processo nº 224/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP nº 106/2019 e Ata de Registro de Preços nº 043/2019 Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 05 de novembro de 2021, o valor unitário do item 1 para R\$ 34,03 (trinta e quatro reais e três centavos), causando um valor aditivo de R\$ 2.224,55 (dois mil, duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos), com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, previsto na cláusula quarta do contrato

Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Davilene Anaissi Menezes.

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Sexto Termo Aditivo

Contrato nº: 016/2020

Objeto do Contrato: Locação de caminhão carga seca.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Maria do Socorro da Silva Anaissi

Modalidade de Licitação: Processo n° 224/2019 CPL-PMRB, Pregão Presencial SRP n° 106/2019 e Ata de Registro de Preços nº 043/2019 Objeto do Aditamento: Fica reajustado, a partir do dia 05 de novembro de 2021, o valor unitário do item 3 para R\$ 37,20 (trinta e sete reais e vinte centavos), causando um valor aditivo de R\$ 2.443,08 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oito centavos), com bas do Índice de preços ao Consumidor – IPC, previsto na cláusula quarta do contrato. Programa de Trabalho: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 110 RP.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e do seu Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Lourenço Rabaçal Pinto e pela contratada, Maria do Socorro da Silva Anaissi. Data da Assinatura: 08 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021 PROCESSO Nº 146/2021- CPL/PMRB PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.020/2021

VALIDADE: 12 MESES

ENCARTE

EMPRESA) L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.392.972/0001-92, com sede na Rod. Ac 01, Via Chico Mendes1472 – Box 10 CEP 69.906-210, Bairro Triângulo – Rio Branco AC, neste ato representado pela Sra. Luciana Marques Pereira, CPF Nº 465.414.466-87, RG Nº 0284263 SSP/AC, Fone (68) 3223-1150/3223-1041, e-mail: financeiromultiac@gmail.com

| | LOTE I | | | | | | | | |
|------|---|----------------|---------------------|----------------|---------------------|--|--|--|--|
| Itam | Fanacificaçãos | | MÃO DE (| OBRA | | | | | |
| Item | Especificações | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Estimado | Percentual desconto | | | | |
| 01 | Serviços de manutenção em Sistemas Hidráulicos | HORA | 1.000 | R\$ 750.000,00 | 5% | | | | |
| | | PEÇAS | | | | | | | |
| 02 | fornecimento de peças, acessórios, equipamentos | DEDCE | NTUAL DESCONTO | Valor | Estimado | | | | |
| 02 | obrigatórios e outros materiais | NTUAL DESCONTO | | R\$ 850.000,00 | | | | | |
| | Percentual de desconto | | 5% | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 181/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com grupo de forró, para atender ao evento do encerramento de atividade no Centro Dona Neném Sombra, ocorrerá no dia 14/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SE | 0 | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO | HORÁRIO | VALOR | VALOR |
|----|-----|--|---------|---|--------------------------|------------|---------------------|------------|------------|
| OL | .w. | DESCRIÇÃO | QUAINT. | LVLINIO | LOCAL | EVENTO | DO EVENTO | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | | Serviço de Apresentação Musical de Grupo de Forró | 1 | Encerramento de atividade no Cen- tro Cultural Dona Neném Sombra | Centro Cultural Dona Ne- | 14/12/2021 | 19:00h às 21:00h | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| | | | | Total | | | | | R\$ 750,00 |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 13/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e José Carlos Almeida da Silva, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO № 177/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCISCO DA SILVA VILAÇO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento, para atender ao evento da Feira Noturna da ASSPRAME, ocorrerá no dia 11/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|--------|--|-------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Apresentação Musical com Voz e Instru- mento | 1 | | Rodovia AC – 40 Km 08, Polo Benfica | 11/12/2021 | 19:00h às 22:00h | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| | Total | | | | | | | R\$ 750,00 |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÈNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 07/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Francisco da Silva Vilaço, como contratado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 178/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DANIEL ALVES SCARCELLO.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Nº 13.188

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de performance de Papai Noel, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, ocorrerá nos dias 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|--|-----------------|-------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Apresentação de Performance de Papai Noel | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 20/12/2021 | 09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | Serviço de Apresentação de Performance de Papai Noel | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 21/12/2021 | 09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 3 | Serviço de Apresentação de Performance de Papai Noel | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 22/12/2021 | 09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 4 | Serviço de Apresentação de Performance de Papai Noel | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 23/12/2021 | 09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 5 | Serviço de Apresentação de Performance de Papai Noel | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 24/12/2021 | 09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| 6 | Serviço de Apresentação de Performance de Papai Noel | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 25/12/2021 | 09:00h às 11:00h e 15:00h às 17:00 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| | | | Total | | | | | R\$ 6.000,00 |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Daniel Alves Scarcello, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 184/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ELIAS ANTONIO ZAINE SARKIS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento da Feira Econômica Solidária, ocorrerá nos dias 11/12/2021 e 12/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SE | Q. DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO | HORÁRIO | VALOR | VALOR |
|----|------------------------------------|--------|------------------------------|-----------------------|------------|---------------------|------------|--------------|
| 36 | d. Descrição | QUANT. | EVENTO | LOCAL | EVENTO | DO EVENTO | UNITÁRIO | TOTAL |
| | Serviço de Apresentação Musical | 1 | Feira Econômica Solidária | Novo Mercado Velho | 11/12/2021 | 19:00h às 22:00h | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| | Serviço de Apresentação Musical | 1 | Feira Econômica Solidária | Novo Mercado Velho | 12/12/2021 | 19:00h às 22:00h | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| | Total | | | | | | | R\$ 1.500.00 |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 07/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Elias Antonio Zaine Sarkis, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 185/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ AFONSO EDER PORTELA DE MESSIAS.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento natalino da Praça da Revolução, ocorrerá no dia 25/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|--------|--------------------|-----------------------|-------------------|----------------------|-------------------|--------------|
| 1 | Serviço de Apresentação Musical | 1 | Evento Natalino | Praça da Revolução | 25/12/2021 | 19:00h às 21:00h | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| | | | R\$ 3.500,00 | | | | | |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Afonso Eder Portela de Messias, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 179/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VERÔNICA DE SOUZA CAVALCANTE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical com voz e instrumento, para atender ao evento natalino do Aquiri Shopping, ocorrerá no dia 22/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|--|--------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Apresentação Musi- cal com Voz e Instrumento | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 22/12/2021 | 15:00h às 18:00h | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| | Total | | | | | | | R\$ 900,00 |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Verônica de Souza Cavalcante, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 180/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LARISSA DE SOUZA PONTES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, ocorrerá no dia 20/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SEQ. | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|--------|--|--------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Apresentação Musical | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 20/12/2021 | 15:00h às 18:00h | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| | | | Total | | | | | R\$ 900,00 |

78

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÈNCIA: O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Larissa de Souza Pontes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 182/2021

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ WALEF MOURA FERNANDES.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2020 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.983, de 17/02/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação musical, para atender ao evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade do Aquiri Shopping, ocorrerá no dia 21/12/2021.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 900,00 (novecentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2020 — Credenciamento de Serviços Artísticos.

| SEQ | DESCRIÇÃO | QUANT. | EVENTO | LOCAL | DATA DO EVENTO | HORÁRIO DO EVENTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----|---------------------------------|--------|--|--------------------|-------------------|----------------------|-------------------|----------------|
| 1 | Serviço de Apresentação Musical | 1 | Natal de Vida, Esperança e Dignidade | Aquiri Shopping | 21/12/2021 | 15:00h às 18:00h | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| | Total | | | | | | | R\$ 900,00 |

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.13.392.0204.2057.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2021.

Rio Branco/AC, 16/12/2021.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Walef Moura Fernandes, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

N° do Contrato: 01160032/2021.

N° do Processo: Nº 008/2021 - SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI

Objeto do Contrato: Execução dos serviços complementares da Duplicação da Avenida Iaco, no Portal da Amazônia, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 85.928,09 Modalidade: Tomada de Preço Número da Modalidade: Nº 001 Ano da Modalidade: 2021

Objeto do Aditamento O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazo de Vigência e Execução, referente a Execução dos serviços complementares da Duplicação da Avenida Iaco, no Portal da Amazônia, no Município de rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta), dias a contar do dia 13/12/2021 ao dia 10/02/2022 e prazo de execução por mais 50 (cinquenta) dias, a contar do dia 17/12/2021 ao dia 04/02/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Contrato: Vigência 13/12/2021 ao dia 10/02/2022 - Execução 17/12/2021 ao dia 04/02/2022

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0106.2058.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.01 (RP).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Signatários: Contratada Suziane de Souza Silva - INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato de Contrato

Contrato n° 01130038/2021

Ata de Registro de Preçon° 011/2021

Pregão Presencial SRP nº. 053/2021

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a Empresa STAR Comércio de Suprimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.252.941/0001-36, localizada na Rua Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho, Rondônia.

- 1. Cláusula Primeira Objeto
- 1.1. Constitui objeto do presente contrato fornecimento de Água Sanitária; embalagem contendo 1000 ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem marca Alvejax., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico SAFRA.
- 1.2. Os produtos ora solicitados, tem como objetivo exclusivo para serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico (SAFRA).
- §1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 053/2020 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.
- §2º Não será admitida à Contratada, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

| Item | Especificação | Qtd | Und | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-------|------|--------------------|-----------------|
| 01 | Água Sanitária; embalagem contendo 1000 ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem. Marca Alvejax. | 4.000 | Und. | R\$ 2,10 | R\$ 8.400,00 |
| | Valor Total (R\$) | | | | R\$ 8.400,00 |

- 3. Cláusula Terceira das Condições de Pagamento
- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas.
- 3.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A Contratada deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.
- 3.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- 3.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
- 3.5. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 3.7. A Licitante deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;
- 3.8. A Licitante é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- 3.9. Se a Licitante descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, a SAFRA poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus à SAFRA resultante desta situação.
- 3.10. Caberá a Licitante destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato.
- 4. Cláusula Quarta Prazo de Vigência e Execução do Contrato:
- 4.1. O prazo para execução e vigência do contrato será a partir da data de assinatura do Termo Contratual até 31 de dezembro de 2021.
- 6. Cláusula Sexta da Despesa
- 6.1. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento da Secretaria, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Programa de Trabalho: 01.014.001.04.122.0601.2212.0000 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA).

Elemento de Despesas; 3.3.90.30. 00.00.00 Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Data de Assinatura: Rio Branco – AC, 17 de dezembro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) contratante e Edson de Almeida Magalhães - STAR Comércio de Suprimentos EIRELI - Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato do Termo de Adesão

Termo de Adesão nº 015/2021

Ata de Registro de Preço nº 011/2021

Pregão Presencial SRP nº. 053/2021

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA), Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa STAR Comércio de Suprimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.252.941/0001-36, localizada na Rua Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho, Rondônia.

1. Cláusula Primeira - do Objeto

Contratação de empresa para o fornecimento de Água Sanitária; embalagem contendo 1000 ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem marca Alvejax., para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA. 2. Cláusula Segunda – das Especificações, da Quantidade e do Preço:

O objeto a ser contratado constitui-se em:

| Iter | Especificação | Qtd | Und | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--|-------|------|--------------------|-----------------|
| 01 | Água Sanitária; embalagem contendo 1000 ml com validade de no mínimo 6 meses impressa na embalagem. Marca Alvejax. | 4.000 | Und. | R\$ 2,10 | R\$ 8.400,00 |
| | Valor Total (R\$) | | | | R\$ 8.400,00 |

4. Cláusula Quarta - do Preço

Valor Total do presente Termo é de R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).

5. Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de recursos | Valor (RS) |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| 01.014.001.04.122.0601.2212.0000 | 3.3.90.30. 00.00.00 | 01 (Recurso Próprio) | R\$ 8.400,00 |

Data de Assinatura: Rio Branco - AC, 17 de dezembro de 2021.

Signatários: Eracides Caetano de Souza - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) (contratante) e Edson de Almeida Magalhães - Star Comércio De Suprimentos (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Extrato de Termo Aditivo

Quinto Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2019, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que tem como objeto, o apoio financeiro para continuidade das atividades do Programa Justiça Comunitária nos bairros periféricos de Rio Branco.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de convênio nº. 001/2019, nos termos da Cláusula Sexta, parágrafo único do Termo de Convênio e adequação contratual nos termos da Lei Federal nº. 13.709/2018 e da Lei Federal nº. 12.846/2013, bem como os ajustes promovidos no Plano de Trabalho, que lhe é parte integrante.

Alteração: O prazo de vigência estipulado na cláusula sexta do Termo de Convênio 001/2019, e cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2022, acrescido de mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Assina: O Senhor Tião Bocalom - Pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, a Senhora Marfiza de Lima Galvão - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro - pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Termo Aditivo: 1º Nº do Contrato: 030/2021

Processo Administrativo nº 001/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.475.329/0001-60, pessoa jurídica.

Objeto do Contrato: Fornecimento de material de consumo áqua potável, própria para o consumo humano, acondicionada em carro pipa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Drª. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 106/2019 - CEL/PMRB.

ACRÉSCIMO: Fica reajustado em 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 16 de dezembro de 2021, o valor do contrato em R\$ 14.062,50 (Quatorze mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme o Art. 65, da Lei 8.666/1993.

| Item | Especificação | UND | Quantidade Registrada no Contrato | Quant. Acrescida (%) | Quantidade dos 25% | Quantidade To- tal do Contrato com Acréscimo | Valor | Valor Total (R\$) |
|------|--|-----|---|-------------------------|-----------------------|--|-----------|----------------------|
| 01 | Água potável própria para consumo humano, obedecendo a Portaria do MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Transportada em carro pipa, destinada a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas unidades administrativas. | M³ | 1.500 | 25% | 375 | 1.875 | R\$ 37,50 | R\$ 14.062,50 |
| | Valor Total o | | R\$ 14.062,50 | | | | | |

DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalhos:

05.08.244.0205.2253.0000; 01.020.605.08.244.0205.2286.0000; 01.020.605.08.244.0205.2464.0000; 01.020.605.08.244.0205.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.08.2465.0000; 01.020.605.00000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.605.0000; 01.020.00000; 01.020.00000; 01.020.00000; 01.020.000000; 01.020.0000000000; 01.020.000000000000000000000000000008.244.0205.2466.0000; 01.020.605.08.244.0205.2468.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2469.0000; 01.020.605.08.244.0205.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. A Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX.A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados. XI. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

II. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

III. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal. **ANTICORRUPÇÃO**

I. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste instrumento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao Parecer da Assessoria Jurídica da SASDH nº 178/2021, expedido no dia 16 de dezembro de 2021, e Certificado de Conformidade nº 146 B/2021 do Controle Interno da SASDH, expedido no dia 16 de dezembro de 2021. A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas, conforme dispõe o art. 55, V e XIII, da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto Municipal nº 269/2019, que prevê a contratação dos serviços terceirizados, incluindo o que prevê o art.1º, 2º, 16º do Decreto Municipal nº 1.127/2014.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 16 de dezembro 2021.

Signatários: A Sra. Secretaria Marfiza de Lima Galvão, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e a empresa ACRETEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, neste ato representado pelo senhor José Airton Roque Filho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº005/2021

PROCESSO nº 212/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 056/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021.

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 056/2021, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRA-TANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DAMASCENO & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços da eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica, para serviços de transporte, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, com condutor e combustível, para transporte de crianças participantes do XIII Concurso de Redação Educação Fiscal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, no município Rio Branco/AC, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados, sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, na sede da CONTRATANTE.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015.

DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

DAMASCENO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.837.742/0001-76, com sede no Ramal da Zezé, Nº 351, Sala 2, Bairro Belo Jardim II, Rio Branco/AC, CEP 69.908-022, neste ato representado pela Senhora Maria Saionara Soares Damasceno. Fone: (68) 3223-7078 / (68) 99986-9081. E-mail: saionaratk@hotmail.com.

| Itam | Fanacificaçãos | | Quant. Para | Valor | Valor | |
|-------------|--|-------|-------------|----------|------------|--|
| Item | Especificações | Unid. | Registro | Unitário | Total | |
| | Serviço de transporte, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 lugares, | | | | | |
| 01 | om condutor e combustível, para transporte de crianças participantes do XIII Concurso e Redação Educação Fiscal. | | 50 | 2.000,00 | 100.000.00 | |
| 01 | | | | | 100.000,00 | |
| | OBS. Serão necessários 25 (vinte e cinco) ônibus para atender as escolas e itinerários. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |
| | O valor total é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). | | | | | |

Rio Branco/Acre, 13 de dezembro de 2021.

Assinam:

Antônio Cid Rodrigues Ferreira Secretário Municipal de Finanças CONTRATANTE Maria Saionara Soares Damasceno DAMASCENO & CIA LTDA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATAN-TE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - SEINFRA

PROCESSO Nº 034/2021 - CPL 02/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 - CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDA-DE URBANA - SEINFRA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco - Acre, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, o Senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔ-NICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2021 - CPL 02, publicada no DOE Nº. 13.082 do dia 12 de julho de 2021, RESOLVE registrar o(s) preço (s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata. **ENCARTE I**

| ITEM | Produto | Tabela de Serviços/ Insumos – SINAPI Mês | Lotes | Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI |
|------|---|--|------------------|--|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em calçadas com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI, visando manter em perfeitas condições de funcionamento dos passeios públicos existentes no Município de Rio Branco/Acre. | SINAPI DESONERADO ACRE | R\$ 1.000.000,00 | 36.55% |

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Antônio Marazona de Souza

R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATAN-TE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - SEINFRA

PROCESSO Nº 034/2021 - CPL 02/PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 - CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDA-DE URBANA - SEINFRA, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 460, Bairro Base, Rio Branco - Acre, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, o Senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal nº 769/2005, Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔ-NICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 026/2021 - CPL 02, publicada no DOE №. 13.082 do dia 12 de julho de 2021, RESOLVE registrar o(s) preço (s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Precos dos SERVICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRE-TIVA EM CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

ENCARTE I

| ITEM | Produto | Tabela de Serviços/ Insu- mos – SINAPI Mês | Valor estimado para os Lotes | Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI |
|------|---|---|---------------------------------|--|
| 1 | REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em calçadas com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custo e Índice de Construção Civil, doravante denominado SINAPI, visando manter em perfeitas condições de funcionamento dos passeios públicos existentes no Município de Rio Branco/Acre. | SINAPI DESONERADO ACRE | R\$ 1.000.000,00 | 36.55% |

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Antônio Marazona de Souza

R. M. TERRAPLANAGEM E COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE – SMZC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021

PROCESSO Nº. 128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para complementação da execução dos serviços preventivos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação/higienização de espaços públicos, em atenção as demandas sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – SMZC. Empresa: F M Tercerização LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 20.345.453/0001-67, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3084, neste ato representado pelo senhor(a), Francisco Jânio da Costa Aguiar, inscrito no CPF sob o nº.740.264.962-87, e RG nº 360217 - SSP/AC, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATADO.

| Lote | Especificações | Und | Quant. p/ Registro | Prazo Meses | Valor Unit. (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|------|--|-------|-----------------------|----------------|-------------------|-----------------------------|----------------------------|
| | Contratação de empresa especializada para complementação da execução dos serviços preventivos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastelagem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldeação/higienização de espaços públicos/logradouros do 1º distrito, na cidade de Rio Branco-AC. | Posto | 100 | 12 | R\$ 3.020,25 | | R\$ 3.624.300,00 |
| 2 | Contratação de empresa especializada para com- plementação da execução dos serviços preventi- vos e corretivos realizados na limpeza pública com atividades de capina, raspagem, varrição, rastela- gem, catação, caiação, desobstrução de rede de drenagem e córregos, retirada de entulho, baldea- ção/higienização de espaços públicos/logradouros do 2º distrito, na cidade de Rio Branco-AC. | Posto | 50 | 12 | R\$ 3.020,25 | R\$ 151.012,50 | R\$ 1.812.150,00 |

Assinam: Joabe Lira de Queiroz – pela Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – Órgão Gestor, Wellington Divino Chaves de Souza – pela Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade – Órgão Gestor, e pela empresa: F M Tercerização LTDA, neste ato representado pelo Senhor, Francisco Jânio da Costa Aguiar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Extrato da Ata de Registro de Preço Ata de Registro de Preços nº 007/2021 Processo nº. 117 /2021 – CPL Pregão Eletrônico SRP nº.062/2021

Validade: 12(doze) meses.

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SA-FRA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, n°. 2003, CEP 69.912-290, neste Município, e do outro lado a empresa Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.614.838/0001-01, localizada na Av. Castelo Branco, nº 14.893, Zona Rural Br 364, Cacoal/RO, telefone (69) 3443-1744, E-mail: elyvalenca@mamorejcb.com.br.

- 1. Do Objeto
- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP nº 062 /2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
- 2. Forma de Fornecimento
- 2.1 Fornecimento integral, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Termo de Referência.
- 3. Da Validade do Registros de Preços
- 3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispõe o Decreto Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.
- 7. Do Local e Prazo para Entrega dos Produtos
- 7.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Encarte

Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda, CNPJ nº 19.614.838/0001-01, com sede à Av. Castelo Branco, nº 14.893, Zona Rural Br 364, Cacoal/RO, representada neste ato pelo Sr(a) Ely Valença da Silva, CPF nº. 219.078.701-72, RG nº 102.4899 – SSP/GO.

| DIA | DIA | OFI | CIAL |
|-----|--------|-----|------|
| | 174161 | | |

| Item | Descrição | UNID. | QTD | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---|-------|-----|----------------------|-------------------|
| 02 | Retroescavadeira sobre rodas, com carregadeira, cabine fechada com ar condicionado, com potência líquida de 88 hp, tração 4x4, peso operacional de 8.185 Kg, capacidade da carregadeira de 1,1m³ e da retroescavadeira de 0,25m³. | 1 | 01 | R\$ 398.500,00 | R\$ 398.500,00 |

Valor Global: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais). Local e Data de Assinatura: Rio Branco - AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Eracides Caetano de Souza - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico (SAFRA) (CONTRATANTE) Ely Valença da Silva – Mamoré Máquinas Agrícolas Ltda (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

Extrato do Contrato nº 01070021/2021

Processo nº 30781/2021

Dispensa de Licitação: 02/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em solução de Monitoramento incluindo a instalação, monitoramento por câmeras HD (high definition), gravação, cabeamento em geral, para atender as demandas do Shopping Popular da Prefeitura de Rio Branco – Acre Do Preço e Condições de Pagamento: O valor global do presente Contrato é de R\$ 14.014,00,00 (quatorze mil e quatorze reais) seu preço é fixo e

irreajustável. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------------------|---------------|
| | LOTE 1 - SER\ | /IÇOS | | | |
| 1.1 | Instalação e configuração de câmeras de monitoramento. Deverá in- cluir a identificação, teste de conexão e materiais necessários para montagem e fixação dos pontos de monitoramento. | SERV | 16 | R\$ 162,50 | R\$ 2.600,00 |
| 1.2 | Instalação e configuração de DVR para monitoramento de câmeras. | SERV | 1 | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |
| 1.2 | LOTE 2 – MATERIAL D | | | 1 (φ 000,00 | Τ(ψ 000,0 |
| | Fornecimento cabo de rede CAT5E. Deverá atender as normas como | | | | |
| 2.1 | EIA/TIA 568. Deverá possuir os parâmetros Sum Next, Elfext, Delay Skew, Propagation delay e outros critérios do padrão. Deverá possuior | METRO | 1900 | R\$ 2,00 | R\$ 3.800,0 |
| | capa PVC de qualidade, com fio isolado e torcido por par. Deverá suportar aplicações como Fast Ethernet, 622Mbps ATM e Gigabit Ethernet. | | .000 | | 1 (\$ 0.000,0 |
| 2.2 | CAIXA DE PROTEÇÃO DE DERIVAÇÃO BRUM - Deverá suportar | UND | 16 | R\$ 22,00 | R\$ 352,0 |
| 2.3 | IP-65. Deverá possuir as medidas 100X100X50 BALUN PASSIVO. HDCVI, HDTVI, AHD | UND | 16 | R\$ 35,00 | R\$ 560,0 |
| 2.4 | FONTE. FC 1210 12v, 10A, P4 2,1 mm, cabo AC CX P | UND | 1 | R\$ 250,00 | R\$ 250,0 |
| 2.5 | FONTE. FC 1201 12V, 10A, 1 4 2, 1 mm, WALL PLUG HOR | UND | 3 | R\$ 60,00 | R\$ 180,0 |
| 2.6 | Plug P4 Macho com Borne – HCL | UND | 16 | R\$ 4,50 | R\$ 72,0 |
| 2.7 | HD 1TB | UND | 1 | R\$ 400,00 | R\$ 400,0 |
| | LOTE 3 – MATERIAL P | | | 1 14 100,00 | 1 (φ 100,0 |
| 3.1 | GRAVADOR: Especificações técnicas mínimas exigidas: ENTRADA E SAÍDA DE VÍDEO Compressão de vídeo: H.264+/H.264 Entrada de vídeo analógica: 16 canais, interface BNC (1.0 Vp-p, 75 Ω), com suporte à conexão coaxitron Entrada HD Turbo: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada AHD: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada HDCVI: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada HDCVI: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 Entrada CVBS: Suportado Entrada de vídeo IP: 2 canais, resolução de até 960p Compressão de áudio: G.711u Entrada de áudio / Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA (2.0 Vp-p, 1 KΩ) SAÍDA DE ÁUDIO / VÍDEO Saída HDMI / VGA: 1 canais, 1920 × 1080/60Hz,1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz Resolução de codificação: Quando o modo 1080p lite não estiver ligado: 720p/WD1/4CIF/VGA/CIF; Quando o modo 1080p lite estiver ligado: 1080p lite/HD 720p lite/WD1/4CIF/VGA/CIF Taxa de quadros: Fluxo principal: Quando o modo 1080p lite estiver ativo: 1080p lite/HD 720p lite/WD1/4CIF/VGA/CIF@25fps (P)/30fps (N); Quando o modo 1080p lite não estiver ativo: 1080p lite/HD 720p lite/WD1/4CIF/VGA/CIF@25fps (P)/30fps (N); Para o fluxo SD: WD1/4CIF/VGA/CIF@25fps (P)/30fps (N); Fluxo secundário: CIF/QVGA/QCIF@25fps (P)/30fps (N) Taxa de bit de vídeo: 32 Kbps até 4 Mbps Saídas de áudio: 1 canal, RCA (Linear, 1 KΩ) Taxa de bit de áudio: 64 Kbps Fluxo duplo: Suportado Tipo de fluxo: Vídeo, Vídeo e Áudio Playback síncrono: 16 canais GERENCIAMENTO DE REDE Conexões remotas: 128 Protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS. INTERFACE EXTERNA | | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,0 |

| 5 Se | egunda-feira, 20 de Dezembro de 2021 Nº 13.188 | | | | DIÁRIO OFICIA |
|------|--|-----|----|------------|---------------|
| 3.2 | Interface USB: Painel traseiro: 2 x USB 2.0 Fonte de alimentação: 12 VDC OUTROS REQUISITOS Interface para câmera (CSI); interface para display (DSI); Slot para cartão microSD; Conector de áudio e vídeo; GPIO de 40 pinos; Dimensões: 85 x 56 x 17 mm. GARANTIA A garantia de funcionamento será pelo período de 12 (doze) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O prazo máximo para que se inicie o atendimento fecnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do objeto tomar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguaiso us superiores ao substituído. A empresa vencedora deverá comprovar a existência de unidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio Branco - AC, como condição para assinatura do contrato. CAMERA: Especificações técnicas mínimas exigidas: SENSOR DE IMAGEM MP CMOS SISTEMA DE SINAL PAL / NTSC INEL S EFETIVOS 1920 (H) * 1080 (V) MINI. ILUMINAÇÃO 0,1 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0 Lux com IR TEMPO DO OBTURADOR 1/25 (1/30) s para 1 / 50.000 s LENTE 2,8 mm MONTAGEM DE AJUSTE Pan: 0 * a 360 °, Inclinação: 0 ° a 180 ° ROTAÇÃO 0 * a 360 ° DIA E NOITE Fittro de corte IR com detector magnético TAXA DE QUADROS DE VÍDEO 1080 @ 25fps / 1080 p a 30fps SAÍDA DE VÍDEO HD SINCRONIZAÇÃO Interma RECURSOS ADICIONAIS Condições de funcionamento: -40°C - 60°C (-40°F - 140°F); Umidade: 90% ou menos (sem co | UND | 16 | R\$ 200,00 | R\$ 3.200 |
| | | | | | |
| | por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. A empresa vencedora deverá comprovar a existência de lunidade de assistência técnica própria ou autorizada na cidade de Rio | | | | |

Prazo de Vigência e Execução: A vigência do Contrato, será de 3 (três) conforme Termo de Referência, podendo ser prorrogado, nos termos da lei nº 8.666/93.

Da Despesa: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.008.011.2252.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39; 4.4.90.52 - Fonte de Recursos - 101 (RP)

Data de assinatura: 14 de dezembro de 2021.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI e José Cavalcante Souza Rangel pela empresa J.C SOUZA RANGEL EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30781/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia Da Informação – SEGATI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em solução de Monitoramento incluindo a instalação, monitoramento por câmeras HD (high definition), gravação, cabeamento em geral, para atender as demandas do Shopping Popular da Prefeitura de Rio Branco - Acre.

CONTRATADA: J. C. SOUZA RANGEL EIRELI

CPF/CNPJ: 14.656.667/0001-51

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 14.014.00 (quatorze mil e quatorze reais), para o fornecimento do objeto da Dispensa.

PARECER SAJ/PGM Nº 2021.02.001364

RATIFICO, nos termos do artigo 24, Il da Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 01/2021 realizado pelo senhor secretário Dougllas Jonathan Santiago de Souza.

Rio Branco (AC), 12 de novembro de 2021.

Sebastião Bocalom Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação temporária de profissionais eletricistas, necessários para execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, no Município de Rio Branco, conforme objeto e quantitativos abaixo especificados:

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

| Ite | em | Objeto | Unid | QTDE | V. Unitário R\$ | V. Total R\$ |
|-----|----|--|------|------|-----------------|--------------|
| | 1 | Contratação de 02 Eletricistas para prestar serviços na manutenção de equipa- mentos elétricos nos atendimentos de saúde à população ribeirinha do Riozinho do Rola e seus afluentes. Período de Contratação: 32 dias. | | 02 | | |
| | | TOTAL | | | | |

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser solicitado através do e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cotacoes.semsa@riobranco.ac.gov.br até o dia 23 de Dezembro de 2021, até às 18h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3213-2557 / 3213-2558, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 17 de Dezembro de 2021.

Luciano dos Santos Villacosta

Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº. 1.507/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

Primeiro Termo Aditivo de Valor

Contrato RBTRANS nº 083/2020

Pregão SRP nº 096/2019 - CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 015/2019

Parecer Jurídico nº 135/2021

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS e a empresa O. LIMA DE ARAÚJO - ME.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor do Contrato RBTRANS nº. 083/2020, em 3,6% (Três virgula seis por cento), para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Do valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

Do valor com acréscimo: R\$ 36.260,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 10 (Arrecadação

Nº 13.188

Própria).

Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2021.

Assinam⁻

Anízio Claudio de Oliveira Alcântara – Contratante Raquel Moura Farias de Araújo - Contratada

RODRIGUES ALVES

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 23/2020-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 07/08/2020.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP:

69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176. Objeto: Fornecimento de refeições.

Dilmeres Freitas de Souza

Pregoeiro

ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 34/2021-SRP

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Abertura: 30/12/2021.

Horário: 11h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP:

69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: Aquisição de Óleo Lubrificante, Hidráulico, Graxa e Baterias.

Rodrigues Alves 17 de Dezembro de 2021

Noé de Melo Rodrigues

Pregoeiro

SANTA ROSA DO PURUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 094/2021, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 046/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa para o fornecimento, de caráter urgente, de Aquisição de Material de consumo, peças de reposição para trator de Esteira FD9 e New Holland D170, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Rosa do Purus, e outras necessidades que o referido equipamento venha e suprir no Município, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e o objeto devidamente especificado no QUADRO DE DETALHAMENTO, parte integrante deste. Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 26.782.0027.1.137 – Abertura de Estradas Vicinais – Convênio 44/2021 – Ramais do Acre; 15.452.0006.1.159 – Manutenção de Limpeza Pública – Convênio nº 22/2021 – Programa de Apoio Emergencial – Governo do Estado do Acre; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 07. Empresa: MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA, CNPJ: 42.918.703 – 0001 – 43; Telefone: (68) 3225-4908, Trav. Plácido de Castro, nº 31, Baixa da Colina – CEP. 69.901-340, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, Valor global da cotação R\$ 10.856,42 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Santa Rosa do Purus/ AC, 17 de dezembro de 2021.

José Altamir Taumaturgo Sá Prefeito Municipal

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 022/2021 – DO PREGÃO PRESENCIAL № 012/2021 - SRP DISTRATANTE: PREFEITURA DE SENA MADUREIRA-ACRE

DISTRADADA: K M COSTA - ME

CNPJ N° 20.784.174/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADAS ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DATA DA ASSINATURA - 17/12/2021

ASSINAM: Sr. OSMAR SERAFIM DE ANDRADE

Prefeito Municipal K M COSTA - ME Pela parte DISTRATADA

38

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD

LEI Nº 215 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adiciona Suplementar, por excesso de arrecadação, originário do Orçamento Geral no Orçamento programa de 2021.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 197 de 07 de janeiro de 2021 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e aprovação legislativa através do Autógrafo n.º Dezessete/2021:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 1.707.694,07 (Um Milhão, Setecentos e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sete Centavos), na seguinte dotação orçamentária:

| 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
|---|--------------|
| 12.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0006.2.032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.112,63 |
| 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 04.122.0025.2.026 – Manutenção da Secretaria de Obras | |
| 3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo | 125.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 6.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.500,00 |
| 11.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO | |
| 15.452.0025.2.027 – Manutenção e Recuperação de Vias Publicas | |
| 3.3.90.39.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 45.000,00 |
| 15.452.0022.2.029 – Manutenção da Limpeza Pública | |
| 3.3.90.39.00.00.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 161.705,58 |
| 25.751.0026.2.030 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública | |
| 3.3.90.30.00.00.001 – Material de Consumo | 62.000,00 |
| 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 09.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0006.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração | |
| 3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 238.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.0001 – Diárias - Civil | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente | 15.000,00 |
| 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | |
| 07.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | |
| 04.123.0002.2.009 – Modernização e Estruturação dos Serviços Públicos | |
| 3.3.90.35.00.00.0001 – Serviços de Consultoria | 40.000,00 |
| 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 19.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 04.122.0006.2.057 – Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde | |
| 3.3.90.30.00.00.0013 – Material de Consumo | 6.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 89.887,50 |
| 19.02 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SANDOR GUIOMARD | |
| 10.301.0027.1.028 – Enfrentamento ao Combate ao Corona vírus (COVID-19) | 0.4.0.4.0.00 |
| 3.3.90.36.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 61.046,80 |
| 10.301.0027.2.062 – Atenção ao Programa de Atenção Básica – PAB | 000 004 00 |
| 3.3.90.39.00.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 293.091,86 |
| 10.301.0027.2.069 – Ações e Serviços de Saúde Publica - ASSP | 00 000 04 |
| 3.3.90.30.00.0013 – Material de Consumo | 36.282,24 |
| 3.3.90.36.00.00.0013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.400,00 |
| 3.3.90.39.00.00.0013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 449.967,46 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

| Fonte | Descrição | Valor | | | |
|-------|---|--------------|--|--|--|
| 01 | 01 Recursos Próprios - Ordinários | | | | |
| 13 | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde | 589.037,20 | | | |
| 14 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de Origem do União | 354.138,66 | | | |
| | TOTAL | 1.707.694,07 | | | |

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 4º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporada na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard-Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva

PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIORMAD

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD

LEI Nº 216 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, por excesso de anulação, originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

A Prefeita Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 197 de 07 de janeiro de 2021 e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e aprovação legislativa através do Autógrafo n.º Dezenove/2021:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, por anulação, no Orçamento do exercício de 2021, Crédito no Valor de R\$ 342.994,12 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Doze Centavos), na seguinte dotação orçamentária:12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.01 – GABINETE SECRETAIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.122.0006.2.032 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.36.00.00.0017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 13.500,00

12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2.037 - Atenção a Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.36.00.00.0017 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.200,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0022.2.029 - Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 145.294,42

25.751.0026.2.030 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.30.00.0019 – Material de Consumo 60.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

12.368.0018.2.014 - Apoio ao Ensino com Salário Educação

3.3.90.39.00.00.0016 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 120.000,00

| Fonte | Fonte Descrição | | | | | |
|-------|---|------------|--|--|--|--|
| 01 | Recursos Próprios - Ordinários | 145.294,42 | | | | |
| 16 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 120.000,00 | | | | |
| 17 | Transferência de Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 17.700,00 | | | | |
| 19 | Contribuição para o Custeio Dos Serviços De Iluminação Pública – COSIP | 60.000,00 | | | | |
| | TOTAL | | | | | |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Crédito Adicional, por excesso de anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentaria, conforme fonte de recurso descrita abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0022.2.029 - Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00.0001 - Material de Consumo 145.294,42

25.751.0026.2.030 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 60.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.1.029 - Enfrentamento ao Combate ao Corona vírus (Covid-19)

 3.3.90.30.00.00.0017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 15.000,00

 3.3.90.32.00.00.0017 – Material Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita
 2.700,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.02 - DEPARTAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL

12.368.0018.2.014 - Apoio ao Ensino com Salário Educação

3.3.90.30.00.00.0016 - Material de Consumo

120.000.00

Art. 3º - Os saldos financeiros, provenientes da não execução, serão devolvidos através do Elemento: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições, que será adicionado no orçamento financeiro do período de sua devolução, em seus respectivos programas de trabalhos.

Art. 4º - A Abertura do Crédito Adicional acima, será incorporada na Lei do PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA do município de Senador Guiomard- Acre e seus anexos correspondentes a Despesa e Receita Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rosana Pereira da Silva

PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIORMAD

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD

LEI Nº 217 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Senador Guiomard/AC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou através do Autógrafo n.º Dezoito/2021 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono excepcional, no exercício de 2021, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A da Constituição Federal, de 1988.

Art. 2º Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

- I Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio, bem como secretário municipal de educação:
- II Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
- III Trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;
- IV Profissionais com notório saber reconhecimento pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins a sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada ou das corporações privados em que tenham atuado, exclusivamente para atender ao itinerário de formação técnica e profissional.
- Art. 3º O benefício instituído por esta lei, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

Art. 4º O valor do abono será definido por decreto do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, sendo custeadas com recursos de 70% do FUNDEB, conforme art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar o orçamento, mediante Decreto, para atender ao disposto nesta lei.

Art. 6º Fica o auxílio-alimentação equiparado ao abono salarial desta lei, durante o exercício de 2021.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Guiomard-Acre, 17 de dezembro de 2021, 132º da República,118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 45º do Município de Senador Guiomard.

Rosana Pereira da Silva Prefeita de Senador Guiomard

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO ACREANA DE VÔLEI - FEAV E A PREFEITURA MUNI-CIPAL DE SENADOR GUIOMARD.

A FEDERAÇÃO ACREANA DE VÔLEI - FEAV, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.333.207/0001-92, sediada na Rua Luiz Z da Silva, Bloco B2, sala 106 - Conjunto Habitacional Manoel Julião em Rio Branco/AC, CEP: 69.918 452, doravante simplesmente denominada FEAV, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO PETROLITANO GONCALVES DE ASSIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 045085 SSP/AC, CPF nº 037.104.832-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Concedente a PREFEI-TURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.077.251/0001-25, com sede à avenida Castelo Branco, 1900 - Centro, Município de Senador Guiomard - Acre, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Senhora ROSANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0293983/SSP/AC, CPF nº644.181.462-53, CELEBRAM o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o qual será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas:

Do Objeto

Cláusula Primeira. O presente instrumento tem por objeto a junção de esforços para criação de escolinhas de aprendizagem de voleibol de quadra e praia, realização de eventos esportivos como campeonatos, torneios e cursos de treinadores e árbitros de voleibol, visando o desenvolvimento da modalidade esportiva Voleibol In door e de Areia no Município.

Das Obrigações dos Partícipes

Cláusula Segunda.

- I Obrigações comuns às partes:
- a) designar formalmente, cada uma, um profissional integrante dos respectivos quadros de pessoal, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste instrumento:
- b) fornecer a logomarca institucional a outra parte, informando suas medidas e padrões, para fins de divulgação;
- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus servidores, empregados ou prepostos, ao patrimônio ou imagem da outra parte, quando da execução deste instrumento.
- d) citar a outra parte como instituição parceira nas apresentações de resultados do trabalho, tais como, relatórios, banners, e outros, fazendo, obrigatoriamente, uso da sua logomarca institucional; inclusive em faixas e camisas e materiais de propagandas de qualquer forma.
- II Compete à PREFEITURA:
- a) ceder as estruturas de espaços, salas de ambiente, quadras esportivas coberta e de areia;
- b) realizar, por meio das suas unidades relacionadas com o objeto do presente Convênio em conjunto com a FEAV, eventos da modalidade para as comunidades, assim como indicar profissionais do seu quadro para capacitação e atuação e cursos e eventos;

III - Compete à FEAV:

- a) recrutar, capacitar e treinar árbitros, técnicos e atletas;
- b) realizar eventos da modalidade nos espaços cedidos em datas e horários previamente definidos pelas partes;
- c) oferecer os eventos como campo de estágio e atividades curriculares transversais para todas as áreas de ensino, no que couber.
- d) emitir certificado aos profissionais envolvidos na execução deste instrumento, no caso de atividades como palestras, aulas, seminários, cursos e ações congêneres;

Da Vigência

Cláusula Terceira. Este Termo de Cooperação vigorará por quatro anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período diante da manifestação das partes 30 dias antes do encerramento da vigência e da mesma forma poderá ser suspenso, devendo a comunicação do interessado, ocorrer até 90 dias antes do encerramento.

Dos Recursos Financeiros

Cláusula Quarta. O objeto deste Convênio de Cooperação, quando envolver transferência de recursos financeiros e materiais entre os partícipes, deve ser consignado em Termo próprio com objetivo definido, justificativa, data de início e encerramento, fonte de recurso se for o caso, cronograma de desembolso, prestação de contas e relatório de conclusão abrigado por esse Convênio.

Cláusula Quinta. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio de Cooperação Técnica, ele será publicado pela Prefeitura, sob forma de extrato, pela imprensa ou outro meio convencional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

Da Extinção

Cláusula Sexta. Este Convênio de Cooperação, observado o prazo de trinta dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resolução bilateral (distrato) e por resolução unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Subcláusula Primeira. A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio de Cooperação não prejudicará o andamento dos Termos em andamento

Do Foro

Cláusula Sétima. Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Rio Branco-AC, 16 de dezembro de 2021.

João Petrolitano G. de Assis Presidente da FEAV Rosana Pereira da Silva Prefeita

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõem sobre a nova Tabela de valores de Diárias aos servidores municipais, revogando o Decreto Municipal Nº 28/2013, e Regulamenta a Lei nº 809/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores dos Órgãos da Administração Direta do Município de Tarauacá.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 60, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municípia nº 809/2014;

CONSIDERANDO o reajuste no valor da diária nos deslocamentos para realização de trabalhos ou serviços fora da sede de exercício do servidor, tem como objetivo promover uma atualização monetária e regulamentar a Lei nº 809/2014, para dar melhor suporte aos funcionários públicos e à Administração no desempenho de suas atividades,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a nova Tabela de Diárias do Poder Executivo Municipal de Tarauacá, cujo os valores a serem pagos aos beneficiários encontram-se dispostos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° A solicitação de diárias deverá ser realizada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data de início da viagem, podendo o Ordenador de Despesa, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior, desde que devidamente formalizada a justificativa.

§1º A solicitação deverá ser feita nos moldes do Formulário disposto no Anexo II deste dispositivo.

Art. 3º Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do Prefeito, posteriormente sendo enviados à Secretaria Municipal de Finanças para demais procedimentos.

Art. 4º O Servidor deverá apresentar, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 809/2014, prestação de contas, através de Relatório de Viagem constante no Anexo III deste dispositivo.

§1º Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, entre outros) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização do seu conteúdo aos demais servidores.

§ 2º O relatório de que trata o caput deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado ao Gabinete da Casa Civil da Prefeita para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta, nos termos do art. 16, inciso 7º, da Lei Municipal nº 809/2014.

Art. 5º Caberá ao Controle Interno informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.

Art. 6º Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 809/2014.

Art. 8º Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Casa Civil da Prefeita.

Art. 9º Revoga-se os efeitos do Decreto nº 28, de 26 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 001/2009.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

DECRETO Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Anexo I

| Destino | Prefeito e Vice-Prefeito | Secretário Municipal | Procurador, Assessor Jurídico, Controladoria | Demais Servidores |
|--------------------------|-----------------------------|----------------------|---|-------------------|
| Capital dentro do Estado | R\$: 610,00 | R\$: 420,00 | R\$: 420,00 | R\$: 329,00 |
| Fora do Estado | R\$: 1.314,00 | R\$: 628,00 | R\$: 628,00 | R\$: 497,00 |
| Demais Municípios | R\$: 435,00 | R\$: 365,00 | R\$: 365,00 | R\$: 245,00 |

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

DECRETO Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 Anexo II

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ | | | | | | | | * | Ê |
|---|-----------|------------|---------|-----------|----------|----------|---|---|---|
| PROPOSTA D | E CONCE | SSÃO | OU R | ESTITU | IÇÃO D | E DIÁRIA | s | | |
| 1 - Beneficiário: () Servidor () S | ecretário | | | | | | | | |
| Nome: | | | | Matrícul | a: | | | | |
| Cargo: | | | | Unidade | e: | | | | |
| CPF: Tel. | | | | E-mail: | | | | | |
| Banco: | Agência | | | | Conta Co | | | | |
| PROPOSTA | DE CONC | ESSÃO | OU RE | STITUI | ÇÃO DE I | DIÁRIAS | | | |
| 2 - Motivo da Viagem: Para particip 3 - Data do Deslocamento: | a de | | Quantio | dade de l | Diárias: | | | | |
| lda: dia/mês/ano, às xx:xx horas | | | | a Diária: | | | | | |
| Volta: dia/mês/ano, às xx:xx horas | | | Total a | Pagar: | 0 | | | | |
| 4 - MEIO DE LOCOMOÇÃO: IDA | | | | | | | | | |
| () Aéreo: Trecho: | | | | | | | | | |
| Valor da Passagem: | | | | | | | | | |
| | 000 | | | | | | | | |
| () Terrestre: () Ônibus () Veículo | Oficial: | T | | | | | | | |
| Valor da Passagem: | | Trecho |): | | | | | | |
| () Veículo Particular: | | | | _ | | | | | |
| () Fluvial: ()Particular () Ofici | al | | | | | | | | |
| 5 - MEIO DE LOCOMOÇÃO: VOL | TA | | | | | | | | |
| () Aéreo: Trecho: | | | | | | | | | |
| Valor da Passagem: | | | | | | | | | |
| () Terrestre: () Ônibus () Veículo | Oficial: | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Valor da Passagem: | | Trecho |): | | | | | | |
| () Veículo Particular: | | | | | | | | | |
| () Verculo Particular. | | | | | | | | | |
| () Fluvial: ()Particular () Oficia | al | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 6 - Autorização do Secretário de xx | < | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Data | Carim | ibo e assi | natura | | | | | | |
| 7 - Autorização do(a) Prefeito(a): | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| Data | Carim | ibo e assi | natura | | | | | | |
| 8 - Autoridade Financeira: | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| 1 1 | | | | | | | | | |

Carimbo e assinatura

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

DECRETO Nº 137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 Anexo III

| 1110710 111 | | | | |
|-------------------------------|--|------------------------|---|--------------------|
| | PREFEITURA | MUNICIPAL | . DE TARAUACÁ | |
| | RF | LATÓRIO DE V | /IAGEM | |
| | | NTIFICAÇÃO DO SI | | |
| NOME: | | | | |
| Cargo/Funçã | 0. | Tele | efone: | |
| Setor de Lota | | 100 | orone. | |
| Setor de Lota | , | O DAS ATIVIDADE | S EVECUTADAS | |
| Relatório cont designação. | endo resumo dos trabalho | s realizados, de acc | ordo com os objetivos ensejad | os da |
| | LOCAL | DAS ATIVIDADES E | EXECUTADAS | |
| | ríodo do Afastamento (D | DIA/HORA) | Quantidade de Diárias: | |
| Saida: | Chegada: | | | |
| | DCOMOÇÃO: IDA | | | |
| () Aéreo: | Trecho: | | | |
| Valor da Passa | gem: | | | |
| – | | | | |
| |) Ônibus () Veículo Oficial: | | | |
| Valor da Passa | gem: | Trecho: | | |
| () Veículo Par | ticular: | | | |
| () Fluvial: () | Particular () Oficial | | | |
| 2 - MEIO DE LO | осомоção: VOLTA | | | |
| () Aéreo: | | | | |
| Valor da Passa | gem: | | | |
| () Terrestre: (|) Ônibus () Veículo Oficial: | | | |
| Valor da Passa | gem: | Trecho: | | |
| () Veículo Par | ticular: | | | |
| () veredio i ai | ticdiai: | | | |
| () Fluvial: () | Particular () Oficial | | | |
| Documentos O | origatórios Anexados: | | | |
| | nte de Voo Oficial. | | | |
| | Passagem, em caso de trans | | nibus. | |
| | ionadas aos serviços execut | | | |
| () No caso de | participação em cursos, ser | minários, congressos e | e correlatos, apresentar certificado | o de participação. |
| | tos obrigatórios, apenas para refeitura. Em caso, de gastos | | utilizado(s) Oficialmente, ou seja, siderar a petição. | |
| - | | | | |
| Tara | uacá - Acre, | | | |
| | | ASSINATURA | | |
| | | | | |

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

Nº 13.188

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 138, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente nos órgãos da administração pública Municipal, no período de 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO a tradição das festividades natalinas e de ano novo, sendo a oportunidade de permanência dos servidores com suas famílias com a finalidade de confraternização;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Executivo de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, como determina o art. 60, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para o cumprimento das metas determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Expediente Interno nos setores administrativo financeiros do Município entre os dias 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022.

§1º Secretarias e setores que forneçam serviços essenciais não deverão cumprir expediente interno, atendendo o público normalmente.

Art. 2º No período de 20 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, fica autorizado o estabelecimento de expediente em regime de revezamento ou expediente corrido das 07h00min as 13h00min, nos órgãos da administração pública municipal, a critério dos respectivos secretários e observada, em qualquer caso, a manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo único. Durante os períodos referidos no "caput" deste artigo, será observado o horário regular de funcionamento das secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 3° A utilização do regime de revezamento fica condicionada, prioritariamente, ao cumprimento de metas de produtividade.

Art. 4° As secretarias e setores que adotarem o expediente em regime de revezamento deverão, ainda, observar as seguintes diretrizes:

I - deverá ser elaborada pela chefia escala de revezamento entre os servidores de cada setor, a fim de que permaneça número de servidores suficiente para a manutenção dos serviços essenciais; e

II - não poderá ser beneficiado pelo regime de revezamento o servidor que estiver em gozo de férias ou licença prêmio em algum dos períodos referidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, solicitação da Câmara Municipal de Tarauacá através do OF/EXP/CMT/N°071/2021;

CONSIDERANDO, a carência de funcionários e a extrema relevância dos serviços prestados a população em geral;

CONSIDERANDO, o interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, o servidor REGINALDO BASSUL PALAZZO, portador do CPF nº 766.826.337-34, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto a Câmara Municipal de Tarauacá, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2022, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária dos servidores continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 140, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

CONSIDERANDO, o Termo de Cooperação Técnica nº 10/2021 entre a Prefeitura de Tarauacá e o Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO, solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através do OF. PRESI Nº 1382, de 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a carência de funcionários no Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a extrema relevância dos serviços prestados a população em geral;

CONSIDERANDO, o interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário.

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO, dos servidores GILMAR GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 004.849.472-06, MORGANA QUIRINO DE LIMA, CPF nº 029.129.482-07, VELUMA BEZERRA PESSOA, CPF nº 922.780.432-34 e FRANCIVALDO LUCENA DA PAIXÃO, CPF nº 632.550.062-87, do quadro de pessoal da Prefeitura de Tarauacá, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, lotado no Fórum da Comarca de Tarauacá, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º. CEDER, a servidora PRISCILA DE ARAUJO PORTELA, CPF nº 014.782.522-94, para exercer suas atividades junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, lotada no Fórum da Comarca de Tarauacá, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022, com ônus para o órgão cedente. Art. 3º. O Recolhimento da Contribuição Previdenciária dos servidores continuará sendo efetuado pelo Regime Geral de Previdência Social. Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a ANTONIO GOMES FORTUNATO, CPF n° 019.110.922-35, RAIMUNDO DE SOUZA FREIRE, CPF n° 666.051.052-49, e FRANCISCO LIMA ROCHA, CPF N° 625.020.182-34, 03 (três) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 10/11/2021 a 13/11/2021, a fim de participarem da Capacitação do Sistema de Gerenciamento de Ambiente Laboratorial – GAL e o Sistema SISAGUA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 453, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF: n° 922.734.242-72 e ANA MARIA BATISTA DA SILVA, CPF n° 412.413.982-91, 04 (quatro) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 23/11/2021 a 27/11/2021, a fim de participarem da Oficina — Vivencias e Experiências, contos e relatos do PCF pelo Programa Criança Feliz 2021.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 454, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a MANOEL JANISVALDO LIMA DA SILVA, CPF: n° 433.980.732-04, 01 (uma) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 17/11/2021 a 18/11/2021, a fim de participar de uma reunião na Receita Federal do Brasil – Cruzeiro do Sul, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 455, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXECÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a JOSÉ RONIVALDO RODRIGUES LOPES, CPF: n° 652.517.922-04, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 17/11/2021 a 19/09/2021, a fim de transportar os pacientes MARIA IDELVANIA DO NASCIMENTO SILVA E ANTONIO ANGELO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, para retorno médico na FUNDHACRE.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 456, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a ADERLANDIO NASCIMENTO DE FRANÇA, CPF nº 627.614.632-34, GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA BRAS, CPF nº 027.230.952-40, e FRANCISCO HILDER DE LIMA SOUSA JUNIOR, CPF Nº 925.809.472-72, 04 (quatro) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 21/11/2021 a 25/11/2021, a fim de participar da Oficina de fortalecimento da articulação interfederativa para integração das redes de atenção a saúde das populações indígenas do Acre e agenda com gestores dos hospitais do Estado do Acre para tratar de incentivos a saúde indígena e assuntos relacionados. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 457, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER, a GEANIA MARIA PORTELA DE SOUZA, CPF: n° 686.813.302-25, FRANCISCO REINALDO DA SILVA JACO, CPF: 804.006.982-34, FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF n° 461.329.702-82 e MARIA DE JESUS MOURÃO DA SILVA, CPF n° 015.865.272-07,

02 (duas) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 23/11/2021 a 25/11/2021, a fim de participar do II Fórum Regional de Turismo do Acre, que será realizado no SENAC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 458, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXECÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a JOSÉ HELITON DOS SANTOS, CPF: n° 611.383.802-10, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 19/11/2021 a 22/11/2021, a fim de realizar algumas demandas de interesse da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 459, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a JOSÉ MARIA DE MESQUITA, CPF: n° 196.853.002-91, 1 $\frac{1}{2}$ (uma e meia) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 21/11/2021 a 23/11/2021, a fim de participar da Reunião Estadual de Avaliação de Controle de Malária.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto n° 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a DEIVID DA SILVA SOUZA, CPF N° 003.451.342-65 e JEFERSON LIMA SOUZA, CPF N° 694.038.802-87, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 20/11/2021 a 21/11/2021, a fim de realizar uma acompanhamento técnico a senhora A.S.M, com a finalidade de interná-la na comunidade terapêutica Fazenda Esperança.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013:

Art. 1° - CONCEDER, a ANTONIO DE SOUZA CASTRO, CPF Nº 617.472.972-91, e MARIA ROSILANDIA DA ROCHA MARINHO, CPF Nº 775.237.332-04, ½ meia) diária, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Feijó - AC, no período de 14/11/2021 a 14/11/2021, a fim de acompanhar e entregar uma menor adolescente a sua genitora, que estava sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 462, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, CPF: n° 035.895.792-34 e CARLOS GOMES VIANA, CPF: n° 625.839.722-00 02 (duas) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 23/11/2021 a 25/11/2021, para participarem do II Fórum Regional de Turismo do Acre.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 463, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a NARCÉLIO JOSÉ BAYMA DE ANDRADE SILVA, CPF: n° 182.931.152-20, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Mâncio Lima - AC, no período de 25/11/2021 a 27/11/2021, a fim de realizar uma vista ao viveiro e plantio de café, reunião com os produtores da região sobre as perspectiva de futuro da cafeicultura no âmbito estadual, visita aos cafezais e cooperativas que são responsáveis por apoiar tecnicamente os agricultores.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 464, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA BRAS, CPF nº 027.230.952-40, MIRASILVIA CARDOSO DE LIMA, CPF Nº 696.040.532-72 e FRANCINEZ DO NASCIMENTO CORREIA, CPF Nº 015.326.012-20, 02 (duas) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 30/11/2021 a 01/11/2021, a fim de participar da de uma reunião de Avaliação das Ações de Imunizações 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 465, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a ROSIMEIRE DE OLIVEIRA MATOS DE SOUZA, CPF nº 871.095.812-68 e DIONE VON ELEAMEN BAIMA, CPF Nº 711.490.402-97, 4,5 (quatro e meia) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 30/11/2021 a 04/12/2021, a fim de participar do curso de capacitação em e-social no auditório do prédio da AMAC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 466, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, ANTONIO EDERLEI CAVALCANTE DE ARAUJO, CPF Nº 699.544.452-34, do cargo em Comissão de Coordenador da Unidade Básica de Saúde Maria Francisca da Costa Cabral, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 467, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a MANOEL JANISVALDO LIMA DA SILVA, CPF nº 433.980.732-04, 4,5 (quatro e meia) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 30/11/2021 a 04/12/2021, a fim de participar do curso de capacitação em e-social no auditório do prédio da AMAC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 468, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 847/2015 e Decreto Municipal nº 071/2021; RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR, a servidora ANTONIA FABIANA DE SÁ OLIVEIRA, CPF nº 002.940.852-03, matricula nº 8754, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tarauacá - Acre, com o servidor ANTONIO LAZARO FERRAZ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordão - Acre, com ônus para o Município de Origem, no período de 01(um) ano, a contar de 30/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 469, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a NARCÉLIO JOSÉ BAYMA DE ANDRADE SIL-VA, CPF: n° 182.931.152-20, 02 (duas) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 02/12/2021 a 04/12/2021, a fim de participar juntamente com alguns produtores da região da Rodada de Negócios promovida pelo SEBRAE. Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 470, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

Art. 1° CONCEDER. a GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA BRAS. CPF nº 027.230.952-40, e FRANCISCO HILDER DE LIMA SOUSA JU-NIOR, CPF Nº 925.809.472-72, 06 (seis) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 05/12/2021 a 11/12/2021, a fim de participar da capacitação das Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 471, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

Art. 1° - CONCEDER, a ANDRÉ DA SILVA AGUIAR, CPF: 738.857.702-53, CARLA MARIA MAIA VERAS, CPF: 671.271.772-87 e VANDERLÂN-DIO DO NASCIMENTO PESSOA, CPF: nº 984.390.732-91, 4,5 (quatro e meia) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 05/12/2021 a 09/12/2021, para participar de um Workshop de capacitação ao servidores, disponibilizado pelo Ministério da Defesa - Programa Calha Norte no prédio da AMAC.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 472, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013; RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, CPF: n° 671.425.242-00, 2,5 (duas e meia) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul, no período de 02/12/2021 a 04/12/2021, a fim de participar juntamente com alguns produtores da região da 3º Rodada de Negócios - Agronegócio Juruá, promovido pelo SEBRAE, que será realizada no SESC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 473, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Nº 13.188

Art. 1° CONCEDER, a MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES, CPF: n° 671.425.242-00 e ROSENILDA DE OLIVEIRA MATOS, portadora do CPF Nº 695.127.442-8, 2,5 (duas e meia) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco, no período de 05/12/2021 a 07/12/2021, para participar de uma Reunião com o Diretor do Departamento do Programa Calha norte (DPCN), General Poty - Ministério da Defesa, que será realizado no Auditório da AMAC e tratar de interesses da municipalidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 474, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIO PERES DE OLIVEIRA FILHO, CPF Nº 840.809.652-49, para o cargo em Comissão de Coordenador de Transporte, da Secretaria Municipal de Agricultura, referência CEC-02 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO Prefeito em Exercício de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 475, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013; RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a EVELYN DE LIMA VIANA, CPF: n° 012.815.872-73, e CARLOS GOMES VIANA, CPF nº 625.839.722-00, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 10/12/2021 a 11/12/2021, a fim de participar de uma palestra de Educação Especial de Inclusão e visitar o abrigo das crianças e adolescente da referida cidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 476, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013; RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a GEANIA MARIA PORTELA DE SOUZA, CPF: n° 686.813.302-25, 03 (três) diárias, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 13/12/2021 a 16/12/2021, a fim de participar do Encontro com todos os secretários na Fundação Elias Mansour, para realização da eleição da CIB (Comissão Intergestora Bipartite).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 477, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JARLEN TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF Nº 739.532.882-53, cirurgião dentista, como responsável Técnico do Setor Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo cumulativamente ambas as atribuições.

Art. 2º Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, direito de acréscimos aos seus vencimentos

Art. 3º REVOGAR, a Portaria nº 160, de 03 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 07 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 478, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Regimento Interno que Dispõe Sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FMDMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FMDMA, como instrumento de apoio à Política Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o Código Ambiental do Município de Tarauacá, Lei nº 630/2006,

Art. 1º Implementar o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - FMDMA, que reger-se - à pelo presente regulamento e pelas demais normas aplicáveis.

Paragrafo único. Para efeito, considera-se a expressão Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente e a sigla FMDMA equivalentes. Art. 2º Para acompanhar a gestão financeira dos recursos do FMDMA, o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente de Tarauacá - COM-DEMA deverá constituir uma Câmara Gestora formada por conselheiros, o qual será composta:

- I Pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, que será seu presidente; II - Um representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços, indicado diretamente pelo secretário:
- III Um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado diretamente pelo(a) secretário(a);
- IV Dois representantes do CODEMA, escolhido entre os representantes da sociedade civil.
- § 2º. O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual, em sua ausência ou impedimento eventuais, será substituído pelo membro suplente correspondente.

Art. 3º São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

- I Gerir o FMDMA, estabelecendo diretrizes e normas de aplicação de seus recursos com o CONDEMA;
- II Criar políticas públicas de capitão de recursos para o fundo, junto ao CONDEMA;
- III Submeter ao Conselho Gestor, após prévia discussão, o plano de aplicação dos recursos do FMDMA, em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentarias do município;
- IV Prestar contas da gestão das despesas executada pelo FMDMA ao CONDEMA, quando solicitado, na forma previstas em leis e regulamentos;
- V Encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
- VI Ordenar as despesas relativas ao FMDMA;
- VII Firmar convênios, contratos, ajustes, acordos e compromissos, juntamente com a prefeitura do município, referentes a recursos que serão administrados através do FMDMA;
- VIII Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais (ongs) etc.;
- IX Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado, demonstração de aplicação dos recursos do FMDMA.
- Art. 4º O FMDMA tem por objetivo: Concentrar recursos para o financiamento de projetos de interesse ambiental tais como:
- I Campanhas educativas;
- II Recuperação de áreas degradadas;

- III Manutenção e consolidação das áreas verdes municipais;
- IV Zoneamento e mapeamento das fontes de poluição;
- V Reflorestamento das áreas de preservação permanente;
- VI Reforço das ações de fiscalização e monitoramento, com ênfase a planos de manejo sustentável de fauna e flora e recursos hídricos e as ações de fortalecimento institucional;
- VII Garantir os meios necessário para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente
- VIII Apoiar o desenvolvimento de atividades socioambientais nas zonas rurais e urbanas;
- IX Proceder ao pagamento de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente para participar de cursos, treinamentos e eventos que abordem a temática Ambiental fora do domicílio. Art. 5° Constituem recursos financeiros do FMDMA:
- I Arrecadação de multas e taxas previstas em leis e regulamentos, para atos de polícia administrativa;
- II Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do próprio Município de Tarauacá e de suas respectivas autarquias, empresas públicas; sociedade de economia mista e fundações;
- III Arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos ou privadas, nacionais ou internacionais cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Florestal e Meio Ambiente, observando as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
- IV Contribuições resultante de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- V Rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração do seu patrimônio;
- VI Taxas ou Royalties de compensação ambiental e medidas mitigadoras, em face da exploração de recursos naturais especialmente florestal, minérios, concessão florestal e outros, proveniente de grandes projetos a serem fixados pela Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente, ou outro órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.
- VII Receita resultante do ICMS-ECOLÓGICO destinado ao Município; VIII - Outros rendimentos que por sua natureza possam a ser destinados ao FMDMA.
- § 1º Os saldos financeiros do FMDMA, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
- § 2º O orçamento do FMDMA privilegiará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observando o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano de Ação Ambiental integrado e os princípios da universalidade e do equilíbrio ambiental.
- Art. 6º A Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente, visando arrecadar recursos financeiros para o FMDMA, poderá firmar, de maneira autônoma, conforme CNPJ próprio ou através da Prefeitura Municipal de Tarauacá, convênios, acordos, termos de parceria, termos de compromisso e compensação ambiental, ajustes ou aditivos com:
- I Órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
- II Organizações governamentais ou não-governamentais nacionais ou estrangeiras:
- II Fundações privadas sem fins lucrativos com objetivo ambientais; IV - Empresas privadas.
- Art. 7º Os recursos financeiros do FMDMA serão disponíveis em conta específica que será movimentada pelo Secretário Municipal de Meio
- Ambiente, em observância às normas do FMDMA. Art. 8º Observados os objetivos constantes do artigo 4º e as diretrizes estabelecidas pela Política Municipal de Meio Ambiente, os recursos do
- FMDMA, poderão ter as seguintes aplicações consideradas prioritárias: I - Monitoramento e controle ambiental;
- II Preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
- III Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação; IV - Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para
- V Planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;
- VI Saneamento ambiental, com implantação e manutenção do sistema de água, lixo (coleta e destino final) e esgoto;
- VII Manejo da fauna e flora;

abastecimento público

- VIII Educação ambiental e divulgação;
- IX Execução de programas ambientais com o incentivo de preservação e conservação ambiental na zona rural do município;
- X-Apoio à descentralização e desconcentração da gestão ambiental no município; XI - Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;
- XII Ordenamento territorial:
- XIII Administração da base de dados ambientais;
- XIV Aquisição de equipamentos destinados às atividades de gestão ambiental;
- XV Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos na área ambiental;
- XVI Apoio a projetos de agricultura familiar, pesca e aquicultura no Município; XVII - Implantação e gestão de Parques e Jardins urbanos no Município;
- XVIII Atividades relativas às atribuições institucionais dos membros da
- Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente;

XIX - Serviços de consultorias especializadas na área ambiental;

XX - Casos que exijam ações imediatas, objetivando a solução de problemas emergenciais que afetam o meio ambiente, o indivíduo e a comunidade.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio ambiente destinará 30% (trinta por cento) de seus recursos, à capacitação e aperfeiçoamento nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia, dos servidores que compõem a Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente, para despesas de locomoção, passagens, alimentação e estada. Art. 9º Os recursos do FMDMA não poderão ser utilizados para:

I - despesas a título de taxa de administração;

II - despesas com taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III - consultorias de servidor lotado no órgão proponente;

IV - pagamento de pessoal da administração pública direta e indireta sem lotação na Secretaria Municipal responsável pela gestão do meio ambiente no Município;

V - despesas de custeio e investimento diversos de sua finalidade de gestão ambiental.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos do Fundo para finalidades que não envolvam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

Art. 10º As alocações de recursos do FMDMA terão como principal ação, financiar a execução das atividades e ações constantes das atribuições legais e institucionais da Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente, em termos de investimento e custeio, contrapartidas a convênios, além daquelas despesas necessárias para própria administração do FMDMA.

Art. 11º Compete a Secretaria Municipal de Floresta e Meio Ambiente:

I - Captar recursos para o FMDMA;

II - Elaborar proposta de orçamento anual, bem como suas reformulações; III - Coordenar em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas om o FMDMA, em especial quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente ao CONDEMA sobre o fluxo dos recursos;

IV - Devolver projetos que possam a vir a contribuir com o desenvolvimento sustentável do município compatíveis com os objetivos e metas do FMDMA;

V - Apresentar a Prefeitura Municipal de Tarauacá e ao CONDEMA o relatório semestral e anual das atividades do FMDMA;

VI - Acompanhar a prestação de contas ao encerramento de cada exercício financeiro:

VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 12º A prestação de contas deverá ser constituída da documentação comprobatória e prazos estabelecidos nos instrumentos legais que regem sobre o firmamento de convênios e contratos.

Parágrafo único. Na falta de prestação de contas, no prazo estabelecido e/ou não cumprimento de diligências determinadas, a Secretaria Municipal de Finanças tomará as providências administrativas cabíveis. Art. 13º Os recursos financeiros do FMDMA serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, instalada no Município, ressalvados os oriundos da União e do Estado cuja legislação estabeleça modo diverso de depósito.

Art. 14º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião com o Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 479, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente do Município de Tarauacá - COMDEMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL

SECÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente de Tarauacá - COMDEMA - criado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e instituído pela Lei Municipal nº 630/2006, em consonância com os decretos presidenciais de que dispõem sobre o Conselho Nacional do Meio Ambiente, tem a seguinte composição:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

III SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

V. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

VI. INSTITUTO FEDERAL DO ACRE - IFAC

VII. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

VII. REPRESENTANTES DE COMUNIDADES RURAIS

§ 1º A Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Tarauacá - COMDEMA, será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e este indicará seu vice-presidente;

§ 2º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, sem remuneração de qualquer título, sendo vedada a percepção de vantagens pecuniárias de qualquer natureza;

§ 3º Cada órgão ou entidade participante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tarauacá - COMDEMA, indicará seus respectivos representantes e suplentes, que serão votados para os cargos de 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 2º O COMDEMA deliberará por maioria simples, devendo estar presentes nas sessões, no mínimo, metade de seus membros.

Art. 3º Nas deliberações do COMDEMA, o presidente terá, além de voto ordinário, o de qualidade.

Parágrafo único. O voto de qualidade constitui modalidade de voto dúplice conferido ao Presidente do colegiado, ao qual cabe o voto ordinário e, somente, em caso de empate.

Art. 4º Nos casos de relevância e urgência, o presidente do COMDEMA poderá deliberar "ad referendum" do plenário.

Parágrafo único. A deliberação "ad referendum" consiste na solicitação para aprovação de um determinado procedimento que, em decorrência da relevância e urgência, não pode aguardar sessão entre os conselheiros.

Art. 5º Em suas ausências e impedimentos, o presidente do COMDEMA será substituído pelo vice-presidente indicado pelo presidente, em consonância ao §1º do art. 1º deste Regimento.

Art. 6º Das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tarauacá, poderão participar, sem direito a voto e a convite de seu presidente, especialistas, autoridades e outros representantes dos setores públicos e privados, quando necessário ao aprofundamento do debate e/ou esclarecimento de matérias incluídas na ordem do dia.

Art. 7º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução apenas uma vez.

Art. 8º Na ausência ou impedimento do 1º secretário e/ou 1º tesoureiro, assumirão os cargos imediatamente o 2º secretário e/ou o 2º tesoureiro. SECÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Consiste nas obrigação do Conselho Municipal Meio Ambiente de Tarauacá - COMDEMA:

I. Propor, a nível municipal, políticas públicas de preservação e fiscalização do Meio Ambiente;

II. Aprovar a concepção e a programação físico-financeira anual da Secretária do Meio Ambiente:

III. Articular, orientar, coordenar e supervisionar as ações deste Conse-Iho Municipal de Meio Ambiente;

IV. Aprovar este Regimento Interno e as alterações que se fizerem necessárias;

V. Promover as formulações e aprovar o Plano Municipal de Meio Ambiente;

VI. Deliberar sobre as normas operacionais;

VII. Aprovar os critérios para alocação e aplicação de recurso;

VIII. Aprovar os relatórios de monitoramento, acompanhamento e avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IX. Outras competências e atribuições que lhe vierem a ser determinadas por decreto do(a) Prefeito(a) Municipal de Tarauacá - Acre;

X. Constituir câmaras técnicas, comitês, comissões, grupos técnicos e/ ou similares, para realizar estudos e/ ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como para tratar de assuntos específicos que julgar oportuno;

XI. Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 10° Cabe ao presidente do COMDEMA:

I. Convocar, presidir as reuniões do plenário, orientar os debates, colher votos, cabendo-lhe, ainda, além do voto pessoal, o de qualidade; convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário; III. Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

IV. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

V. Nomear e dar posse aos membros do plenário;

VI. Encaminhar ao Prefeito(a) Municipal exposições de motivos e informações sobre matéria de competência do COMDEMA;

VII. Delegar competências;

VIII. Zelar pelo cumprimento das disposições deste regimento, tomando, para este fim, as proveniências que se fizerem necessárias;

IX. Decidir "ad referendum", somente nos casos de notória relevância e urgência, devendo dar imediato conhecimento aos membros do Conselho para homologação;

X. Convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer órgão Municipal, Estadual, privado ou não governamental, quando entender salutar, para discussão de qualquer matéria;

- XI. Prestar em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos Programas sob a responsabilidade do Conselho;
- XII. Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; XIII. Aprovar e fazer cumprir este regimento.
- § 1º As decisões que trata o inciso IX deste artigo serão submetidas à homologação do Conselho na primeira reunião subsequente;
- § 2º Excepcionalmente, o Presidente do Conselho poderá permiti a inclusão de matéria extra pauta, proposta pelos membros do Conselho, considerando a relevância e urgência do assunto.

Art. 11° Cabe ao vice-presidente:

Substituir o Presidente do COMDEMA nos casos de afastamento, impedimentos ou vacância:

Despenhar as atribuições do Presidente quando no exercício da função. Art. 12º Caberá aos membros do COMDEMA:

Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos pela Lei Nº 630, de 28 de Junho de 2006, e por este regimento;

Participar das reuniões do Conselho, debatendo e votando as matérias em exame;

Fornecer assessoramento técnico-profissional na sua área de competência, por conta dos órgãos ou entidades que representam;

Cumprir e fazer cumprir este regimento.

Art. 13º Compete a cada uma das Câmaras Técnicas, observadas as respectivas atribuições:

- I. Formular propostas, normas e pareceres para assuntos de sua competência; II. Propor e negociar fontes de recursos financeiros;
- III. Estimar as demandas dos beneficiários;
- IV. Propor estudos de impacto.

SECÃO III

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

- Art. 14º O Plenário, órgão superior de deliberação do COMDEMA, reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada DOIS meses, em Tarauacá Acre, em dia e hora antecipadamente fixados, e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou à requerimento. § 1º As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora do Município de Tarauacá Acre, sempre que razões superiores, de conveniência técnica ou política, assim o exigirem.
- § 2º As reuniões extraordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.
- § 3º No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data deve ser fixada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- § 4º As reuniões extraordinárias serão comunicadas aos conselheiros com antecedência de 02 (dois) dias úteis, devendo haver a devida comunicação da pauta e dos documentos a serem tratados.
- Art.15º Caberá às instalações representadas, o custeio das despesas de deslocamento e estadia, uma vez que a participação no COMDEMA é considerada servico de natureza relevante. não remunerada.
- Art. 16º As decisões do Plenário COMDEMA se constituirão em Resoluções, sempre que se tratar de matérias vinculadas à competência legal do Conselho.
- § 1º As propostas de Resoluções poderão ser apresentadas por qualquer conselheiro.
- § 2º A estrutura dos votos compreenderá enunciado sucinto do objeto pretendido, justificativa, ou razão do pleito, minuta de resolução e, se for caso, anexo contendo parecer técnico e outras informações.
- § 3º As propostas, de que trata este artigo, serão encaminhadas ao Secretário Executivo do COMDEMA que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária, ouvidas previamente as câmaras Técnicas ou similares competentes.
- § 4º As propostas de resoluções deverão indicar sempre, quando for o caso, a fonte da receita respectiva.
- § 5º As relações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo á Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e anexá-las.
- Art. 17º As resoluções aprovadas pelo plenário serão referendadas pelo Presidente, no prazo máximo de 10(dez) dias publicadas no Município. Parágrafo Único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, bem como, infrações as normas jurídicas ou impropriedade em sua redação, devendo a matéria ser incluída, obrigatoriamente, na reunião subsequente do COMDEMA, acompanhada de proposta e emendas, devidamente justificadas.
- Art. 18º As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria executiva do COMDEMA e aprovadas pelo presidente, delas contando necessariamente:
- I. Abertura de sessão, leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;
- II. Leitura do expediente das comunicações e da Ordem do Dia;
- III. Deliberação
- IV. Encerramento.

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente da matéria que justificar sua convocação.

Art. 19º A deliberação dos assuntos em plenário obedecerá ao seguinte ordenado:

- I. Presidente iniciará o item na Ordem do dia e dará a palavra ao Relator e/ou secretário executivo para apresentar seu parecer, escrito ou oral;
- II. Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer conselheiro apresentar emendas por escrito, com a devida justificativa;
- III. Encerrada a discussão, far-se-á a votação.
- Art. 20° A Ordem do Dia observará, em sua elaboração, a seguinte sequência: I. De anterior pedido de vista ou retirada de pauta pelo proponente, com o requerimento de urgência;
- II. Proposta de resolução objeto respectivo parecer ou justificativa;
- III. Proposta de resolução em curso normal.
- Art. 21º Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante da pauta.
- § 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou por, no mínimo um terço dos membros presentes, e poderá ser acolhido a critério do Plenário, se assim o decidir por maioria simples, ou pelo Presidente.
- § 2º O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do dia, acompanhado da respectiva matéria.
- Art. 22º É facultado a qualquer conselheiro requerer vistas, devidamente justificada, da matéria ainda não julgada, ou solicitar a referida de pauta de matéria de sua autoria.
- \S 1º Quando mais de um conselheiro pedir vistas, o prazo deve ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.
- § 2º A matéria retirada para vistas, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observada o prazo estabelecido pelo Presidente.
- § 3º A considerar-se-á intempestivo o pedido de vistas ou de retirada, após o início da discussão referida no inciso II do art. 12º deste Regimento, exceto se o pedido for aprovado pelo Presidente ou pelo Plenário por maioria de dois terços.
- § 4º As propostas de Resolução que estiverem sendo discutidas em regime de urgência, somente poderão ser objeto de concessão de pedidos de vistas se o Plenário assim decidir, por maioria de dois terços dos membros presentes.

CAPÍTULO II

DAS CÂMERAS TÉCNICAS E/OU SIMILARES

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 23º As câmaras Técnicas e/ou similares são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário assuntos de suas competências e suas reuniões serão convocadas por seus respectivos Presidentes, com três dias de antecedência, no mínimo.

Parágrafo Único. Na composição das Câmaras Técnicas, deverão ser consideradas a natureza técnica do assunto de sua competência, a finalidade dos órgãos ou entidades representados e a formação técnica ou notório saber na área de reforma agrária e agricultura familiar de seus membros de Meio Ambiente.

Art. 24º As câmaras técnicas serão instituídas pelo Plenário, mediante proposta do Presidente, ou de, no mínimo, um terço dos Conselheiros, por meio de Resolução, que estabelecerá suas potencias, composições, prazo de instalação e funcionamento.

Art. 25º As Câmaras Técnicas serão permanentes ou temporárias, de acordo com a decisão do Plenário, no ato de sua criação.

- § 1º As Câmaras Técnicas Permanentes, respeitado o limite de seis, terão sua Constituição definida pelo Plenário e, seus membros, mandato de dois anos, renováveis, apenas uma vez, por igual período.
- § 2º As Câmaras Técnicas Temporárias, observado o limite máximo de três, terão seu número de membros e período de funcionamento fixado pelo Plenário.
- Art. 26º As Câmaras Técnicas terão reuniões ordinárias mensais e serão coordenadas por um Presidente indicado pelos seus membros e aprovado pelo Plenário do Conselho;
- Parágrafo Único. Os presidentes das Câmaras Técnicas Permanentes terão mandato de um ano, permitido a recondução, apenas uma vez, por igual período.
- Art. 27º As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate à sua Presidência.
- § 1º O Presidente da Câmara Técnica poderá encaminhar à Secretaria Executiva do COMDEMA, para debate e aprovação do Plenário, mais de um posicionamento sobre a matéria em apreço.
- § 2º A ausência não justificada de membros da Câmara Técnica por três reuniões consecutivas, ou por cinco alternadas, no decorrer do biênio, implicará em sua exclusão da mesma.
- § 3º A substituição de membros da Câmara Técnica, na hipótese prevista no parágrafo anterior, será proposta pelos demais membros da Câmara Técnica e encaminhada, por seu Presidente, à secretaria Executiva COMDEMA, para aprovação do Plenário.
- Art. 28º As reuniões da Câmara Técnica poderão ser realizadas, em caráter excepcional, fora do Município de Tarauacá Acre, mediante solicitação formal de seu presidente quando, conveniência técnicas indicar e quando houver disponibilidade de recursos.

Art. 29º A Câmara Técnica poderá estabelecer regras específicas para o seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros e obedecendo ao disposto neste Regimento.

Art. 30º Das reuniões das Câmaras Técnicas, serão lavradas atas numeradas, aprovadas pelos seus membros e assinados pelo Presidente. Art. 31º Serão lavradas atas de cada reunião do Conselho as quais serão lidas e submetidas à apreciação e aprovação da reunião subsequente.

§ 1º A leitura da ata poderá ser dispensada, por requerimento de qualquer conselheiro, mediante aprovação do Plenário.

§ 2º As atas deverão ser redigidas, de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo, pelos Conselheiros e posteriormente publicadas.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 32º Compete à Secretaria Executiva do COMDEMA:

- I. Preparar a pauta, providenciar a logística necessária e secretariar as reuniões do conselho Municipal de Meio ambiente;
- II. Preparar a elaboração do regimento interno do COMDEMA;
- III. Articular as ações do Governo Federal, Estadual e Municipal, com efetiva participação das organizações dos agricultores familiares, seringueiros, ribeirinhos, comunidades indígenas e a iniciativa privada;
- IV. Propor ao COMDEMA aprovação de estudos que visam à adequação de políticas públicas às necessidades ambientais;
- V. Analisar e fazer publicar as resoluções do Plenário do COMDEMA;
- VI. Prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;
- VII. Coordenar e articular os trabalhos desenvolvidos pelas câmaras técnicas e/ou similares, remeter matérias, fornecer dados e informações e apoio ao seu funcionamento:
- VIII. Elaborar o relatório anual de atividades do COMDEMA e encaminhá-lo ao Presidente do mesmo:
- IX. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste regimento e os encargos que lhes forem cometidos pelo COMDEMA.

Art. 33º Compete ao Secretário Executivo do COMDEMA:

- I. Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades Técnica-administrativa da secretaria Executiva;
- II. Secretariar as reuniões do Conselho Municipal, lavrando e assinado as respectivas atas;
- III. Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho Municipal;IV. Supervisionar, acompanhar, monitorar e avaliar, as ações e ativida-
- des ligadas ao conselho, especialmente ao Meio Ambiente; V. Minutar, distribuir e arquivar as resoluções concernentes aos assun-
- tos relatados das reuniões do conselho municipal; VI. Assessorar o Presidente do Conselho Municipal nos assuntos de sua competência;
- VII. Acompanhar e assessorar as reuniões das câmaras técnicas e/ou similares;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º As deliberações do Conselho Municipal sobre alterações deste Regimento interno deverão contar com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 35º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos em reunião do Conselho Municipal.

Art. 36º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 480, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, SARA MARIA MOURA SILVA, portadora do CPF Nº 837.829.072-72, para o cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Francisca da Costa Cabral, da Secretaria Municipal de Saúde, referência CEC-02.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 487, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Função Gratificada ao servidor, MARIA JANIEIRE DA SILVA ARAUJO CPF nº 019.110.912-63, referência FC- 07, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 482, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013; RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a JESSICA MARIA FIGUEIREDO SILVA, CPF: n° 922.815.242-72, e JEFERSSON LIMA DE SOUZA, CPF n° 694.038.802-87, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Mâncio Lima - AC, no período de 05/12/2021 a 06/12/2021, a fim de acompanhar os familiares dos pacientes que se encontram em tratamento na comunidade terapêutica Fazenda Esperança.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY D ELIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 483, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013:

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a ELISSANDRA DA SILVA E SILVA, CPF: n° 514.565.672-68 1 (uma) diária para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 09/12/2021 a 10/12/2021, a fim de acompanhar o paciente Edimar Souza da Silva até o CAPS-NAUS. Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 484, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a ADERLANDIO NASCIMENTO DE FRANÇA, CPF nº 627.614.632-34 e RENATO DE SOUZA ARAUJO, CPF Nº 922.790.072-15, 02 (duas) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 16/12/2021 a 18/12/2021, a fim de participar da Oficina de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) — Programa Previne Brasil, no auditório da Secretaria Estadual de Educação (SEE).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

PORTARIA Nº 485. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, a MANOEL JANISVALDO LIMA DA SILVA, CPF: n° 433.980.732-04 e JOSE RIBAMAR DE ALMEIDA MAIA, CPF: n° 678.199.312-72, 01 (uma) diária, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no período de 15/12/2021 a 16/12/2021, a fim regularizar pendências da Prefeitura de Tarauacá junto a Receita Federal do Brasil – Cruzeiro do Sul.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a CAMILA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, CPF: n° 922.734.242-72 e DAIVID DA SILVA SOUZA, CPF n° 003.451.342-65, 03 (três) diárias, cada, para gastos com alimentação e hospedagem na cidade de Rio Branco - AC, no período de 16/12/2021 a 19/12/2021, a fim de participarem do Encontro Presencial do Selo UNICEF – ACRE, no auditório da Prefeitura de Rio Branco - AC.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 487, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, LALIANE DE ARAUJO MOURA, CPF Nº 012.440.562-27, do cargo em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde Maria Espanhol da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicacão, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES Prefeita de Tarauacá

XAPURI

PREFEITURA DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com a Lei Municipal nº 1111 de 23 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal fazer contratação de candidatos que alcançaram pontuação inferior ao previsto no dispositivo 8.37 do edital do processo seletivo simplificado nº 003/2021 e dá outras providências, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AGENTE EDUCACONAL – PRIMEIRA INFÂNCIA/ZONA RURAL

| 01 | RAQUEL DOS SANTOS DE SOUZA | COMUNIDADE RIBEIRACRE |
|----|---------------------------------------|-------------------------------|
| 02 | ELIZETE CARNEIRO DE BRITO | COMUNIDADE VAI QUEM QUER |
| 03 | MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE S. SILVA | COMUNIDADE SIMITUMBA |
| 04 | CLENILTON GOMES DA SILVA | COMUM. SÃO PEDRO |
| 05 | LEIDIANE DA CRUZ CALDAS | COMUNIDADE SÃO FRAN- CISCO |

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2021, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- · CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)
- · Carteira de Trabalho; (cópia e original)
- · Comprovante de residência; (cópia)
- Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
 Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.

Xapuri/Acre, 17 de dezembro de 2021.

Francisco Ubiracy Machado Vasconcelos Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

Lista de DESCLASSIFICADOS do processo seletivo nº 003/2021, convocados por força da Lei Municipal nº 1.111/2021, para preenchimento das vagas na Educação e que não apresentaram documentação no prazo estabelecido na referida convocação.

| Ord | Nome do candidato | Cargo | Requisito não Atendido | |
|-----|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| 01 | Cirlane Ferreira Nogueira | Agente Primeira Infância | Não apresentou documentação | |
| 02 | Renilza da Silva e Silva | Agente Primeira Infância | Não apresentou documentação | |
| 03 | Vanete Souza da Cunha | Agente Primeira Infância | Não apresentou documentação | |
| 04 | Fabiana Batista da S. Barroso | Agente Primeira Infância | Não apresentou documentação | |
| 05 | Gilza lima de Menezes | Agente Primeira Infância | Não apresentou documentação | |

ESTADO DO ACRE MUNICIPAL DE XAPURI

PREGÃO PRESENCIAL 055/2021 PROCESSO ADM Nº 084/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Pregão Presencial SRP nº 055/2021, pelo regime de execução indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", para a seguinte empresa, itens e valores: 1– T. C. OLIVEIRA-EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43

| ITEN | // DESCRIÇAO | MARCA | UND | Quant. | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------|---------|----------|
| 01 | Conjunto de tambores percussão com 05 tambores simulação de jazz para crianças: 100% novo Tipo de item: Brinquedo musical infantil Tamanho do conjunto de tambores: Aprox. 32x53x68cm / 12.6x20.9x26.8in com cadeira: Aprox. 24x23cm / 9,5x9,1in Peso: Aprox. 1,1 kg / 38,8 certificado garantia contra defeitos de fabricação. | SOUH | UNID. | 01 | 820,00 | 820,00 |

| | 02 | Brinquedoteca básica; mínima de 21 itens madeira e mdf com medidas aproximadas | NT | UNID. | 02 | 3.190,00 | 6.380,00 |
|---|----|---|-----|-------|----|----------|----------|
| | | de 62x64x62cm | | | | | |
| ĺ | | VALOR TO | TAL | | | R\$: | 7.200,00 |

Cujo objeto refere-se a contratação da empresa fornecedora de Equipamentos e Material Permanente, destinados a atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, conforme consta no Processo Administrativo 084/2021.

Xapuri-AC, 16 de dezembro de 2021,

Assina: FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal.

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2021, PREGÃO 055/2021, PROCESSO N° 084/2021 – VALIDADE: 12 MESES.

OBJETO: Registro de Preços, contratação da empresa fornecedora de Equipamentos e Material Permanente, destinados a atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Bem Estar Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital

1- T. C. OLIVEIRA-EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------|----------|----------|
| 01 | Conjunto de tambores percussão com 05 tambores simulação de jazz para crianças: 100% novo Tipo de item: Brinquedo musical infantil Tamanho do conjunto de tambores: Aprox. 32x53x68cm / 12.6x20.9x26.8in com cadeira: Aprox. 24x23cm / 9,5x9,1in Peso: Aprox. 1,1 kg / 38,8 certificado garantia contra defeitos de fabricação. | SOUH | UNID. | 01 | 820,00 | 820,00 |
| 02 | Brinquedoteca básica; mínima de 21 itens madeira e mdf com medidas aproximadas de 62x64x62cm | NT | UNID. | 02 | 3.190,00 | 6.380,00 |
| | VALOR | TOTAL | | | R\$: | 7.200,00 |

As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta de Dotação Orçamentaria a seguir especificadas:

3.005 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE SUAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.0017 - Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: Xapuri – AC, 16 de dezembro de 2021.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º. Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos / CONTRATANTE e a empresa T. C. OLIVEIRA-EIRELI, CNPJ Nº 33.297.274/0001-43 -CONTRATADO

DIVERSOS

OLIVEIRA INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 02.477.407/0003-00

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Reforma de Pneumáticos Usados, localizada no Rua Monte Sião, nº 633, Quadra 01, Lote 19, Sala 01 no Município de Rio Branco/Ac



Estado do Acre Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br Casa Civil

Departamento do Diário Oficial

^Av. Brasil, nº 439 - Centro Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -CPE: 69900-076